

FALLA

COM QUE

O EXCELLENTISSIMO SENHOR GENERAL

MARQUES ERNESTO DA FONSECA

ABRIO A 2.ª SESSÃO DA 21.ª LEGISLATURA

DA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

DE

Mato-Grosso

NO DIA 3 DE MAIO DE 1877.



GOYABÁ.

Impresso na Typographia da « Situação »
ao Largo do Palacio n. 47.

1877.

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE
(ERNESTO DE FONSECA)

FALLA ... 3 MAIO 1877 .

INCLUI ANEXOS

SENHORES DEPUTADOS À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Pela segunda vez tenho a honra não só de saudar-vos, como de cumprir o preceito do artigo 8.º da Lei de 12 de Agosto de 1834.

SS. MM. Imperiaes, O Imperador e Sua Augusta Esposa, partindo do Rio de Janeiro em 26 de Março do anno proximo passado para os Estados-Unidos da America, onde chegarão a 15 de Abril, assistirão em 4 de Julho á Exposição Universal da Philadelphia, na qual o Brazil foi mui digna e brilhantemente representado.

SS. MM. Imperiaes seguirão dos Estados-Unidos para a Europa. Por onde transitão, continuão a conquistar a admiração, respeito e cordialidade, devidos ás suas virtudes, illustração e patriotismo.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que nessa viagem S. M. a Imperatriz muito tem melhorado em sua preciosa saúde.

Durante a auzencia do Imperador S. Alteza A Princeza Imperial D. Izabel assumio a Regencia do Imperio. Assaz grato é para mim dizer-vos que Ella e SS. Altezas Seo Augusto Esposo o Senhor Principe Conde d'Eu e o Principe do Gram-Pará gozão de perfeita saúde.

Com a maior tranquillidade tiverão lugar nesta Provincia as eleições populares em o 1.º d'Outubro e as collegiaes em o 1.º de Novembro ultimos, sendo eleitos Deputados á Assembléa Geral Legislativa do Imperio os Senhores Dr. Carlos José de Souza Nobre e Commendador Euzebio José Antunes.

No dia 1.º de Fevereiro deste anno S. A. Imperial A Princeza Regente abriu os trabalhos da mesma Assembléa Geral Legislativa.

A Camara dos Senhores Deputados na verificação de poderes approvou as eleições desta Provincia com excepção das da Villa de Nossa Senhora do Rosario, aguardando informações ácerca das da Cidade de S. Luiz de Caceres.

Forão acceitos Deputados os eleitos pela Provincia acima mencionados.

Boas são as relações do Imperio com o exterior. A tranquillidade publica e o estado sanitario na Côrte e nas Provincias tem sido satisfactorios; e igual felicidade tem-nos a Divina Providencia concedido.

No Relatorio, que junto tenho a honra de apresentar-vos, vereis o quanto interessa á Provincia, e que julgo dever expôr á vossa illustração e patriotismo.

Cuiabá, 3 de Maio de 1877.

Hermines Ernesto da Fonseca.

RELATORIO.

SENHORES DEPUTADOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Cumprindo o preceito da Lei, venho pela segunda vez assistir a vossa installação para instruir-vos dos negocios publicos e das providencias indispensaveis ao melhoramento da Provincia.

Tranquillidade publica.

Principal elemento de ordem na sociedade a tranquillidade e segurança publica é o ponto que mais deve occupar a attenção da administração.

Felizmente não foi ella alterada em ponto algum da Provincia, sendo este um facto que abona a indole pacifica e a docilidade de costumes dos seus habitantes, e dá testemunho da maneira pela qual as autoridades desempenhão os seus arduos deveres.

Segurança individual e de propriedade.

Se não existissem em alguns pontos da Provincia os indios selvagens e os quilombolas que continuamente commettem mortes, depredações, tentativas de incendio, e roubos em varios estabelecimentos ruraes, podia esta Provincia ser considerada como uma das mais felizes do Imperio.

Se bem que neste ultimo anno, como nos anteriores, tivéssemos de lamentar alguns casos de assassinato e de roubo, não é com tudo tão crescido o numero destes attentados que nos faça esmorecer.

Os assassinios são geralmente provenientes de rixas e de paixões desordenadas de gente das ultimas classes da sociedade : algumas vezes tambem são commettidos pela mão de sicarios assalariados por pessoas de condição mais elevada, em vindicta de aggravos reaes ou suppostos.

Os roubos são rarissimas vezes acompanhados dessas circumstancias atrozes que frequentemente relatão os periodicos de outras Provincias e mesmo de paizes os mais adiantados na civilisação : e se attendermos á má educação do povo, aos poucos meios de prevenção ou de repressão, de que pôde dispôr a autoridade ; á indiferença e até indulgencia com

que são olhados os criminosos depois de passada a primeira impressão, que produz a perpetração do crime, acharemos que deve-se á boa índole dos habitantes desta Provincia existir ainda nella bastante respeito á segurança individual e da propriedade.

Continuão os indomados indios coroados nas suas correrias, commettendo mortes, depredações e tentativas de incendio em alguns estabelecimentos ruraes visinhos da Chapada, S. Lourenço e até desta Capital!

A expedição que se costuma fazer de bandeiras, para vingar semelhantes ataques e prevenir que se renovem, alem de repugnar aos principios de humanidade e ás repetidas recommendações do Governo Imperial, não produz, senão em raras e excepçionaes occasiões, o effeito que se espera, como muitas vezes o tem provado a experiencia; e ainda ha poucos mezes vimos assim acontecer com uma força que desta Capital fiz seguir á Chapada, urgido pelos clamores dos lavradores e mais habitantes: ainda se não havia ella recolhido quando esses indios atacavão sitios de lavoura não distantes dos lugares que tinha percorrido aquella expedição.

Actualmente se achão pela mesma freguezia duas forças, uma commandada pelo Capitão do 8.º Batalhão de linha Geographo Antonio de Castro e Silva, e outra pelo Capitão do Corpo Policial Sabino Fernandes de Souza, com cerca de oitenta praças, alem de outros destacamentos que tenho feito seguir a pedido do Chefe de Policia.

Se as nossas circumstancias nol-o permittissem, julgo que o mais efficaz meio de prevenir taes desastres fóra termos uma força policial encarregada de rondar os districtos onde soem apparecer aquelles indios e conste a existencia de quilombos, para prestar auxilio aos moradores que d'elle precisarem.

Infelizmente nesta Provincia os moradores do interior, possuidos de panico terror, fogem e abandonão suas casas e lavouras, com a noticia da aproximação dos indios, que a seu bel prazer, e sem resistencia, roubão e incendião. Si os moradores procedessem com mais calma, prudencia e coragem, esperando os indios em suas casas, tratando-os bem e com confiança, estou certo que estes serião menos arrojados si por ventura não estivessem ja escarmentados, ou em amigaveis relações. Esses moradores, porem, que muito poderião fazer, entendem que o Governo deve por-lhes em cada casa uma guarda de soldados.

Não he conveniente aos interesses do Imperio e particularmente desta Provincia a dispersão da força de linha.

Entretanto em data de 20 de Dezembro ultimo mandei reforçar o destacamento da Chapada, e igual providencia tomei á respeito das Villas do Rosario do rio acima e do Diamantino — afim de tranquillisar e proteger os lavradores e mais habitantes d'aquellas localidades contra as excursões dos indios e dos quilombolas. Outra força existe tambem commandada por um alferes no rio S. Lourenço.

Pelas informações prestadas pela Repartição da Policia vê-se que não excedeo de 37 o numero de crimes commettidos na Provincia durante o anno proximo passado, sendo sua classificação a seguinte :

Homicídios.....	8	
Tentativas de homicidio.....	2	
Ferimentos graves.....	9	
« leves.....	2	
Roubos.....	1	
Furtos.....	4	
Resistencias.....	1	
Raptos.....	3	
Offensas physicas.....	2	
Injurias impressas.....	2	
Acoutamento de escravos.....	1	
Desobediencia.....	1	
Incendio.....	1	37

Administração da Justiça.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO. — Continúa este Tribunal a funcio-
nar regularmente sob a presidencia interina do Dezebargador Victo-
rino do Rego Toscano Barreto, por se achar ausente o respectivo Pre-
sidente Conselheiro Alexandre Pinto Lobão, á quem concedi tres me-
zes de licença com ordenado em 26 de Outubro do anno proximo findo,
para tratar de sua saude fóra da Provincia.

Tambem se acha ausente o Dezebargador Ovidio Fernando Trigo
de Loureiro, a quem igualmente concedi dous mezes de licença para o
mesmo fim.

Existem por tanto na mencionada Relação o Dezebargador Fran-
cisco Gonçalves da Rocha, que exerce o lugar de Procurador da Corôa,
Soberania e Fazenda Nacional, e o Dezebargador Daniel Luiz Rosa.
Para substituir aquelles forão chamados, e achão-se nelle com assento
os Juizes de Direito — da 1.ª vara da Comarca especial da Capital Dr.
Alfredo José Vieira, e da Comarca de São Luiz de Cáceres Dr. Milciades
Augusto do Azevedo Pedra.

JUIZES DE DIREITO. — Divide-se a Provincia em seis Comarcas, inclusive a de Miranda, creada pela Lei Provincial n. 9 de 30 de Junho do anno proximo findo.

A excepção desta ultima, que ainda não se acha installada, todas as mais estão providas de Juizes de Direito, porem sómente em exercicio os do Alto Paraguay Diamantino Dr. Luiz Alves da Silva Carvalho, e da Villa de Corumbá Dr. José Joaquim Ramos Ferreira.

Aos Juizes de Direito da 2.ª vara da Comarca especial da Capital Dr. Manoel Martins Torres, e da Comarca de Sant'Anna do Paranahyba Dr. João Joaquim Ramos e Silva, concedi, ao 1.º em 31 de Janeiro, e ao 2.º em 17 de Março, proximos passados, tres mezes de liconça para tratar de sua saude onde lhes conviesse.

JUIZES MUNICIPAES. — Dos sete termos de que se compõe a Provincia, unicamente o de São Luiz de Caceres é occupado por Juiz formado; servindo em todos os demais os respectivos suplentes.

PROMOTORES PUBLICOS E SEUS ADJUNTOS. — Em todas as Comarcas o lugar de Promotor acha-se provido, nenhum delles, porem, é formado em Direito.

Em quasi todos os Termos está preenchido o lugar de adjunto do Promotor.

Repartição da Policia.

Até o dia 5 do mez de Março ultimo esteve à testa da policia o Dr. Milciades Augusto de Azevedo Pedra que pela sua intelligencia, actividade e independencia de character, muito se distinguio no desempenho de seus deveres.

Tendo sido elle dispensado d'aquelle cargo e sendo-lhe como Juiz de Direito designada a Comarca de S. Luiz de Caceres para ter exercicio, foi por mim chamado, em data de 6 do dito mez, o Dr. José da Costa Leite Falcão para provisoriamente substituil-o, o qual, por Decreto Imperial de 18 de Janeiro ultimo, foi nomeado para effectivamente occupar o dito cargo.

Este digno e illustrado funcionario muito me ha auxiliado, tendo por seo zelo, actividade e prudencia revelado o acerto de sua nomeação.

Divida-se a Provincia em 9 Delegacias e 20 Subdelegacias, existindo por preencher-se muitas vagas.

Annexo sob n.º 1 encontrareis o bem desenvolvido e elaborado Relatorio da Repartição da Policia, para o qual peço a vossa esclarecida attenção.

Força Policial.

A administração não pôde nem deve contar com a força de 1.^a linha existente na Provincia: esta, destinada sempre á um fim especial, deve estar reunida e cuidando de sua instrucção e disciplina; deve estar sempre prompta para qualquer emergencia imprevista, porque della depende a dignidade e a honra do Imperio, a confiança e tranquillidade do povo desta Provincia, que por sua posição lemitrophê com diversos Estados, longe dos recursos e providencias immediatas, será sempre o ponto objectivo de aggressões e invasões estrangeiras.

A Provincia necessita pelo menos de um corpo de Policia com 400 praças: os disturbios chronicos de S. Lourenço, de Sant'Anna do Paranahyba e do Coxim; a depredação dos indios mesmo no municipio da Capital: a necessidade da extincção dos quilombos; a coadjuvação indispensavel aos agentes encarregados da arrecadação de impostos; — são necessidades que reclamão a maior attenção do Governo, e que exigem força armada e regular.

Conforme o plano approved pela Lei n.º 2 de 2 de Junho do anno ultimo, foi o estado completo do Corpo fixado em 8 Officiaes e 126 praças de pret; com difficuldade tem-se conseguido o alistamento para completar este numero: ao 1.º de Janeiro deste anno faltavão ainda 34 praças.

Esta difficuldade provem de trez causas: 1.^a a exiguidade do vencimento e da importancia dada para fardamento: 2.^a não poder o Corpo apresentar-se com o apparato que dá vida, excita emulação e attrahe os voluntarios: 3.^a a falta de garantia para isenção do serviço do Exercito e Marinha.

Para aplainar quanto possivel a segunda causa, autorisei o Commandante do Corpo á crear uma banda de musica; e de facto desde que começou ella os seus ensaios o Corpo tem recebido mais gente:

A 3.^a causa pôde desaparecer desde que o tempo de serviço for elevado á 6 annos, porque então ficarão as praças comprehendidas no numero 2.º do § 2.º do Artigo 1.º da lei geral n.º 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

Reconheceo-se a impossibilidade da accumulção dos cargos de ajudante, quartel-mestre e Secretario em um só official; nomeei, na forma do artigo 2.º da citada Lei Provincial n.º 2 de 2 de Junho de anno passado, um cidadão para o lugar de ajudante, ficando accumulados os cargos de quartel mestre e Secretario:

Posto que no Arsenal de guerra exista armamento do Ministerio da Guerra, he este destinado para armar a Guarda Nacional em circumstancias extraordinarias, e nunca será demasiada a quantidade de armamento que alli ainda se possa reunir.

O corpo Policial convem que esteja convenientemente armado pelo systema dos Caçadores do Exercito, porque tambem poderá haver necessidade de ser auxiliar aos corpos do Exercito; o augmento do armamento bellico na Provincia é uma medida de precaução, por isso contratei com a casa commercial — Fırmo José de Mattos — duzentas carabinas á Minié e seus pertences; armamento que já foi entregue ao corpo e custou na Europa 8:300\$000 ré.s.

Esta despeza bem como a do instrumental foi feita pela verba destinada ao corpo, visto que não foi esgotada por não ter-se completado ainda o seo pessoal.

Reconhecida a necessidade e urgencia de taes despezas peço a vossa approvação.

Negocios Ecclesiasticos.

No dia 11 de Outubro do anno proximo passado, teve esta Diocese de lamentar o infausto passamento de seo Venerando Bispo, D. José Antonio dos Reis.

A demonstração publica geral de profunda dor por tão lastimavel acontecimento assaz revelou o amor e a veneração que todos os diocesanos votavão á tão virtuoso quão piedoso Prelado.

Achando-se vago, por esse doloroso successo o Bispado, foi ultimamente eleito pelo Cabido da Sé Metropolitana, para Vigario capitular, o muito Revd.^o Conego Manoel Pereira Mendes, que por sua prudencia e bom governo tem captado a estima geral de quantos o conhecem e lhe estão subordinados.

Por Decreto de 28 de Dezembro ultimo foi nomeado Bispo desta Diocese o Exm.^o e Revm.^o Monsenhor D. Carlos Luiz d'Amour, que no Arcebispado da Bahia servia o lugar de Vigario Capitular.

Nada se me offerece accrescentar ás informações que vos prestei no meo anterior Relatorio, em relação ao estado das Igrejas matrizes das differentes Parochias, e de suas mais palpitantes necessidades.

Apresento-vos, no seguinte quadro, a divisão ecclesiastica da Provincia, com declaração das Freguezias, suas invocações, nomes dos Parochos, e modo de provimento.

Quadro da Divisão Ecclesiastica da Provincia de Mato-Grosso.

NOMES DAS FREGUEZIAS	INVOCÇÕES	NOMES DOS PAROCHOS	MODO DO PROVIMENTO
Sé.....	Senhor Bom Jesuz de Cuiabá....	Rvd. Conego Joaquim de Souza Caldas...	Collado
Padro 2.º.....	S. Gonçalo de Pedro 2.º.....	» » Ant.º Henriques de Carv.º Ferro	Encomendado
Guia.....	Nossa Senhora da Guia.....	Vago.....	Vago
Brotas.....	Nossa Senhora das Brotas.....	Rvd. Fr. Antonio de Mollineto.....	Encomendado
Rosario.....	N. S. do Rosario de Rio-acima..	» Jacintho Ferreira de Carvalho.....	»
Diamantino.....	N. S. da Conc.ª do Diamantino..	» José Cavalli.....	»
S. Luiz de Cáceres.....	S. Luiz de Cáceres.....	» Cassimiro Ponce Martins.....	»
Mato-Grosso.....	SS. Trindade de Mato-Grosso....	Vago.....	Vago
Corumbá.....	Santa Cruz de Corumbá.....	Rvd. Preg. Imp. Fr. Mariano de Bagnaia	Encomendado
Santo Antonio.....	Santo Antonio do Rio-abaiço....	» José Ignacio Seixas de Brito.....	»
Chapada.....	Sant'Anna da Chapada.....	Vago.....	Vago
Livramento.....	Nossa Senhora do Livramento....	Rvd. Francisco Bueno de Sampaio.....	Encomendado
Herculania.....	S. José de Herculania.....	Vago.....	Vago
Miranda.....	N. S. do Carmo de Miranda.....	Rvd. D. Julião Urquia.....	Encomendado
Pocoué.....	N. S. do Rosario de Pocoué.....	» Manoel Francisco d'Araujo Bastos...	»
S. Anna do Paranahyba	Sant'Anna do Paranahyba.....	» Francisco de Salles Souza Fleury...	»

SEMINARIO EPISCOPAL. — Em relação a este Estabelecimento eclesiastico, á que ligo a maior importancia, nada posso acrescentar ás informações que me forão prestadas pelo Rev.^{mo} Conego Vigario Capitulár, e constão do officio que, com data de 20 do mez proximo passado, encontrareis annexo á este sob n.º 2.

Santa Casa de Misericordia.

Funciona este pio Estabelecimento com a regularidade que se faz precisa, não obstante o pequeno pessoal que tem á seo serviço, e mesmo carencia de outros recursos.

Tendo fallecido o Commendador Joaquim Gaudie Ley que occupava o importante lugar de Provedor, nomeei para o substituir o Exm.º Barão de Diamantino que, no desempenho d'aquelle cargo, tem já exhibido muito zêlo e dedicação.

Do relatorio e mais documentos, que pelo actual Provedor me forão presentes, e que vos serão opportunamente transmittidos, vê-se que a receita da Santa Casa de Misericordia no anno proximo passado foi de R.º 11:345\$267 e a despeza de R.º 11:492\$778, havendo um deficit de R.º 147\$511. Tambem se vê pelos mappas juntos ao citado relatorio o movimento dos Hospitaes de Nossa Senhora da Conceição e de S. João dos Lazaros.

Salubridade Publica.

Deprehende-se do Relatorio do digno Doutor Inspector de saúde Publica que não foi satisfatorio o estado sanitario desta Provincia durante o anno proximo passado; por isso que no mez de Outubro reinou tanto nesta Capital, como em differentes pontos della, a diarrhéa, atacando de preferencia as crianças em que fez maior numero de victimas.

Observa tambem aquelle Inspector que, além dessa enfermidade que se manifestára com character epidemico, predominaram tambem durante o anno passado as bronchites, os tuberculos pulmonares, e a syphiles, que poderião ser mais nocivas á vista dos calores excessivos e da escassez das chuvas; sendo de presumir, que, com a irregularidade das estações, se desenvolvessem febres de máo character; o que felizmente não aconteceu.

Nos lugares onde reinão molestias endemicas não se mostraram ellas com character maligno.

Vaccina

Como sabeis, esta Provincia esteve sempre isenta do flagello das be-xigas até o anno de 1867.

Tanto a molestia como o seu preservativo a — vaccina — lhe erão portanto desconhecidas, e julgava-se mesmo ser esta escusada.

A peste, que assolou o povo nesse anno, de tal forma o horrorisou, que hoje a sua repugnancia e o receio de vaccinar-se são difficeis de corrigir.

E' por isso que apesar de escassa a remessa, que da Corte se faz, de pus vaccinico, este se resecca e perde sua virtude, inutilizando-se, tendo apenas aproveitado ao exiguo numero de 108 vaccinados.

Em Janeiro deste anno a vaccina estava perdida quando o philantropico medico Dr. Augusto Novis fez acquisição de nova lympha, abriu particular e gratuitamente seu gabinete de vaccinação em 28 do mesmo mez, e conseguiu transmittil-a á 172 pessoas em sua maior parte de menor idade, cedendo parte della ao commissario vaccinador, que por sua vez operou com feliz resultado.

E' esta a segunda vez que o Dr. Novis presta identico serviço; e mencionando seu nome, eu vol-o recommendo, como credôr da estima publica.

Instrucção Publica

Acha-se á testa da instrucção publica como Inspector das Aulas o mui prestimoso e illustrado Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto, cujos serviços assaz o recommendão á gratidão publica.

Apezar das reformas por que tem passado a legislação concernente á este importante ramo da publica administração, o ensino primario e secundario, principal garantia da prosperidade moral das Nações, não tem, infelizmente, alcançado nesta Provincia o grão de desenvolvimento que é para desejar.

De accordo com os principios estabelecidos pela Constituição Politica do Imperio, entendo que devemos convergir todas as forças para diffundir o mais possivel á instrucção primaria (sem a qual impossivel será a nossa sociedade attingir ao desejado grão de prosperidade) fazendo-a obrigatoria.

Existem presentemente creadas 27 cadeiras de instrucção primaria, sendo 21 para o sexo masculino e 6 para o feminino.

Destas estãc providas definitivamente 5, provisoriamente 10, e vagas 3.

Os regulamentos existentes, em minha opinião, são ainda impraticáveis nesta provincia, e dão por força um resultado negativo.

As exigencias de determinadas condições para ser mestre devem ser compensadas com vantagens que chamem a concorrência, e haja onde escolher-se : infelizmente, faltando estas, ninguem nas condições exigidas se encarregará de uma tarefa trabalhosa em lugares ermos.

Uma revoltante immoralidade tem nascido dos systemas de aperfeiçoamentos experimentados para o magisterio ; é ella : um individuo qualquer sem estabilidade que procura melhorar de posição, e que tendo principios não pôde aproveitá-los logo por qualquer motivo ; na falta de um meio de vida immediato, apresenta-se em concurso para uma cadeira vaga ; se é preferido ou accito, por ser unico, toma conta do cargo ; mas logo que outro meio de vida mais lisongeiro se lhe facilita, resigna o magisterio, e o abandona.

E' esta a razão por que em diversos lugares da Provincia muitas cadeiras toem sido providas, e todavia se achão actualmente encerradas, ficando a juventude privada da instrucção primaria.

Em quanto a Escola Normal não der numero sufficiente de professores habilitados, e que estes se resignem á accetar o magisterio nos confins da Provincia, è de necessidade accetar-se quem possa ensinar o que sabe : ensine-se ao menos a ler, escrever e fazer as quatro operações ordinarias da arithmetica, embora sem preceito ; antes isto do que deixar analphabeta a geração que se está desenvolvendo.

Reconhece-se a necessidade de educar e instruir o povo ; procure-se pois o meio mais facil e praticavel : dê-se ao povo o que se pôde dar ; mas não se prometta para faltar.

Tudo o mais é uma verdadeira utopia.

Infelizmente a maça geral do povo é refractaria para instrucção : ella deve ser obrigatoria.

Si a nova lei do alistamento para o exercite e armada obrigasse ao serviço os individuos maiores de 16 annes de idade analphabets, com a unica excepção do estado physico para a isenção, sem duvida os paes terião mais interesse em levar seus filhos às escolas : infelizmente foi esta condição esquecida.

A Escola Normal continúa funccionando com regularidade e muito promette á Provincia.

Oxalá esta possa dispor de meios á remunerar para o futuro os habéis professores que a Escola em breve lhe deve offerecer !

Recommendo-vos o mui bem elaborado relatorio, que vai á este anexo sob n. 3, apresentado pelo já citado Inspector Geral : nelle vereis apontadas as necessidades que reclamão faccis e urgentes providencias. Dentre outras citarei : a revisão na lei organica da instrucção primaria , a reunião dos sexos que frequentão ás escólas ; nomeações de professores para cada anno da Escola Normal ; exigencias de habilitações para os matriculandos na Escola Normal ; e diminuição nos dias feriados.

Mui dignas são ainda de vossa illustrada attenção as ponderosas considerações que faz sobre a assiduidade dos alumnos.

Municipalidades

Das nove Camaras Municipaes sómente as da Capital, das Cidades de S. Luiz de Cáceres e de Poconè e das Villas do Rosario do rio-acima, do Diamantino e de Miranda me teem chegado ás mãos, e passarei opportunamente a submetter á vossa consideração, os relatorios acompanhados dos balanços de suas receita e despeza em referencia ao anno proximo passado, bem como dos orçamentos das provaveis no vindouro exercicio de 1878.

Estes documentos teem de ser levados em original á vossa respeitavel presença, bem como os que semelhantemente me forem remettidos pelas demais municipalidades, e por isso dispensavel se torna que eu aqui transcreva o que neelles se lê.

Catechese

Este importante serviço continúa a estar sob a direcção do distincto cidadão Major Antonio Luiz Brandão, que infelizmente pouco tem podido fazer por não dispor de auxiliares.

Nada posso acrescentar ao que sobre este assumpto vos informei em e anno passado : a catechese está no mesmo pé por falta de missionarios para chamar á conversão a grande quantidade de aborigenes que vivem internados nas matas, entregues á barbara e mais completa ignorancia.

Não tenho pellido os meios, porem aguardo ainda a providencia que pedi ao Governo Imperial sobre a vinda de taes missionarios para serem empregados nesse serviço.

Entretanto bem o sabeis que a questão de catechese é uma das mais vitaes para esta Provincia, e devemos esperar que o Governo para resolve-la se empenhará com a solcitude que dispensa á assumptos desta magnitudo.

Cadêas

A excepção da da Capital, mesmo dependente como se acha de alguns melhoramentos e da continuação de obras começadas, não as possuímos nos demais pontos da Provincia, como devião ser, e nem é possível fundal-as ou reparal-as, visto o estado pouco lisongeiro dos cofres provinciaes. E' de facil intuição comprehender os males procedentes de falta tão sensível e prejudicial á policia e á justiça do paiz, que tanto interessa á sua boa administração.

Fazenda Provincial

THEsourARIA PROVINCIAL — Esta repartição continúa a ser dirigida pelo activo e zeloso Inspector João Bonifacio Monteiro.

O pessoal nella empregado, segundo infórma aquelle funcçionario no seu Relatorio, que sob n. 4 encontrareis annexo á este, é na maxima parte habil, e presta os serviços que lhe são exigidos.

Não deixo de reconhecer que é um tanto elevado o deficit da quantia de 50:614\$592 que apresenta o orçamento para o exercicio de 1878-1879 ; mas espero que será elle supprido pelos meios apontados no relatorio do Inspector da Thesouraria Provincial, e com algumas medidas, que vos suggerir o vosso reconhecido patriotismo.

A simplificação das fianças á que estão sujeitos os exactores da Fazenda Provincial exige de vossa solicitude prompta providencia, fazendo desaparecer as difficuldades que encontrão esses funcçionarios, e a excessiva despeza que d'elles exige a especialisação da fiança. No relatorio do já citado Inspector encontrareis desenvolvida pelo distincto Estadista, ex-Ministro da Fazenda, Visconde do Rio-Branco, a providencia que convem adoptar-se sobre essa materia.

Tendo a Agencia Fiscal, estabelecido no nucleo colonial do Taquary, (hoje Freguezia de S. José de Herculania) feito uma arrecadação superior á dos annos anteriores, divido ao augmento progressivo de população e commercio d'aquelle lugar, torna-se de conveniencia para os interesses da Fazenda Provincial que seja elevada a dita Agencia á cathegoria de Collectoria que abrange a arrecadação das diversas rendas em maior escala, resultando d'ahi augmento da receita.

Torna-se de urgente necessidade que attendais a reclamação feita pelo Inspector da Thesouraria Provincial quanto ao augmento da consignação para os concertos do edificio occupado pela respectiva Thesouraria e Mercado publico.

O estado de deterioramento em que se acha o mesmo edificio, principalmente na parte em que funciona o Mercado é de tal natureza, que foi julgada insufficiente pelo Engenheiro da Provincia a quantia de 2:000\$000 réis, que consignastes na Lei de orçamento, que tem de vigorar no futuro exercicio.

Attendendo a conveniencia do serviço publico, e contando com a vossa approvação, fiz contemplar no projecto d'orçamento das despesas da Provincia um guarda para o curral publico, com a modica gratificação de 120\$000 réis annuaes.

A falta de um Agente, que zele aquelle estabelecimento, e com as obrigações impostas pelo Regulamento de 6 de Outubro de 1847, tem sido assaz prejudicial aos cofres da Provincia. Em relação a exiguidade dessa despeza resultará melhor e facil cobrança do imposto do gado alli recolhido, e evitará que os malfeitores continuem a estragar os compartimentos desse estabelecimento.

Autorizado por alguns dos meus antecessores forneceo o Arsenal de Guerra desta Provincia á escola normal e ás diversas escolas de instrucção primaria a necessaria mobilia e mais utencilios de que precisavão, na importancia de 18:130\$000 réis : Sendo reclamado o pagamento desta quantia pelo Director d'aquelle estabelecimento, vê-se a Thesouraria Provincial na impossibilidade de satisfazel-a por faltar-lhe o numerario preciso.

Ponderando-me o Inspector da Thesouraria Provincial em officio de 22 de Fevereiro proximo passado o embaraço em que se achava para saldar essa conta com o Arsenal de Guerra, pedí ao Exm. Sr. Ministro do Imperio um auxilio d'essa quantia para a instrucção publica, á exemplo de iguaes concessões que tem feito á outras Provincias. Espero que secundeis os meos esforços para a obtenção deste auxilio.

A grande extenção de nossa fronteira, e divisão desta com outras Provincias torna impraticavel a cobrança do imposto da exportação de gado, uma das melhores rendas da Provincia, ainda mesmo que fosse ella feita por meio de arrematação. Lembro-me que isto pôde ser remediado substituindo esse pelo imposto sobre a área do campo de criação, imposto que corrigirá o contratando que infelizmente neste ramo se faz até com escandalo.

Si em uma sesmaria de tres leguas de campo o creador pôde marcar por anno perto de mil crias : acceitando mesmo 900, e reduzindo este numero ao terço, toremos com vantagens para o creador 100 cabeças de gado por cada legua quadrada que é de suppor tenha de exportar :

ora cobrando-se 2\$000 réis por cada boi, e 5\$000 por cada vacca ou terneira exportados, o termo medio será 3\$500 réis : reduzindo-se ainda á 3\$000 por cada cabeça, a legua de campo produzirá 300\$000 réis por imposto. Esta medida longe de ser pesada ao criador, é vantajosa ás rendas da Provincia.

A impossibilidade da cobrança da maior parte do gado exportado ; a crescente difficuldade da cobrança dos impostos por toda a Provincia, e mesmo na Capital ; a morosidade, e quiçá a reluctancia dos devedores em satisfazer seus debitos ; a suppressão do imposto da passagem do rio Cuyabá no porto da Capital depois da inauguração da barca pendulo ; e outras rasões diversas são as causas principaes para conservar ainda insufficiente o estado das rendas publicas.

Fazenda Geral

THEsourARIA DE FAZENDA. — Continúa esta Repartição sob a intelligente, zelosa e circumspecta direcção do Capitão Antonio Augusto Ramiro de Carvalho, e os serviços á seo cargo marcham com toda regularidade, a pesar de deficiencia no quadro do seu pessoal. Sobre este ponto, foi proposto no anno passado á Assembléa Geral Legislativa pelo Exm. Snr. Ministro da Fazenda o augmento de tres Empregados, sendo dois para a Contadoria e um para a Thesouraria.

Por Decreto de 22 de Dezembro do anno proximo passado, foi nomeado Procurador Fiscal o Bacharel Antonio Silvestre de Pinho, que entrou em exercicio á 16 de Fevereiro do corrente.

A Thesouraria resentiu-se no fim do anno proximo passado, e no principio do corrente de falta de numerario para occorrer ás despezas á seu cargo ; mas em solução ao pedido da Repartição feito em Novembro ultimo expediu o Snr. Ministro da Fazenda a Ordem n. 4 de 8 de Fevereiro communicando ao respectivo Inspector que ficavam dadas as necessarias providencias, para que fosse a Thesouraria supprida com a quantia de 150:000\$000 réis mensalmente.

Em vista do disposto no artigo 11 da Lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, o Inspector da Thesouraria foi autorisado á conceder a isenção de direitos de consumo, não só para os cavallos e bestas que o subdito argentino Rafael Del-Sar pretende introduzir na Provincia, afim de serem empregados no estabelecimento de xarqueada, que possui no Municipio de Caeres; como tambem para as pipas usadas destinadas á servirem de vasilhame á graxa que exportar.

A receita geral da Provincia no exercicio de 1875-1876 consta do seguinte quadro :

Importação.....	70,517\$609
Despacho maritimo.....	399\$800
Exportação.....	2,638\$038
Interior.....	72,501\$304
Extraordinaria.....	50,736\$085
Depositos.....	152,742\$384
Fundo de emancipação.....	5,428\$430
	<u>354,963\$650</u>
Movimento de fundos.....	2,549,702\$819
	<u>2,895,666\$469</u>

No primeiro semestre do exercicio de 1876-1877, houve a receita que demonstra o seguinte quadro :

Importação.....	\$
Despacho maritimo.....	\$
Exportação.....	\$
Interior.....	21,410\$295
Extraordinaria.....	996\$064
Depositos.....	42,052\$344
Fundo de emancipação.....	361\$805
	<u>64,820\$508</u>
Movimento de fundos.....	744,622\$628
	<u>809.443\$136</u>

A Despesa Geral da Provincia no exercicio de 1875-1876 foi de R.º 2,913,548\$313 ; a saber :

Por conta do Ministerio do Imperio.....	41,935\$401
» » da Justiça.....	108,493\$519
» » de Estrangeiros...	57,505\$038
» » da Marinha.....	679,238\$969
» » da Guerra.....	1,413,979\$672
» » da Fazenda.....	177,482\$457
» » da Agricultura....	32,798\$522
Operações de credito.....	397,141\$519
Receita a annullar.....	358\$459
	<u>2,908,933\$556</u>
Movimento de fundos.....	4.614\$757
	<u>2,913.548\$313</u>

No primeiro semestre do exercicio de 1876-1877 a sua despeza foi de R.° 730,299\$158, a saber :

Por conta do Ministerio do Imperio.....	11,663\$518
» » da Justiça.....	42,168\$183
» » de Estrangeiros....	460\$020
» » da Marinha.....	173,519\$196
» » da Guerra.....	471,900\$467
» » da Fazenda.....	26,861\$481
» » da Agricultura.....	3,406\$851
	<hr/>
	729,979\$716
Movimento de fundos.....	319\$442
	<hr/>
	<u>730.299\$158</u>

COLLECTORIAS — A excepção da Collectoria da Capital, ainda não tem encontrado o Inspector quem, com as formalidades da lei, sirva nos demais municipios : O Collector do Diamantino, Luiz Felipe de Araujo, pediu e obteve a sua exoneração no anno proximo passado, e desde então não se tem podido encontrar pessoa habilitada para esse logar.

ALFANDEGA DE CORUMBA' — Por Decreto n. 6,272 de 2 de Agosto do anno proximo passado, foram reorganizadas as Alfandegas e Mezas de Rendas.

A de Corumbá ficou pertencendo á 4.ª Ordem.

Por Decreto de 2 de Agosto do anno proximo passado foi nomeado Inspector para esta Repartição o intelligente e dedicado Guarda-mór extinto da Alfandega de Albuquerque, Ataliba Ferreira Pimentel Beleza, que á 18 de Setembro tomou posse do logar entrando em exercicio a 2 de Novembro do mesmo anno.

Por Decreto n. 5.626 de 4 de Maio de 1874 foi concedida a isenção de direitos de consumo não só ás mercadorias importadas na Provincia, como dos generos de exportação de produção nacional.

Este praso finda-se no dia 30 de Junho do corrente anno. Até esta data nenhuma ordem ha em contrario : no entretanto, seria para desajar-se que este favor continuasse por mais algum tempo, afim de ter esta praça outra animação, e rehabilitar-se a população da Provincia que tanto soffreu com a invasão Paraguaya e com a peste da variola.

A receita da Alfandega de Corumbá, no exercicio de 1875-1876, foi de Rs. 88,942\$008, a saber :

Importação.....	76,587\$101
Despacho marítimo.....	437\$800
Exportação.....	2.893\$878
Interior.....	8,887\$229
Fundos de emancipação.....	136\$000
	<u>88,942\$008</u>

Caixa Economica e Monte de Socorro

Receio que em breve não possa continuar a existir: o povo desta Capital afeito a fazer suas transacções e a contrahir empréstimos, mesmo com prejuizo, em pequenas casas de negocio, e mais occultamente, acanha-se a dirigir-se a um estabelecimento de tal categoria; é um vicio, ou defeito, difficil de extirpar.

Das informações, abaixo transcriptas, que sobre este assumpto, obtive do respectivo Gerente o mui distincto e illustrado cidadão Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzada, que tambem serve o lugar de guarda-livros, vereis o estado deste estabelecimento, cuja direcção marcha regularmente.

« Em 12 de Novembro do anno proximo passado perdeu este Estabelecimento um dos seus Directores, o Commendador Joaquim Gaudie Ley, que falleceu nesse dia, e cujo legar ainda não foi preenchido.

« As entradas de depositos na Caixa economica, desde a sua instalação em Outubro de 1875 até fins do mez de Março proximo passado, montão em Rs. 206:766\$000

« Os supprimentos recebidos da Thesouraria de Fazenda para occorrer ás retiradas, elevão-se a Rs. 31:765\$277

« As diversas origens. 51\$306

Somma Rs. 238:582\$583

« As retiradas de depositos no periodo acima somião Rs. 82:760\$850

« As remessas para a Thesouraria de Fazenda. 155:774\$055

« Ditas para o Monte de socorro. 47\$678 238:582\$583

« Tendo-se remettido para a Thesouraria de Fazenda a quantia de. 155:774\$055

e retirado a de Rs. 31:765\$277

« Existe alli a juros de 5 %. Rs. 124:008\$778

« O Monte de soccorro tem, desde sua installação até fins do mez do Março proximo passado, emprestado sobre penhores Rs.	1:728\$500
« Destes penhores tem sido resgatada a quantia de Rs.	884\$500
« Existindo presentemente emprestada a quantia de Rs.	844\$000
a saber, a juros de 7 %	650\$000
a juros de 9 %	194\$000
	<u>844\$000</u>

« Parece que o povo desta Capital ainda não appreciou e nem conheceu bem as vantagens e conveniências deste estabelecimento.

« Os fundos do Monte de soccorro foram formados dos empréstimos feitos pelos Directores, a juros de 5 %, na importancia de 25:000\$000

« Aos quaes se addicionou a fiança do Thesoureiro, tambem á juros de 5 %	5:000\$000
Somma Rs.	<u>30:000\$000</u>

« Retirando-se o Thesoureiro, retirou o seo capital. . .	5:000\$000
Ficarão	<u>25:000\$000</u>

« Estes 25:000\$000 réis, que se achavão recolhidos á Thesouraria de Fazenda, a juros de 5 %, estão reduzidos até 5 do corrente mez de Abril em Rs. (principal alem dos juros) 9:257\$800

Addicionando-se

« Quantia emprestada sobre penhor.	844\$000
« Dinheiro existente em poder do Thesoureiro.	240\$053
« E' actualmente o fundo do Monte do soccorro alem de pequenos juros.	<u>10:341\$853</u>
« As despezas annuaes do estabelecimento são :	
« Vencimento do Gerente e guarda-livros.	2:400\$000
« Idem do Thesoureiro.	1:200\$000
« Idem do Escripturnario	1:200\$000
« Idem do Perito.	1:200\$000
« Idem do Porteiro	400\$000
« Alugucl do sobrado em que funciona a Repartição	600\$000
« Expediente, livros &	400\$000
« Juros de 5 % do emprestimo de 25:000\$000.	1:250\$000
Somma Rs.	<u>8:650\$000</u>

« Não tendo a Caixa economica renda para occorrer ás despezas do seo custeio, são estas pagas, na forma do art. 114 do Regulamento de 18 de Abril de 1874, por conta dos fundos ou lucros do Monte de soccorro, mas não sendo sufficiente o juro das quantias emprestadas sobre penhor para fazer face a todas as despezas do Monte de soccorro, é o

deficit supprido pelos fundos do mesmo Estabelecimento, que acha-se reduzido á Rs. 10:341\$853, que apenas chegarão para as despesas de pouco mais de 14 mezes.

« Para que o Monte de soccorro pudesse supportar as despesas acima demonstradas, seria preciso que os depositos da Caixa economica se levassem a mais de duzentos e dezesseis contos; que estes depositos passassem para o Monte de soccorro, e fossem logo dados a juros, sobre penhores de 9 %, como presentemente, pois que recebendo-os o mesmo Monte a 5 %, teria de lucro 4 %, e em 216:250\$000 ganharia 8:650\$000 réis, quantia necessaria para as despesas.

« Mas isto não parece possivel.

« Pelo que, a não vir o Governo Imperial em auxilio deste Estabelecimento com qualquer medida que sua sabedoria suggerir, é impossivel continuar o mesmo a funcionar, e em breve deixará de existir. »

Repartição do Correio.

E' regular a marcha do serviço desta Repartição, que continúa a estar sob a administração do digno cidadão Bento Ferreira de Mesquita.

Das informações que pelo referido administrador me forão prestadas vê-se que a Receita arrecadada no ultimo exercicio foi de 3:032\$070 réis, e a Despeza de 5:421\$880 réis, havendo por tanto um deficit de 2:389\$810 réis.

Apresento-vos o mappa estatistico abaixo transcripto do movimento do Correio.

Nada mais julgo necessario informar-vos em relação á esta Repartição, que alias deve merecer a attenção da administração publica geral

**Estatística da correspondencia recebida e expedida pelo
Correio da Provincia de Mato-Grosso no exercicio de
1875-1876.**

Natureza da Correspondencia		NUMERO DOS OBJE-	NUMERO DOS OBJE-
		CTOS RECEBIDOS.	CTOS EXPEDIDOS.
Official	Officios.....	..2438	..2308
	Autos e mais papeis do fôro.....12
Postal	Maços ou pacotes.....	...317	...145
	Officios.....84	...136
Particular	Maços ou pacotes.....5	...19
	Cartas francas e franqueadas.....	..6921	..6737
	Cartas com sellos insufficientes...3
	Cartas não franqueadas.....	..204	...42
	Encommendas e amostras.....249
	Livros e outros impressos.....24	...93
	Jornaes e impressos avulsos.....	..8883	..2901
Estrangeira	Cartas franqueadas.....
	Cartas não franqueadas.....34
	Impressos não franqueados.....19
	Objectos registrados.....	..1215	..1062
	Idem com declaração de valôres...69	...173
	Somma.....	20:222	13:646

Vias de Comunicação.

Sobre este assumpto chamo a vossa attenção para o que em meo Relatorio do anno passado expendi ; limitando-me por agora a dizer-vos que, por maiores que sejam as forças productivas da Provincia, em quanto se não poder desenvolvê-las, abrindo-se á agricultura e ao commercio meios faccis de comunicação e transporte, será baldado todo o commettimento á bem de sua prosperidade. As vantagens futuras, entretanto, compensarião quaesquer sacrificios intentados no presente.

BARCA-PENDULO. — Por iniciativa do meo antecessor o Exm.º Sr. General José de Miranda da Silva Reis, á esforços do empresario Luiz Monteiro de Aguiar e com a valiosa coadjuvação do Sr. Dezem-bargador Firmo José de Mattos, foi em 23 de Julho do anno passado inaugurada a barca pendulo, no passo do rio Cuyabá, no perto da Capital ao outro lado, serviço que é feito com summa regularidade, commodidade, presteza e conveniencia publica.

E' este, Senhores, um melhoramento que honra aquelles cidadãos.

Loteria á favor do elemento servil.

Das loterias concedidas pela Lei Provincial n. 9 de 12 de Outubro d 1871, forão extrahidas duas: — o producto da primeira já teve a devída applicação, e o da segunda acha-se recolhido aos cofres da Thesouraria de Fazenda, para opportunamente ser applicado ao fim a que ó destinado.

Acha-se em emissão a terceira.

Em data de 21 de Julho do anno passado concedi ao Capitão Francisco Leite de Pinho e Azevedo a exoneração que pedio-me do lugar de Thesoureiro, e nomeei para o substituir o cidadão José da Silva Tavares, ao qual assistem todos os predicados para bem exercel-o.

Manumissão de escravos.

Depois da que teve lugar nesta Provincia e consta do Relatorio que vos apresentei o anno passado, nenhuma outra manumissão se dêo por falta de sufficientes fundos. Existe em deposito na Thesouraria de Fazenda unicamente a quantia de 3:000\$000 réis, producto liquido da 2.^a loteria, concedida pela Lei Provincial já acima citada.

Aguarda-se, pois, que o Governo continue a consignar alguma quota para tal fim, à qual se unirá a quantia já existente em deposito, e talvez mais, si se poder extrahir a 3.^a loteria, cujos bilhetes achão-se ha mezes em emissão.

Iluminação Publica.

A falta de iluminação publica é muito sensivel, principalmente n' esta capital, que, edificada em um terreno todo irregular, cercada de collinas, correjos, e cheia de escondrijos, muito facilita a impunidade dos criminosos durante a noute.

Sobre este assumpto refiro-me ao que vos disse no meo anterior Relatorio.

Industria.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que acha-se estabelecida nesta Capital uma Fabrica de sabão.

Os seos proprietarios Srs. Juan Melano & Comp.^a enviarão-me amostras do que, como ensaio, fabricarão ; as quaes forão reconhecidas de boa qualidade.

É sendo certo que de uma nova industria, como essa, introduzida na Província por aquelles Srs., muitos beneficios podem resultar á população, dirigi-lhes por isso um officio louvando-os.

He por tanto de esperar-se que de vossa parte não deixareis de dispensar toda e qualquer protecção para o engrandecimento d'aquella Fabrica.

Alistamento para o Exercito e Armada.

Em face das listas enviadas pelas juntas revisoras, mandei confeccionar, e remetti á S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra mappas numericos dos cidadãos alistados para o serviço do exercito e armada, conforme as recommendações do Aviso Circular de 26 de Maio do anno proximo passado.

Nesses mappas não foi comprehendida a Comarca de S. Anna do Paranahyba, por não haver até agora me apresentado o resultado de seos trabalhos, que entretanto aguardo, para dar-lhes igual destino.

Por Aviso Circular de 6 de Junho do dito anno me foi communicado que as juntas de sorteio devião adiar a sua reunião para a época que fosse designada pelo Governo Imperial, visto como, pelo facto de não se achar apurado o alistamento em todas as Provincias, não tinha sido possivel até então fixar os contingentes.

Dessa resolução dei sciencia as ditas juntas.

Commissão de limites.

Depois do que a este respeito vós informei no meo anterior Relatorio, continuou a commissão de limites em seos trabalhos, sob a direcção interina do Major d'Engenheiros Francisco Xavier Lopes de Araujo, por ter seguido para a Côrte, com licença, o respectivo chefe Barão de Maracajú.

Chegou ella até pouco adiante da Cidade de Mato Grosso, no lugar denominado — Salinas — a S. O. de Casalvasco, donde foi forçada á regressar, por causa da abundante chuva, que muito cedo começou na passada estação. Acha-se, pois, ella presentemente na Villa de Corumbá, ainda sob a direcção do mesmo Major Araujo, por haver sido dispensado, á seo pedido, o já citado Barão de Maracajú.

Estado das Fronteiras.

Pelo que respeita ás Fronteiras da Provincia, limito-me á dizer-vos que ellas achão-se no goso de paz e tranquillidade, e que tenho fundadas esperanças de que este estado não seja alterado.

Obras Publicas.

GERAES E PROVINCIAES. — Não me tem sido possível, bem á meo pezar, iniciar obra alguma geral ou provincial por falta de consignações.

Tenho, pois, durante a minha administração apenas mandado reparar diversas pontes e fazer varios concertos para conservação d'alguns edificios publicos.

MILITARES. — Tendo sido pelo Ministerio da Guerra dispensado o Capitão reformado de Artilharia do Exercito João Roberto da Cunha Bacellar, do lugar de Director das obras militares desta Capital, designei, por officio de 4 de Dezembro do anno proximo passado para encarregar-se deste ramo do serviço publico, o Engenheiro das obras geraes e provinciaes Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos, de cujo zêlo pelos trabalhos á seo cargo com satisfação dou nesta occasião publico e solemne testemunho.

As obras do edificio destinado á servir de Quartel General do Commando das Armas são as que actualmente se achão em construcção na Capital.

Do Relatorio á este annexo sob n.º 5, que me foi apresentado pelo já citado Engenheiro, vereis o que ha occorrido ácerca das obras publicas.

Força Publica.

GUARDA NACIONAL. — O patriotismo, resignação e disciplina, virtudes já comprovadas da Guarda Nacional da Provincia, são justificadas rasões para declarar-vos que tenho nella a maior confiança.

Em relação á esta força civica, mantem-se ainda o estado de cousas que consignei em meo anterior Relatorio, por não ter até a presente data o Goveano Imperial nomeado Commandante Superior para os municipios fronteiros, nos termos do Decreto n.º 5542 de 3 de Fevereiro de 1874, que faz divisão de municipio fronteiro e não fronteiro. Com a nomeação de tal ou taes Commandos Superiores, o Decreto terá plena execução.

Folgo em iuformar-vos que presentemente não existe na Provincia força alguma de Guarda Nacional em serviço de destacamento.

A força actual da mesma Guarda consta dos mappas aqui juntos sob o annexo n.º 6, os quaes me forão apresentados pelo seu distincto Coronel Commandante Superior Barão de Diamantino.

FORÇA DE LINHA. — Estacionão na Provincia o 3.º Regimento d'Artilharia a cavallo, 2.º Batalhão de Artilharia á pé, 1.º Corpo de

Cavallaria, e os Batalhões 8.º, 19.º e 21.º de Infantaria, que elevão a força á effectividade de 2,481 homens, inclusive 167 presos sentenciados e para sentenciar, os officiaes dos corpos especiaes, trez medicos e cinco pharmaceuticos contractados.

COMMANDO DAS ARMAS. — O serviço desta Repartição acha-se perfeitamente regularisado, e é feito com a maior promptidão e desejavel perfeição, devida ao zêlo, intelligencia e dedicação do seo Secretario o Tenente do Batalhão 19.º de Infantaria Joaquim José Ferreira da Silva.

Serve de Ajudante de Ordens do Commando das Armas o intelligente Capitão do dito Batalhão Luiz Antonio do Couto, em quem deposito inteira confiança.

Fabrica de Polvora do Coxipó.

Nutro bem fundadas esperanças de que até o fim do corrente anno seja esta fabrica inaugurada e comece á funcionar. Isto me prometto seo zeloso e incansavel director, Carlos Theodoro José Hugueney.

Arsenal de Guerra.

Continúa como Director o digno e honrado Tenente Coronel do Corpo de Estado-maior d'artilharia Francisco da Costa Rego Monteiro.

Prosegue com bastante regularidade este importante Estabelecimento.

Reconhecendo esta Presidencia que a manufacturação do fardamento para os Corpos do Exercito, estacionados nesta Provincia, podia ser feita neste Arsenal, trazendo com isso a vantagem de offerecer trabalho á muitas familias pobres, dignou-se S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra em seo Aviso de 15 de Fevereiro do anno proximo passado declarar-me que ficava restabelecida a pratica de ser manufacturado no Arsenal de Guerra todo o fardamento para as praças dos Corpos existentes na Provincia ; continuando porém a respectiva materia prima, bem como o calçado, á ser fornecido pela Intendencia da Guerra.

Por tanto, logo que chegue a materia prima promettida, o referido Arsenal proporcionará na Capital um vantajoso meio de subsistencia ás classes menos abastadas.

Flotilha.

De accordo com o plano approvedo por Aviso do Ministerio da Marinha de 13 de Maio do anno proximo passado, foi extincto o Comman-

do em Chefe da Força Naval brasileira estacionada no Paraguay, passando os navios que a elle pertencião a constituir a Flotilha desta Provincia, e sendo nomeado para commandante o Chefe de Divisão graduado Candido José Ferreira.

Effectivamente aportou ella no Ladarío em 2 de Janeiro do corrente anno, como me foi participado pelo respectivo Commandante, o qual tendo partido em 13 do dito mez para Assumpção, deixou no Commando interino da mesma Flotilha o Capitão-Tenente José Antonio do Alvarim Costa.

Companhia de Aprendizes Marinheiros.

Não tem sido possível elevar-se ao seo estado completo o pessoal desta companhia, e nesta Provincia é isso assaz difficil, o que é de lastimar-se ; porquanto acha-se ella á cargo de um official trabalhador, intelligente e zeloso o 1.º Tenente da Armada Eduardo Frederico Meunier Gonçalves, nomeado interinamente pelo Ministerio da Marinha por aviso de 11 de Maio do anno proximo passado, em substituição do Capitão-Tenente Antonio Joaquim Moreira Marques.

A ordem, asseo e disciplina que nella sempre hei observado, attestão a boa direcção que lhe dá o seo actual commandante.

Disse que é assaz difficil elevar-se ao seo estado completo aquella Companhia, e o motivo é o mesmo que em meo anterior Relatorio enunciei-vos, isto é, que em todas as Provincias onde existe Arsenal de Guerra e neste Companhia de Aprendizes Artifices, os paes e tutores preferem estas ás de Aprendizes Marinheiros, porque destinão-se estes á um ramo de serviço que, mais tarde, os afastará da Provincia, e aquelles se educão, crescem aprendendo um officio mechanic e continuão servindo no mesmo Arsenal, com maior proveito para si e para suas familias, sem o receio de separação, até que chegão á concluir o seo tempo.

E tanto é isso real que, na Provincia de Rio Grande do Norte e em outras, as Companhias de Aprendizes Marinheiros teem tido maior concurrencia do que as de Provincias mais populosas.

Capitania do Porto em Corumbá.

E' dirigida a Capitania do Porto desta Provincia pelo intelligente e activo Capitão-Tenente Felipe Orlando Schort.

Continúa a reger-se pelo regulamento mandado observar pelo Decree-

to n.º 447 de 19 de Maio de 1846, alterado por muitas disposições posteriores que lhes trouxerão novas incumbencias.

No pessoal desta Repartição, não houve durante o anno findo alteração alguma,

Arsenal de Marinha.

Este estabelecimento no Ladario, ainda que não completamente concluido, he um dos mais importantes do Imperio.

O Governo Imperial não poupando sacrificios, tem em vista a posição geographica desta Provincia, a navegação de grandes rios e os interesses Nacionaes.

A Provincia está, pois, dotada de um Arsenal que muito servirá para sua defesa, como concorrerá para sua prosperidade.

Sob a intelligente e benefica Inspeção do muito distincto Capitão de Mar e Guerra Antonio Claudio Soido, marcha este importante Estabelecimento com muita regularidade, regendo-se actualmente pelo Regulamento annexo ao Decreto n.º 5622 de 2 de Maio de 1874.

Secretaria da Presidencia.

Esta Repartição, cujos trabalhos estão em dia, continúa no estado satisfactorio descripto nos anteriores Relatorios da Presidencia e sob a direcção do Chefe de Secção servindo de Secretario João Bueno de Sampaio, que sempre leal, zeloso, intelligente e activo, merece-me inteira confiança.

Todos os seus empregados são assiduos e procurão bem cumprir os seus deveres, segundo informa-me o referido Secretario interino, sendo merecedores de especial menção o chefe da 2.ª Secção Pedro José da Costa Leite e o official Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga, que se acha na direcção da 1.ª Secção no impedimento do respectivo Chefe.

O archivo continúa ainda muito mal accommodado em um compartimento da Secretaria que, alem de mui pequeno, é excessivamente humido, mui pouco arejado e de pouca segurança.

Forão, durante o anno proximo passado, por mim admittidos alguns collaboradores, em consequencia da affluencia do serviço ; parte d'elles, porém, tem sido dispensados por não se precisar mais dos seus serviços.

Tendo sido por mim nomeado o Capitão honorario do Exercito Enóch Baptista de Figueiredo, que occupava o lugar de official da 2.ª Sec-

ção da mesma Secretaria, para provisoriamente servir de Encarregado do Deposito de artigos bellicos de Corumbá, nomeação esta que acaba de ser approvada pelo Governo Imperial, exonerei-o por isso d'aquelle emprego, para o qual nomeci, em virtude do art. 19 do respectivo Regulamento, o Amanuense da 1.ª Secção Hugo Paulo Lesko, que já o exercia interinamente desde 27 de Julho do anno proximo passado.

Continuão a ser regularmente publicados pela Imprensa do periodico « A Situação » os actos e expediente da Presidencia.

Para dar-vos ideia dos trabalhos desta Repartição, offereço-vos o anexo sob n. 7, do qual vereis o serviço n'ella feito no decurso do anno proximo passado.

Conclusão.

Tenho, Senhores, cumprido, como me foi possível, o preceito da lei.

Contai com a minha dedicação a bem do engrandecimento desta bella e interessante Provincia, e da felicidade dos seus habitantes.

Ainda uma vez assegure-vos que muito confio em vossa illustração e patriotismo.

Cuyabá, 3 de Maio de 1877.

Herminio Ernesto da Fonseca.

ANNEXO N. 1.



POLICIA.

SECRETARIA DA POLICIA DA PROVINCIA
DE MATO GROSSO EM CUYABA 13 DE
ABRIL DE 1877.

M.^{mo} e Ex.^{ma} Sr.^{rs}.

Honrado por Decreto Imperial com a nomeação de Chefe de Policia desta Provincia, corre-me o imperioso dever de apresentar á illustrada consideração de V. Ex.^a o relatorio geral do estado da Repartição da policia desta Provincia no anno proximo findo.

Tendo entrado em exercicio no dia seis do mez antecedente, é me quasi impossivel ministrar á V. Ex.^a; em tão breve espaço de tempo, ninuciosas informações e detalhes de tudo quanto se necessita, assim como de tudo quanto occorreo-se; no entretanto, apesar disso, empregarei os melhores esforços, afin de tornar este trabalho o menos incompleto possivel.

Prevenção e repressão dos crimes.

A jurisdicção conferida á Policia pela Lei de 3 de Dezembro de 1841 e Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, necessitando amplitude dictada pela experiencia para preencher plenariamente sua acção na prevençào e repressão dos crimes, decrescêra pela ultima reforma judicicaria a ponto de enervar-se e, em muitos casos, nullificar-se; porque, sendo-lhe indispensavel liberdade d'acção mais livre e continua para colher indícios e provas contra os criminosos, e levar-os em seguida aos Tribunaes competentes, torna-se-lhe hoje summamente difficil o cumprimento d'esse dever a prol da segurança individual e de propriedade, por se ver subordinada a regras positivas, e sujeita a limites claramente traçados, sobretudo com privação de jurisdicção e competencia para ordenar prisão preventiva, unico meio, na maioria dos casos, de perseverar com efficacia a ordem e tranquillidade publica.

Essa restricção determinada pela Lei de 20 de Setembro de 1871, para quebrar as armas do arbitrio, e suffocar os abusos que se praticavão contra a liberdade individual, tem merecido commentarios por abalizados criminalistas; a experiencia de um quinquennio de sua execução, mostrou á evidencia que o Legislador exaggerou o principio que regula os casos de prisão preventiva, enfraquecendo a acção da autoridade, á quem attribuiu o direito das primeiras investigações no cri-

me, e sacrificando a defeza da sociedade. Passou-se com tão fórte reacção de um extremo a outro, quando, á meo ver, seria preferivel que se augmentasse a responsabilidade dos agentes da policia na decretação das prisões e que a tornassem effectiva os juizes e tribunaes superiores, de que despojar esses agentes d'aquella prerogativa que, uzada com criterio, precavia a sociedade de funestas consequencias da impunidade, servindo a justiça conforme as regras por ella estabelecidas.

Aguardo, n'esse sentido, providencia que, sem desproteger a liberdade individual, penha lemites a perpetração dos delictos pelo quasi nenhum temor da pena.

Tranquillidade e segurança publica.

Apezar do abuso da liberdade da imprensa para concitar a parte menos sensata da população contra a força moral do governo, attribuindo-lhe prevenção e injustiça de poder em secs actos para aggreddil-o com maior virulencia em despeito de pretensões exaggeradas e mallogradas; apezar do uso immoderado, que se tem feito, do direito de tradusir por escripto o pensamento, procedimento que não importa liberdade, mas sim licença que deturpa sua rasão e fim, por contrariar a nobre e elevada missão que em outros Paizes convertem-se em verdadeiro sacerdocio como pharól da opinião publica; apesar de não se encherger com pratica tão abusiva e enraisada nos partidos que se achão em opposição, o sentimento do espirito publico, para julgar-se das necessidades e aspirações dos cidadãos; apesar finalmente d'estas e outras difficuldades com que luta a Policia para manter a ordem e tranquillidade publica de que é responsavel, dispondo de pequenos recursos, e de uma força insufficiente para a consecução de tão importante commettimento, ainda assim não soffrêo a segurança publica alteração alguma durante o anno proximo findo, graças á boa indole do povo Cuyabano: as proprias eleições geraes, primarias e secundarias que ha pouco se fizerão, alem da Municipal e de Juizes de Paz, nenhuma perturbação perigosa produsirão, correndo calma e pacifica a luta politica, devido ao espirito de ordem e de respeito a autoridade, que soem prestar os seus habitantes.

Segurança individual e de propriedade.

A embriaguez fornecida á população pelos botiquins e tabernas, o amor proprio mal entendido, e sobre tudo as susceptibilidades em pon-

tos de honra; que levão o offendido ao disforço particular, por insufficiencia das Leis penacs na punição de crimes commettidos contra o pudôr, são as causas mais efficientes da pratica de crimes contra a segurança individual.

Alem destas, outras causas existem que só os Poderes do Estado poderãõ extirpar com providencias aconselhadas pelos exemplos de outros paizes, onde tem-se conseguido crear a segurança individual e de propriedade de garantias mais solidas e efficazes.

Sim, a má educação moral e religiosa; a difficuldade de communição em uma Provincia vasta como esta, que retarda a expedição de ordens, que difficulta a execução, e facilita aos criminosos meios promptos de subtrahirem-se á acção da justica; a carencia de policia correccional e de força policial que esteja em proporção dos habitantes de cada povoado; o agazalho e protecção que dispensão alguns proprietarios aos criminosos que à elles recorrem; a facilidade com que se concede — habeas corpus — e permite-se fiança provisoria aos criminosos; a exeguidade de recursos pecuniarios para se poder ter uma policia preventiva, auxiliada por agentes secretos incumbidos da denuncia de planos criminosos concertados nas trêvas, e dos lugares onde se reu-nem, trabalhão, e se occultão até levarem-n'os a effeito; a impunidade dos criminosos pelo Jury que, as mais das vezes, absolve individuos, cujos crimes estão provados, ou por falta de escrupulo, ou de independencia; o uso de armas prohibidas, e de jogos em casas escolhidas nas ruas menos frequentadas da Cidade; a falta de occupação aos prole-tarios e invalidos; finalmente o luxo exagerado, desenvolvido n'estes ultimos tempos pelas classes menos favoreidas dos bens da fortuna; constituem realmente elementos poderosos de crimes contra a segurança individual e de propriedade, que mais não avultão por causa da vigilancia exercida pela policia, apesar dos pequenos recursos de que dispõe.

Do mappa sob n.º 1 que acompanha este relatorio, verá V. Ex.ª a cifra dos crimes contra as pessoas, e contra a propriedade, segundo as participações feitas por diversas autoridades á esta Repartição.

Crimes praticados por escravos.

Crcio que a maior perpetração dos crimes por escravos, não se deve exclusivamente attribuir nem á influencia da lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871, nem á severidade no tratamento das fazendas, porquç

esta injusta suspeita, que pôde pertencer a poucos senhores menos complacentes, não deve recahir sobre a classe inteira de proprietarios que, revestidos da dignidade de homens civilizados, associados ao trabalho pelo amor ao torrão lavrado por esforços da intelligencia e da aptidão, muito hão contribuido para a riqueza publica, e prosperidade do paiz.

A importação de escravatura n'estes ultimos tempos, para ser aqui vendida, composta de refugos, e até de criminosos, que devião ser antes entregues á acção da justiça, e ao sentimento natural da rapida transição que se lhes impoz, separando-os bruscamente do lugar do nascimento, das affeições do lar, da familia mal ou bem constituida, dos habitos, e do trabalho em que vivião, se deve attribuir a influencia dos poucos crimes, commettidos por essa classe bruta e ignorante, como se vê do mappa referido no periodo antecedente. Além disto, a pena de galés, sendo proficua á outras classes da sociedade, é n'a dos escravos um incentivo para os crimes, porque esses infelizes, sem conhecerem os senhores á quem vão servir, fogem muitas vezes, revoltão-se por qualquer acto de disciplina, tornão-se delinquentes, e até fazem-se responsaveis por crimes que não commetterão, só para alcançarem aquella pena.

D'ahi tem-se originado a tendencia do Jury em crear circumstancias para desclassificar os crimes, negando a qualidade de feitor ou de senhor na pessoa do offendido, e em reconhecer outrosim a attenuante de minoridade contra a evidencia dos autos, para converter a pena de galés em açoites, e prejuizos desta ordem reclamão necessariamente uma reforma penal á bem da administração da justiça.

Aggressões de indios.

As aggressões, com que os indios selvícolas costumão assolar os habitantes do interior da Provincia, repetirão-se infelizmente tanto no anno passado, como neste em que estamos, porque a tribu dos Coroados e outras, durante a estação chuvosa, abandonão seus aldeamentos, que nada tem de fixo, para commetterem depredações por esses estabelecimentos, que se achão dissiminados pelo interior da Provincia. Apenas porem tive conhecimento dos ultimos factos que lançarão a consternação e o terror nos lugares do — Boqueirão e Boa-vista — dirigi-me incontinenti á V. Ex.^a que auxiliou-me, em taes conjecturas, com medidas as mais energicas, tanto no sentido repressivo como preventivo.

Com effeito, além do destacamento de 40 praças, sob o commando de um Capitão, e mais officiaes que V. Ex.^a fez anteriormente expedir a

Freguezia de Santa Anna da Chapada para defender e proteger a criação e lavoura de seus habitantes por elles aggreddidas, marchou para o sertão no dia 17 do mez passado o Capitão do Corpo Policial Sabino Fernandes de Souza com mais 40 praças, encarregado de tomar trilhadores, e seguir ao encalço dos índios até os aldeamentos, com instrução de não os atacar, mas sim de afugental-os para lugares remotos, usando das armas unicamente no caso de legitima defeza, e apprehendendo as crianças de ambos os sexos, para serem convenientemente educadas, e preparadas a viverem em communhão social, por não ser conforme ás idéias do seculo, nem conveniente ao Imperio a diminuição de sua população, mediante o rigor com essa parte da raça humana que, sem noções de civilisação, vivem errantes e ignorantes.

Além disto convencido, com V. Ex.^a, de que as diligencias militares tem o merito de tranquillisar os espiritos assustados dos moradores dos lugares assaltados, não só communiquei por officio de 17 de Março ultimo ao Subdelegado do Districto da Chapada a expedição que seguira para o sertão contra os índios, como tambem recommendei-lhe que puzesse em movimento a força ahi destacada em rumos diversos, como reforço d'aquella, dando de tudo conhecimento aos seus habitantes, para augmental-as com seu voluntario concurso. Finalmente, com as providencias expostas, parece-me que os moradores do Districto de Santa Anna da Chapada ficarão por algum tempo aliviados de tal flagello, sem embargo de outros meios de natureza diversa que estuda a policia para terminal-o de uma vez.

Quilombos.

Além do quilombo já conhecido do rio manso, e de outros que há dessiminados no interior do Termo da Villa do Diamantino, cuja extincção tem sido á policia difficil conseguir na continuação de suas diligencias, por avisos, segundo consta, que prestão conniventes aos quilombolas, com quem commercião lucrativamente, diz-se haver um outro em maior escala nas immedições da povoação de S. Mathias, na provincia de Chiquitos pertencente á republica de Bolivia, não longo do destacamento da Corixa, districto da Cidade de S. Luiz de Caceres, onde, não só escravos fugidos do imperio, como desertores e criminosos em grande numero, se tem reunido. A circumstancia de estar situado em territorio boliviano, vedando á policia a promoção directa de sua extincção, reclama que o governo imperial se digue influir para esse fim.

Accidentes, factos notaveis e semistros.

Todos os factos, que possão ser assim classificados, constão do mappa annexo, sob n.º 1. Abstenho-me de apreciar as causas que os determinarão, porque, ou são de apreciação e rasão conhecida pelo que as notas lançadas nos lugares respectivos me dispensão de um tal trabalho, ou tem origem desconhecida, e então não posso desenvolvê-a com precisão e competencia, por falta de conhecimentos profissionais.

Estrangeiros entrados e sahidos desta Provincia.

Em Corumbá está encarregado da policia e visita um Amanuense externo desta Repartição, e nesta Cidade o Subdelegado do 2.º Districto.

Estes dous empregados carecem de ter á sua disposição duas lanchas ou escaleres para esse serviço, que deve ser feito com muita presteza e regularidade.

O movimento relativo aos estrangeiros que entrarão n'esta Provincia vindos de fóra do imperio, e dos que della sahirão para fóra do Paiz durante o anno findo, consta dos mappas n.ºs 2 e 3.

Captura de criminosos e desertores.

Os criminosos e desertores, capturados durante o anno findo, constão do mappa n.º 1. Poderia ter sido o numero de uns e outros maior, se por ventura não fosse tão pequena a força policial de que dispõe a provincia, se prestassem os particulares auxilios que, de momento, precisão muitas vezes as autoridades policiaes para effectuarem taes apprehensões, e senão houvesse, finalmente, tanto desamor aos cargos policiaes, pelo character instavel e gratuito de suas respectivas funcções, da parte dos agentes auxiliares e poderosos da policia, á quem o Legislador investio de altos deveres para plantarem o imperio da lei, confiado na dedicacão, zêlo, e patriotismo de todos á pról da ordem e da tranquillidade publica.

Alimentação dos presos pobres.

São alimentados á custa dos cofres provinciaes quasi todos os presos recolhidos á Cadeia em consequencia de seo miseravel estado. O fornecimento correspondente é feito por arremataçãõ annual, de conformidade com o disposto no art.º 157 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, e, só na falta de concorrentes, póle ser contractado

particularmente com pessoa idonea, e pelo mesmo praso, pela Camara Municipal, hoje incumbida pelo orçamento provincial do onus e pagamento de sua respectiva importancia, mediante tabellas feitas e remetidas pela policia para os fins convenientes.

Força policial.

Constando a força da policia d'esta Provincia, até 31 de Dezembro de 1875, de uma companhia de Infantaria, composta de 66 praças de pret, e dous officiaes, foi por acto de V. Ex.^a datado de 24 de Dezembro do dito anno, elevada a Corpo policial com duas companhias de 66 praças de pret, alem d'officiaes, cujo pessoal demonstra o mappa n.º 4.

Este corpo está ainda incompleto, porem, attingindo mesmo seo estado completo será insufficiente para as necessidades do serviço que, de dia a dia, se augmentão.

Pelo art.º 3.º § 16 da Lei n.º 2,640 de 22 de Setembro de 1875 foi concedido o credito de 600:000\$000 para auxilio das provincias, e o Aviso de 20 de Outubro subsequente, que fez a distribuição do credito, destinou á de Mato Grosso a quantia de 40:000\$000; esta porem reunida a de 33:232\$560 reis votada pelo art.º 1.º § 7.º da Lei provincial, n.º 15, de 12 de Setembro de 1872, mappa n.º 4, não sendo bastante para levar-se á effeito o Corpo policial creado posteriormente pela Lei provincial n.º 14, de 9 de Julho de 1874, composta de 4 companhias de 78 praças cada uma, formando todas um total de 300 praças de pret com 16 officiaes, tem conservado sem alteração alguma o corpo organizado á 24 de Dezembro de 1875 que, assemelhando-se a um batalhão de linha, deve formar um todo mais ou menos completo, áfim de estar prompto á mover-se em massa; no entretanto que o serviço policial exige que a força, encarregada de sua execução, seja fraccionada em destacamentos mais ou menos permanentes, e afastados uns dos outros, para que estendão a sua acção protectora a todos os pontos da provincia.

E' nesse sentido que o Aviso de 31 de Dezembro de 1873 revéla a necessidade imperiosa de crear-se guarda policial local em cada districto, e a substituição da que anteriormente prestava a Guarda Nacional ex vi das disposições contidas no Capitulo 2.º do T. 4.º da Lei de 19 de Setembro de 1850, que hoje se achão revogadas pela de 10 de Setembro de 1872, dividindo-se em commandos independentes um dos outros, e todos directamente subordinados á Presidencia. Este detalhe, porem,

proporcionando o inconveniente de uma direcção que não pôde abranger as condições geraes do serviço, aconselha o procedimento de reunil-as e subordinal-as ao Corpo de policia, que faz o serviço urbano da Capital, para o alcance d'aquelle desideratum. Limito-me pois ás considerações expostas, confiado de que V. Ex.ª, de accordo com o Corpo Legislativo da Provincia, satisfará a necessidade que venho de expender com a expedição de Regulamento que defina os deveres dos engajados, as attribuições da autoridade, as regras do serviço, as penas por infracção d'elle, e as garantias proprias da instituição.

Prisões publicas.

A respeito das cadeias e casas de detenção da Provincia, louvo-me na opinião dos muitos magistrados que tem gerido a administração policial, e entre as peças officiaes que mais luzes offerecem sobre o assumpto, considero digno de consulta o Relatorio apresentado o anno passado pelo illustrado Doutor José Joaquim Ramos Ferreira, solicitando os melhoramentos por elle reclamados. Por agora só accrescentarei que a providencia de seguir-se no reparo e edificação das prisões uma planta organizada pela repartição das obras publicas, com differença apenas entre Cidades e Villas, torna-se de grande vantagem, não só para os cofres da Provincia, porque evita o arbitrio na despeza, que poderá variar só em relação ao custo do material e mão d'obra, como para o regimen que a lei manda observar nas divisões do edificio, sua commodidade e segurança.

O movimento da Cadeia da Capital consta do mappa n.º 5.

Salubridade publica.

Nenhuma epidemia alterou o bom estado sanitario da Provincia, tendo-se por tanto limitado a acção da policia, em relação á objecto de tão magna importancia, a fazer cumprir os regulamentos e mais disposições hygienicas estabelecidas pela autoridade competente, e auxiliar-a na repressão dos contraventores.

Sepultarão-se n'esta Cidade 141 pessoas; sendo :

Livres.	128
Escravos.	13

Das Freguezias externas á Capital não vierão as respectivas relações.

Administração policial.

Durante o anno findo nenhuma alteração se fez na divisão policial desta Provincia sobre Delegacias anteriormente creadas, havendo augmento unicamente de uma Subdelegacia provida de autoridade, no Termo da Villa de Santa Cruz de Corumbá, denominada Ladario, dictada pela necessidade de ordem e segurança publica, base de toda a divisão territorial em relação aos interesses da policia : o n.º e denominações de todas as outras demonstra o mappa n.º 6.

Houverão 17 nomeações, e 30 demissões de Delegados, e Subdelegados e seus supplentes.

Por informações obtidas, sei que não se levou ainda á effeito a nova divisão de quarteirões dos districtos externos á Capital, por carencia de pessoal habilitado para occupar os lugares de inspector. Encontrei vagos alguns cargos de Delegado, de Subdelegado, e de Supplentes em differentes localidades do interior da Provincia, que serão preenchidos, logo que vierem as informações que exige a respeito, visto como ninguém ignora que a instrucção, no interior da Provincia, acha-se em bastante atraso, não havendo, em alguns lugares, de quem se lançar mão para taes cargos ; porque uns recusão aceitá-los, por trazer compromettimentos, odios, e abandono de seus interesses sem remuneração alguma ; outros por lhes faltár a força publica que lhes dê apoio, e recusa os preceitos legais á entidade pratica e realidade efficaz ; e muitos outros da povoação, embora idoneos e habilitados, por morarem á grande distancia.

Delegados e Subdelegados.

Apezar do que dito fica anteriormente sobre esta classe importante de auxiliares desta Repartição, a quem a Lei investio d'altos deveres confiado no patriotismo dos serventuarios ; porque realmente o Delegado, o Subdelegado, o Inspector de quarteirão são agentes necessarios, e tão necessarios que alem dos deveres policiaes, diversas leis os investirão de fortes attribuições, como a lei eleitoral, a do recrutamento e tantas outras regulamentadas pelo Governo ; só tenho palavras de louvor para os cidadãos que não recusarão o seo valioso concurso, para tornar real e proveitosa a acção local da autoridade, tão necessaria ao bem ser publico.

Sim. Exm. Sr. , quando se considera que rarissima vez obtem taes funcionarios uma recompensa qualquer pelo civismo que desenvolvem,

e que a aggressão de uns á viva voz, e de outros pela imprensa, é o quinhão que lhes cabe em partilha, ao passo que se exige delles completa impassibilidade, ainda em presença das maiores provocações, das injurias mais torpes e pungentes, não se pôde deixar de reconhecer como acto de inteira justiça a menção honrosa que acabo de fazer.

Secretaria da Policia.

Esta Repartição de accordo com o disposto nos art.º 2.º e 3.º do Decreto n.º 1898 de 21 de Fevereiro de 1857, compõe-se de: 1 Escriptuario servindo de Secretario, 2 Amanuenses internos, 1 Amanuense externo com residencia em Corumbá e 1 Porteiro servindo de continuo, cujo pessoal consta do mappa n.º 7.

Se o trabalho da Secretaria se limitasse sómente a fazer a correspondencia e registral-a, esse pessoal seria sufficiente; porem sendo os amanuenses quasi sempre distrahidos com inqueritos, termos de bem viver e segurança, corpos de delicto, exames, vesitas etc., torna-se o pessoal existente completamente insufficiente para o trabalho mais necessario: precisa-se do augmento de mais dous amanuenses, ficando alternativamente um delles de dia á policia para as occurrencias extraordinarias, e os outros tres empregados na feitura e registro da correspondencia e archivo.

Houverão nesta Repartição as demissões e nomeações seguintes, á saber: á 6 de Abril foi demittido Antonio Carlos Rodrigues, do lugar de Porteiro, e nomeado Francisco Rodrigues de Siqueira, á 4 de Dezembro foi demittido Francisco Rodrigues de Siqueira do lugar de Porteiro, sendo nomeado na mesma data para substituil-o Eleuterio José Joaquim Rodrigues.

Finalmente, do mappa n.º 8 vê-se quaes os trabalhos feitos durante o anno passado, confessando-me reconhecido aos actuaes empregados pela boa vontade com que satisfazem os trabalhos que lhes são confiados.

Considerações geraes.

Removidas essas difficuldades que indicamos no corpo deste trabalho, das quaes as principaes são a falta de pessoal habilitado, a força policial, em n.º sufficiente, e de reforma em algumas disposições da Lei n.º 2,033 de 20 de Setembro de 1871, com especialidade sobre a prisão preventiva; e satisfeitas algumas necessidades como sejam: a reforma do

regulamento policial a criação de disposições regulamentares do engajamento de camaradas para evitar o acoutamento de negros fugidos e desertores, que no interior da Provincia se faz por especulação em não pequena escala; e finalmente a iluminação publica, cuja falta em uma Cidade edificada em um terreno todo irregular, cercada de collinas, correços, e cheia de escondrijos, muito facilita a impunidade dos criminosos; teremos uma boa policia, porque ainda mesmo lutando com essas difficuldades e necessidades, muito tem melhorado o serviço policial.

Eis resumidamente, Exm. Sr., o estado da Repartição de policia á meu cargo, e as necessidades mais urgentes deste ramo do serviço publico; e, antes de terminar este trabalho, permitta V. Ex.ª que cumpra o grato dever de felicitar a Provincia pela sabia, patriotica, e honesta administração, com que tem V. Ex.ª sabido desenvolver seos recursos, pedindo, em conclusão, desculpa pelas faltas de que se ressenete, devido aos poucos dias que estou dirigindo o honroso cargo que occupo.

Deus Guarde á V. Ex.ª

Ill.º e Ex.º Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Chefe de Policia,

José da Costa Leite Falcão.



Mapa demonstrativo dos crimes, factos e accidentes notaveis da Provincia de Matto Grosso, durante o anno de 1876.

Crimes	Localidades							Total	Factos e accidentes notaveis	2	9	23	12	3	8	1	3	61
	CAPITAL	PEDRO II	BROTAS	SANTO ANTONIO	POCONÉ	VILLA-MARIA	ROZARIO											
Resistencia.....	1
Homicidio.....	2	1	..	3	..	1	6
Tentativa de homicidio...	1	1	1
Ferimentos graves.....	4	3	1	1
Ferimentos leves.....	2	1
Offensas physicas.....	1	1
Roubo.....	1	1
Rapto.....	1	2
Furtos diversos.....	2	1	3
Furto de gado.....	1	1
Accoutamento de escravos	1	1
Desobediencia.....	1	1
Injurias impressas.....	2	2
Incendio.....	..	1	1
Somma.....	17	7	1	5	1	1	2	3	37
									Fuga de presos		23	12	3	8	1	3	61	
									Captura de criminosos		6	1	1	1	1	1
									Captura de escravos fugidos		23	12
									Captura de denertores		1	1
									Desastres		2	1
									Aggressões de indios		1	5	1	1	1	1
									Asphyxia por submersão		1	1
									Total		23	12	3	8	1	3	61	..

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1876.

O Escripturario sorvindo de Secretario,

Manoel Teixeira Coelho.

N. 2.

Mapa demonstrativo dos Estrangeiros entrados na Província de Matto Grosso durante o anno de 1876.

MEZES	NACIONALIDADES.														Total	SEXO		ESTADO			PROFISSÃO			Total	Observações.			
	Mexico	Africa	Prussia	Grecia	Inglaterra	Hespanha	Paraguay	Austria	França	Portugal	Rep. Argentina	Italia	Chile	Allemanha		Suissa	Oriental	Homens	Mulheres	Casado	Viuvo	Solteiro	Commercio			Arte	Agricultura	Sem officio
	Janeiro	4	38	1	5	3	1	11	1	64	41	23	3	2	59			6	8	3
Fevereiro	1	2	3	88	2	3	10	..	1	1	112	59	53	16	..	96	2	16	..	94	112		
Março	3	3	116	..	1	1	6	11	..	1	..	141	55	86	3	..	138	4	16	1	120	141		
Abril	4	45	..	7	7	1	12	77	38	39	..	1	76	5	12	..	60	77		
Maió	1	2	..	5	264	..	2	6	6	26	312	123	189	5	..	307	9	12	11	280	312		
Junho	1	1	2	1	..	3	..	3	11	9	2	4	..	7	7	4	11		
Julho	1	4	95	9	8	7	..	21	145	84	61	3	..	142	10	17	12	106	145		
Agosto	
Sétembro	1	6	108	..	2	6	2	46	173	96	77	10	3	160	8	17	1	147	173		
Outubro	2	8	48	2	7	8	4	14	1	94	53	41	23	..	71	7	21	..	66	94		
Novembro	1	5	32	4	1	..	14	2	1	61	47	14	5	..	56	7	13	4	37	61		
Dezembro	9	24	..	7	7	22	14	..	2	1	86	51	35	16	1	69	22	17	2	45	86		
Somma	1	1	1	3	9	52	859	13	39	54	46	168	15	6	4	1276	656	620	88	7	1181	37	149	34	1006	1276		
Somma geral															1276	1276		1276			1276			1276				

Secretaria da Policia da Província de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,

Manoel Teixeira Coelho.

Mapa demonstrativo dos Estrangeiros sahidos da Provincia de Matto Grosso durante o anno de 1876.

MEZES	NACIONALIDADES.											Total	SEXO		ESTADO			PROFISSÃO			Total	Observações.		
	Paraguay	Italia	Inglaterra	Hespanha	Rep. Argentina	Portugal	Oriental	Bolivia	França	Austria	Allemanha		Suissa	Homens	Mulheres	Casado	Viuvo	Solteiro	Commercio	Arte			Agricultura	Sem officio
Janeiro	10	1	1	12	2	10	12	..	2	..	10	12	
Fevereiro	8	1	1	1	1	12	5	7	12	..	1	..	11	12	
Março	7	13	..	10	11	2	2	1	1	47	38	9	3	1	43	5	5	..	37	47	
Abril	2	2	..	3	1	2	10	7	3	2	..	8	4	2	..	4	10	
Maió	6	5	..	1	..	1	..	1	2	2	18	14	4	3	..	15	6	2	..	8	18	
Junho	3	2	1	1	..	1	..	8	5	3	1	..	7	2	1	..	5	8	
Julho	5	21	2	28	22	6	3	..	25	11	8	..	9	28	
Agosto	
Setembro	9	6	2	1	1	2	1	..	1	..	23	17	6	4	..	19	7	1	..	15	23	
Outubro	13	12	..	3	2	3	1	..	1	..	35	23	12	9	..	26	10	3	..	22	35	
Novembro	3	1	3	1	8	5	3	2	..	6	3	1	..	4	8	
Dezembro	12	1	..	5	1	2	2	23	13	10	23	7	1	..	15	23	
Somma	78	64	3	24	17	19	2	2	9	2	3	1	224	151	73	27	1	196	57	27	..	140	224	
Somma geral													224	224				224					224	

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Caiubá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo do Secretario,

Manoel Teixeira Coelho.



CORPO POLICIAL

Criado pela Lei Provincial n.º 22 de 9 de Julho de 1874.

OFFICIAES	Major Commandante.....	1
	Alferes Ajudante.....	1
	Capitães.....	2
	Tenentes.....	2
	Alferes.....	2
	« Secretario e Quartel Mestre.....	1
INFR.	1.º Sargentos.....	2
	2.º «.....	2
	Furrieis.....	2
SOLD.	Cabos.....	12
	Soldados.....	104
	Cornetas.....	4
	Somma.....	135

Força actual.

Em 31 de Dezembro de 1876.	EST.º MAIOR			OFF.ºs			INF.ºs			Soldados	Cornetas	Total	
	Major Comm.º	Alf.º Ajudante	Alf.º Q.º m.º	Capitães	Tenentes	Alferes	1.º Sargentos	2.º Ditos	Furrieis				Cabos
Estado effectivo	1	1	1	2	2	2	2	3	2	12	82	1	111
Falta completar											22	3	25
Estado completo	1	1	1	2	2	2	2	3	2	12	104	4	136

No numero dos effectivos tem um 2.º Sargento aggregado. O Alferes Quartel Mestre serve tambem o lugar de Secretario.

Verba votada pela lei provincial n.º 15 de 12 de Dezembro de 1872, art.º 1.º § 7.º..... 33:232\$500

A saber :

Vencimentos dos officiaes e praças.....	32:352\$500
Alugueis de casa para quartel.....	480\$000
Expediente, luzes e eventuaes.....	400\$000
Somma.....	<u>33:232\$500</u>
Auxilio dado á Força Policial pelos cofres geraes....	40:000\$000
Total.....	<u>73:232\$500</u>

Secretaria da Policia em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,
Manoel Teixeira Cecillo.

N. 5.

Movimento da Cadeia Publica desta Capital durante o anno de 1876.

Existião presos.....	42
Forão presos.....	<u>157</u>
Somma.....	<u>199</u>
Forão soltos.....	171
Ficão existindo.....	28
Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.	

O Escripturario servindo de Secretario,

Manoel Teixeira Coltho.

N.º 6.

Mapa demonstrativo do pessoal empregado na administração da Policia da Provincia no ano de 1876.

CARGOS	DISTRITOS POLICIAES.														OBSERVAÇÕES.							
	Capital	Pedro 2.º	Brotas	Santo Antonio	Livramento	Chapada	Guia	Rio Grande	Pocone	Villa Maria	Matto-Grosso	Rozario	Damantino	Corumbá		Ladario	S. Lourenço	Itaculama	Miranda	Nioac	S. Anna do Parahyba	
Delegados.....	1	1	1	1	1	1	1	.	.	.	1	.	1	1	Estão preenchidos todos os lugares.
Supplentes.....	3	2	3	2	2	3	.	.	.	3	.	1	1	Existem 8 vagas de supplentes das Delegacias.
Subdelegados.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Existe vago o lugar de Subdelegado de Miranda.
Supplentes.....	1	2	3	2	2	3	3	3	3	3	3	2	2	1	1	1	2	3	3	1	1	São 17 vagas as que existem de supplentes de Subdelegado.

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,
Manoel Teixeira Coelho.

N.º 7

Quadro do pessoal da Secretaria da Policia da Provincia de Matto-Grosso.

EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES.
Secretario	Manoel Teixeira Coelho	Nomeado por Decreto de 25 de Julho de 1874.
Amanuense interno	Gabriel Nunes Nogueira	Portaria de 18 de Setembro de 1873.
Amanuense interno	Frederico Adolpho Josetti	Portaria de 28 de Outubro de 1873.
Amanuense externo	Augusto Chevalier	Portaria de 4 de Maio de 1875.
Porteiro servindo de continuo	Eleuterio José Joaquim Rodrigues	Portaria de 4 de Dezembro de 1876.

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,
Manoel Teixeira Coelho.

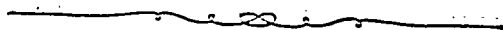
**Mapa demonstrativo da correspondencia feita por esta
Repartição durante o anno de 1876.**

A QUEM EXPEDIDO	NÚMEROS	OBSERVAÇÕES.
A' Presidencia.....	183	ficando tudo registrado nos res-
A Diversas autoridades	697	
Portarias.....	442	

Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 13
de Abril de 1877.

O Escripturario servindo de Secretario,
Manoel Teixeira Coêlho.

ANNEXO N. 2.



SEMINARIO EPISCOPAL.

**VIGARARIA CAPITULAR DE MATTO-GROSSO
EM CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 1877.**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex.^a em resumo, alguma noticia ácerca do Seminario Episcopal da Conceição desta Diocese. E' preciso, Ex.^{mo} Sr., e necessario mesmo remontar, por um pouco, a época de sua inauguração, para chegarmos gradualmente ás circumstancias em que nós achamos.

Este estabelecimento ecclesiastico de maior vulto nesta Diocese, em seu genero, assim como em outras de maior população e grandes recursos que tem manifestado immensas vantagens, aqui tambem, em proporção, desde o seu começo — até o anno de 1865, produziu, segundo consta do Archivo de sua Secretaria, incalculaveis resultados, dando á Igreja numerosos Levitas, aliás bem recommendaveis e instruidos nas materias de sua profissão, e ao Estado, moços bem habilitados em estudos de humanidades, dos quaes muitos se achão hoje empregados em diversas repartições publicas da Provincia.

A Invasão paraguaya, primeira cause da perturbação de sua marcha, veio, portanto, prejudicar de alguma maneira a continuação deste estado de animação em que se achava este estabelecimento, e causar um esmorecimento nos animos da população, e em consequencia, d'aquelles jovens que frequentavão os estudos n'essa mesma occasião: ainda assim, Ex.^{mo} Sr., esta mesma perturbação, este terror panico com que se virão sorprendidos os habitantes da Capital, não causarão tanto prejuizo em seu andar, como foi a segunda invasão feita inesperadamente pela epidemia da Variola, occorrida em 1867, que, collocando a mesma Capital e lugares adjacentes em estado da maior e indisivel consternação, pela mortalidade incalculavel, reduziu este florente viveiro de esperanza para a Provincia, em um medonho e pavoroso antro, em que se vião somente espectros de morte, symbolisados nas pessoas dos soldados enfermos, que ali existião, por não ter-se encontrado um outro lugar, que pudesse servir de enfermaria, para accommodação de innumeraveis doentes.

Perdendo em consequencia a Instrucção publica n'esse calamitoso tempo alguns professores de muitissima habilitação, que se empregavão só e exclusivamente no ensino primario de 2.^o gráo, e que com zelô

e dedicação preparavão annualmente um avultado numero de alumnos provecctos nas materias respectivas para se matricularem no ensino secundario, que só no Seminario havia, começou a apparecer desde então uma especie de esmorecimento, que tocou ao ponto de fazer esbarrar completamente o curso desta Repartição por algum tempo.

Recomeçada de novo sua carreira, mas já com muita differença do que outr'ora acontecia, languida e lentamente foi seguindo até o anno passado, em que se matricularão, nas cinco cadeiras, então, em exercicio, os alumnos seguintes :

Aula de Latim.....	alumnos	23
Dita de Francez.....	ditos	12
Dita de Philosophia.....	ditos	4
Dita de Rhetorica.....	ditos	2
Dita de Theologia moral.....	ditos	4

Existindo quatro sem frequencia a saber : duas por falta de alumnos, duas pela de Professores.

Concluido o anno lectivo, forão examinados e approvados : da 1.^a — 1 — plenamente — e 5 — simplesmente : Da 2.^a — 2 — plenamente — e 2 simplesmente ; Da 3.^a — 1 — plenamente — 1.^o anno — e 1 — simplesmente ; Da 4.^a — 1 — simplesmente ; Da 5.^a — 2 — approvados plenamente com nota boa — 2 — simplesmente.

Neste tempo, ou pouco antes, sobreveio a morte do digno e virtuoso Prelado, que regia esta Diocese.

Este lamentavel acontecimento devia, sem duvida, trazer comsigo, como trouxe, e nós fomos testemunhas presencias, uma consternação geral e por consequente para este Estabelecimento um completo desanimio, principalmente n'aquelles moços de pouca consideração e discernimento que suppunhão quiçá esta vacancia muitissimo prolongada, e que tão cedo não haveria quem substituísse o Bispo finado ; porem a Divina Providencia que nada deixa á descripção, Heuve por bem fazer despertar na mente do Governo Imperial a lembrança de um varão, que, estando nas condições de preencher esta vaga, foi nomeado, por Decreto de 28 de Dezembro do anno passado, Bispo desta Diocese : portanto, Ex.^{mo} Sr. , com esta nomeação, e finalmente com a vinda de tão digno Pastor á esta Provincia, é de se supper, e de se crer mesmo, sem hesitação, que este Estabelecimento readquirirá seus antigos direitos, reagirá suas forças perdidas, entrará em um regular andamento e tocará o fim de sua instituição.

Esperemos, pois, que não tardará.

— 2 —

Em relação ao seu estado material, o Edfício pôde ser considerado com tres faces : a da frente, a do flanco e da retaguarda. A primeira acha-se completamente concluída : a do flanco, metade está igualmente acabada, metade por se completar, faltando assoalhar-se por cima, e tijolar-se por baixo ; e a ultima, ou a da retaguarda, existe, apenas, em toda a sua extensão, em alicerces, com poucas camadas de adobes.

E' o que posso informar a V. Ex.^a acerca deste Estabelecimento e V. Ex.^a se Dignará relevar-me de qualquer lacuna que por ventura encontre.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^l e Ex.^o Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Matto Grosso.

Conego *Manuel Pereira Mendes.*

Vigario Capitular — Sêde vacante.

ANNEXO N. 3.



INSTRUÇÃO PÚBLICA.

INSPECTORIA GERAL DOS ESTUDOS EM CUY- ABÁ, 13 DE BRIL DE 1877.

M.º e Ex.º Sr.

Venho hoje cumprir o preceito do paragra pho 23 do artigo 114 do Regulamento Organico da repartição a meu cargo, e o faço com tanta satisfação, quanto é a convicção que tenho de que V. Ex.ª, indulgente como é, desculpará as lacunas do meu humilde trabalho, supprindo as faltas com a illustração do seu espirito recto e esclarecido.

Instrucção secundaria.

O Seminario Episcopal e a Escola Normal, aquelle creado em 1856 pelo Exm. Diocesano de saudosissima memoria, e mantido pelo Governo Imperial, e está creada pela lei provincial n. 13 de 9 de Julho de 1874, são os unicos viveiros de instrucção secundaria existentes na provincia.

Seminario Episcopal.

Com quanto tivesse por fim instruir e educar somente os aspirantes ao sacerdocio, desde sua fundação, até o presente, tem abertas suas portas á todas ás vocações, á todos os jovens, que procurão cultivar seus espiritos nas sciencias e linguas ali professadas.

Não pequeno é o numero dos que se tem aproveitado.

Si a morte, arrebatou não poucos ecclesiasticos, que ali beberão o leite das doutrinas e das sciencias sagradas com que depois alimentarão a este povo, a Providencia conservou a outros para testemunhos vivos do zelo que sempre devotarão ao estabelecimento não só o illustre Prelado, que á pouco finou-se, como o distincto corpo docente por elle escolhido e chamado.

José Maria Viegas, lente de Rhetórica, e Eloquencia Sagrada, João Leocadio da Rocha, primeiramente lente de Latim e depois de Historia Ecclesiastica e sagrada, honrarão o magisterio nas sciencias que ali aprenderão.

Antonio Henriques de Carvalho Ferro, desde 1853, não menos que os illustres finados, tem e continúa a honrar com suas luzes não só a cadeira de Theologia Moral de que foi alumno, como os concursos synodacs no character de Examinador Synodal.

Na Escola Normal senta-se hoje na cadeira de Minerva um distincto filho do Seminario, Antonio Pereira Catilina da Silva, o qual, honrando aos seus mestres e á sciencia, tambem foi honrado pelo Exm. Sr. Dom José Antonio dos Reis com uma corôa de louros, quando, proveccto em todas as materias do curso preparatorio e do curso theologico, defendeo com applauso e merecido louvor, theses de Philosophia Racional e Moral.

Foi tambem no Seminario Episcopal que iniciarão seus preparatorios José Estevão Corrêa, hoje lente de Mathmaticas elementares da Escola Normal, os Doutores José Antonio Murtinho, Joaquim Duarte Murtinho, Manoel Curcino Peixoto Amarante, Antonio Placido Peixoto Amarante, Antonio Silvestre de Pinho e Azevedo, hoje lente da cadeira de Philosophia no mesmo Estabelecimento, e muitos outros, que será longo declinar.

Foi ainda ali que illustrou o seu espirito Luiz Felipe de Araujo, professor effectivo da Villa do Diamantino, e, por sem duvida, um dos bons sacerdotes dessa nova crusada, que se levanta para derrubar as trévas da infancia e regenerar a sociedade futura.

No anno passado matricularão-se em diversas aulas do estabelecimento 46 alumnos; a saber :

Em Latim.....	23
Em Francez.....	12
Em Philosophia.....	5
Em Rhetorica.....	2
Em Theologia Moral.....	4
<hr/>	
Total	46

O resultado dos exames finaes foi o seguinte :

Approvado plenamente em Latim.....	1
Approvados simplesmente.....	5
Approvados plenamente em Francez....	2
Approvados simplesmente.....	2
Approvado plenamente em Philosophia	1
Approvado simplesmente.....	1
Approvados plenamente em Moral.....	2
Approvados simplesmente.....	2
<hr/>	
Total	16

Estes dados respondem vantajosamente ás declamações dos inimigos

das letras, que como os morcegos desejão extinguir a ultima sentelha de luz.

As aulas de Theologia Dogmatica e Instituições Canonicas deixarão de funcionar por falta de alumnos habilitados para inscripção das respectivas matriculas, e as de Historia Ecclesiastica e Sagrada e Liturgia e Canto Gregoriano por carencia de Professores.

O mappa n.º 1 mostra as cadeiras de ensino que possui hoje o Seminario Episcopal, materias de ensino dellas, e numero dos alumnos.

O Pessoal docente é o seguinte :

Latim — Padre Simão Moreira da Rocha.

Francez — Capitão Joaquim José Rodrigues Calháo.

Philosophia — Protonotario Ernesto Camillo Barreto (substituto.)

Rhetorica — Capitão João Roberto da Cunha Bacellar.

Theologia Dogmatica — Protonotario Ernesto Camillo Barreto.

Theologia Moral — Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

Instituições Canonicas — Conego Manoel Pereira Mendes.

Theologia Exegetica — Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

Historia Ecclesiastica e Sagrada — Vaga.

Liturgia e Canto Gregoriano — Vaga.

Nota — Em 9 de Março do corrente deixou a cadeira de Philosophia de ser regida pelo Lente substituto e passou a ser pelo Doutor Antonio Silvestre de Pinho e Azevedo que foi nomeado proprietario.

A Direcção deste estabelecimento me esteve confiada desde 1859 — em nove do mez de Março ultimo, porem, passou ella ao Reverendo Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro em consequencia da exoneração que pedi e obtive.

O estabelecimento não tem internato, guarda o edeficio o porteiro nomeado pela Congregação dos Lentes e por ella gratificado.

Curso Normal

Entrou no 3.º anno de sua existencia o curso destinado á preparar professores para as escolas de instrucção primaria.

Ao digno lente de grammatica da lingua nacional coube instalal-o no corrente anno.

Continuo a pensar que esta instituição, e sómente ella, poderá regenerar o professorado da provincia, em geral deficientissimo das habilitações precisas para não sublime quam honrosa missão.

O mappa n. 1 A e B mostra quaes as disciplinas professadas no estabelecimento, e alumnos que se matricularão.

Cumpe confessar que os funcionarios que ali exercem o magisterio estão mal retribuidos avista dos vencimentos que o Regulamento organico offerete aos professores effectivos de instrucção primaria.

Nutro as mais lisongeiras esperanças de colhermos no fim do anno corrente os primeiros fructos da arvore que plantamos em 3 de Fevereiro de 1875, louvores aos cultores que lhe forão dados.

As matriculas no anno findo forão :

Grammatica da lingua nacional.

1.º ANNO

Alumnos mestres....	12
Alumnos ouvintes...	15
Alumnas mestras....	6
Total...	33

2.º ANNO

Alumnos mestres....	8
Alumnos ouvintes...	2
Total...	10

Pedagogia e Methodos

1.º ANNO

Alumnos mestres....	13
Alumnas mestras....	6
Total...	19

2.º ANNO

Alumnos mestres....	8
Total...	8

Mathematicas Elementares

1.º ANNO

Alumnos mestres....	13
Alumnos ouvintes...	1
Alumnas mestras....	6

2.º ANNO

Alumnos mestres....	8
Alumnos ouvintes...	1
	—
Total....	9

Geographia e Historia

1.º ANNO

Alumnos mestres....	10
Alumnos ouvintes...	2
Alumnas mestras....	4
	—
Total....	16

2.º ANNO

Alumnos mestres....	8
Alumnos ouvintes...	1
	—
Total....	9

O resultado dos exames no fim do anno lectivo foi :

1.º ANNO LECTIVO

Approvedos plenamente nas diversas materias 12

2.º ANNO LECTIVO

Approvedos plenamente.....	7
	—
Total.....	19

Ao merecido conceito de que vai gozando este estabelecimento, devido na verdade á proficiencia dos obreiros que forão chamados para o cultivo das intelligencias dos futuros educadores da infancia, attribuo o crescente numero de aspirantes ao estudo das materias do Curso normal.

Eis o pessoal discente com que iniciárão os professores os seus trabalhos no corrente anno de 1877.

Grammatica da lingua nacional.

1.º ANNO

Alumnos mestres....	19
Alumnos ouvintes...	23
Alumnas mestras....	1
Alumnas ouvintes...	1
	—
Total....	44

2.º ANNO

Alumnos mestres....	4
Alumnos ouvintes...	3
Alumnas mestras....	4
	—
Total....	11

3.º ANNO

Alumnos mestres....	7
Alumnos ouvintes...	1
	—
Total....	8

Pedagogia e Methodos

1.º ANNO

Alumnos mestres....	19
Alumnos ouvintes...	4
Alumnas mestras....	1
Alumnas ouvintes...	1
	—
Total....	25

2.º ANNO

Alumnos mestres....	4
Alumnas mestras....	4
	—
Total...	8

3.º ANNO

Alumnos mestres....	7
	—
Total...	7

Mathematicas Elementares

1.º ANNO

Alumnos mestres....	19
Alumnos ouvintes...	14
Alumnas mestras....	1
Alumnas ouvintes...	1
	—
	35

2.º ANNO

Alumnos mestres....	4
Alumnas mestras....	4
	—
Total...	8

3.º ANNO

Alumnos mestres....	7
Alumnos ouvintes...	1
	—
Total...	8

Geographia e Historia

1.º ANNO

Alumnos mestres....	19
Alumnos ouvintes...	14
Alumnas mestras....	1
Alumnos ouvintes...	1
	—
Total....	35

2.º ANNO.

Alumnos mestres....	4
Alumnos ouvintes...	4
Alumnas mestras....	4
	—
Total....	12

3.º ANNO

Alumnos mestres....	7
Alumnos ouvintes...	1
	—
Total....	8

Regulamento do Curso Normal

O Regulamento provisório que á este estabelecimento deu o antecessor de V. Ex. em 30 de Setembro de 1874, com o fim de estudar o modo mais consentaneo á marcha dos estudos e conveniente ao ensino, foi, 5 mezes depois de installada a Escola Normal, convertido em disposições permanentes pela Assembléa Legislativa Provincial, que assim julgou em sua sabedoria util e necessario, não obstante, as ponderações por mim feitas em sentido adverso.

No relatório anterior, que tive a honra de apresentar a V. Ex. emittei alguns juízos á respeito : pedi que se removesse o obstaculo que esse estado de permanencia vinha crear em desproveito dos alumnos, dos professores, do ensino e do serviço publico.

Aventurei a idéa de não ser possivel no 3.º anno do curso occuparem-se os professores com tres turmas de alumnos, dando lição e prelecção á cada uma dellas em uma e meia hora sem grande desproveito.

Finalmente chegamos a época da provação e estão se realisando as minhas previsões.

Hoje o curso tem alumnos do 1.º, do 2.º e do 3.º anno. A hora marcada a cada um professor para lição e prelecção é hora e meia ; cabe, pois, meia hora a cada turma, isto é, um quarto para a lição, e outro para a prelecção.—Nestas circumstancias, á todos difficeis, o professor de geographia, que tambem o é de historia, ou hade dividir o quarto de hora da lição de geographia com os alumnos de historia, dando a cada turma 7 e 1/2 minutos de lição e prelecção, ou hade alternar as turmas em dias differentes ; más a tomar esse alvitre, não legal, procedendo do mesmo modo com as das alumnas mestras, cujos exercicios veda o Regulamento que se deem conjunctamente com os dos alumnos mestres, é claro que cada turma não poderá ter mais de uma lição de geographia e outra de historia por semana.

Em 1878 ainda mais se aggravará o mal perseverando as mesmas causas ; porque então as alumnas mestras terão 3 turmas, a saber, as do 1.º, 2.º e 3.º anno.

Estes obstaculos tem dado motivos a reclamações por parte dos professores, reclamações que não podem ser attendidas por esta Inspectoria, nem pela Presidencia, sem offensa dos preceitos, que constituem hoje a lei organica da Escola.

Continuo a pensar que se deve exigir dos matriculandos no Curso Normal mais habilitações.

As que são requeridas pelo Regulamento converterão em breve a Escola Normal em aula de instrucção primaria, desvirtuando-a do seu fim, enchendo-a de meninos sem a necessaria comprehensão para receber as prelecções dos professores.

Semear-se-ha muito, é verdade, porem a colheita será pouca, porque a maior parte da semente cairá sobre pedra.

A instrucção secundaria, como o edificio, depende sobretudo para sua solidez das bases em que o levantarem.

Edificar sobre areia é perder tempo e material, e amontoar ruínas e discredito aos constructores.

A Escola Normal, não tem por fim ensinar a lôr, escrever e contar, mas sim adiantar o ensino das escolas primarias e aperfeiçoal-o para a sublime missão do professorado.

Neste sentido, pois, convem alterar-se a disposição do art. 12 do seu Regulamento interno, e fixar a idade com que devão ser matriculados os pretendentes.

Com esta alteração vizo tres fins : melhorar o Curso Normal, garantir mais solido ensino e maior assiduidade da infancia nas escolas publicas e particulares, e crear emulação entre os professores.

Em outro lugar proporei medidas, que, com estas, realizem um systema de meios indirectos que nos livrem ás vantagens do ensino obrigatorio, sem todavia, nos onerarmos com as despezas deste, nem dependermos do cortejo de leis repressivas que elle requer.

Curso Nocturnos.

A existencia dos dous cursos nocturnos de instrucção primaria e secundaria, installados em 1872 nesta Capital, é um facto que já pertence á historia.

Na nossa memoria conserva-se apenas a data da installação e a idéa de sua rapida e imperceptivel passagem.

Nascêo e morrêo, como a figueira que não dá fructo.

Entretanto era uma instituição beneficentissima no centro de duas freguezias que contavão uma população adulta analphabêta de 9,496 individuos !

Instrucção secundaria particular.

Não me consta que haja na provincia estabelecimento algum particular de instrucção secundaria.

Com a deficiencia de collegios deste genero e com as poucas aulas de linguas e sciencias professadas no Seminario Episcopal, que de um dia para outro pôde, restringindo-se a seu fim, fechar as portas aos que se não destinarem ao estado ecclesiastico, inutilizadas estão para a familia cuiabana as vantagens concedidas pelo patriotico Decreto n.º 5,429 de 2 de Outubro de 1873.

Para attingil-as insisto nas idéas emittidas no meu anterior relatorio sobre o cumprimento da promessa feita no artigo 11 do Regulamento organico da instrucção publica : ácerca da creação de um Lycêo de linguas e sciencias preparatorias para os cursos superiores do Imperio.

Instrucção Publica Primaria.

Necessita de ser revista a lei organica da instrucção primaria.

Decretada só para este ramo do serviço e anteriormente á existencia do estabelecimento de instrucção secundaria — a Escóla Normal — cumpre que abranja hoje os dous ramos — uniformisando-os em genero, e distinguindo-os em especie.

Disciplina das Escólas.

A' maior parte do professorado julga insufficientes, para conter os alumnos e manter o respeito e disciplina nas escólas, os meios correctionaes autorgados pelo Regulamento e já ampliados pela lei n.º 8 de 3 de Julho de 1875 : insiste pelo restabelecimento dos artigos 15 e 16 das Instrucções de 1875.

Ferias maiores e menores.

São excessivas as ferias concedidas pelo Regulamento ás escolas de instrucção primaria.

As da Semana Santa avantajão-se e muito ás que pelo Regulamento da instrucção secundaria forão concedidas aos alumnos da Escola Normal.

Sobre a necessidade de alterar-se, nesta parte, o Regulamento, tenho já reclamado, porem de balde.

Entendo que o grande numero de dias legalmente inutilizados aos exercicios lectivos, junto á pouca assiduidade dos alumnos nos dias não dispensados por lei, a nenhuma attenção dos paes e educadores para a infrequencia de seus filhos e educandos, são a causa principal do atrazo dos alumnos, o de levarem estes quatro, cinco e mais annos, nas escolas publicas.

Os mappas do anno findo dão 212 dias lectivos de 21 de Janeiro a 7 de Dezembro, o que prova que 153 forão feriados.

Confrontados os mappas dos dias lectivos com os de presença ou faltas vê-se que alumnos ha que não comparecerão na escóla mais de 12 dias durante o anno.

Nesta proporção é facil de comprehender-se o tempo que necessitaria taes alumnos para chegarem ao estado de provecção.

Entretanto, é forçoso confessar que, bem poucas são as escolas publicas, cujos alumnos tenham matriculas anteriores á 1874, e que aquel-

les que, ou por indole, ou pelos cuidados de seus paes e educadores, são mais assiduos, estão em classes superiores ás que o Regulamento de 1854 julgava sufficientes para serem considerados habilitados ou provecctos.

Si o numero das matriculas não está em relação com o da população escolar, o dos matriculados também não o está com o dos assiduos ou frequentes.

Os professores nada podem em ordem á tornar frequentes e assiduos os seus discipulos ; os paes e educadores nenhuma attenção prestão ás faltas de seus filhos e educandos ; os encarregados da instrucção por parte do governo limitão-se a deplorar os factos, porque não encontrão na lei meios adaptados á corrigir o mal.

Despovoão-se as escolas dos alumnos mais adiantados, sem estarem ainda provecctos nas materias que o Regulamento incumbe aos professores ensinar.

Os paes retirão os filhos sem aviso aos professores, e muito menos aos Inspectores de quem solicitarão a matricula.

Este conjuncto de males, e para o qual se não deve olhar de esguelha, mas com seria e acurada attenção, me faz repetir aqui o que já pedí no meu relatorio anterior : isto é, a decretação de uma providencia legal que véde o mal, utilize melhor os dinheiros publicos e garanta o futuro contra a incuria do presente. Todos appellão para o ensino obrigatorio como santelmo de salvação : estou de accôrdo com os que assim pensão ; porem é sensível a impossibilidade de realisar-se já essa idéa.

O systema do ensino obrigatorio pede despezas superiores á receita da provincia, alem de um grande cortejo de leis repressivas.

Não é tudo : péde uma vontade firme e robusta na applicação e execução dellas, o que equivale a dizer — péde um Christo e aponta-lhe um Golgotha.

Convêm, entretanto e já, ir attenuando o mal.

Se é impossivel a instrucção obrigatoria, procuremos um conjuncto de meios indirectos que nos aproximem ao menos, por enquanto, das vantagens daquella que póde vir mais tarde.

Fechemos, quanto possa ser, desde já todas as valvulas por onde são respirar a incuria dos educadores, a indolencia natural da infancia e a criminosa condescendencia dos paes.

Si nos não é permittido fazer, sem a instrucção obrigatoria, que o menino não deixe de frequentar a escola, devemos ao menos, que aquel-

les que se matriculão possão ser retirados antes de provecctos, na forma dos respectivos regulamentos.

Neguemos entrada para o Curso Normal áquelles aspirantes que não apresentarem carta de provecção passada pela Inspectoria Geral dos Estudos em exame final sobre todas as materias requisitadas pelos Regulamentos da instrucção publica.

Ampliemos esta mesma disposição a inscripção de candidatos quer ao magisterio quer aos empregos provinciaes.

Adoptemos finalmente para os concursos e exames de habilitação á qualquer emprego provincial o systema admittido nos exames do curso normal e na repartição de instrucção publica da Córte.

O cidadão não tem só direitos á reclamar de sua patria, tem tambem deveres a cumprir para com ella.

Entre outros, avulta o de dar-lhe filhos instruidos e morigerados, e não ignorantes e viciósos.

Da ignorancia e do vicio não póde sahir o bem.

Estas verdades inspirarão a Alexandre Herculano os seguintes profundos pensamentos.

« No paiz onde fallece o amor da patria, onde os vicios vivem á luz do sol, onde a todas as ambições é licito pretender e esperar tudo, onde a lei, atirada para o charco das ruas, pelo pé desdenhoso dos grandes, vai lá servir de juguete ás multidões desenfreadas, onde a liberdade do homem, a magestade dos principios e as virtudes das familias se convertem em tres grandes mentiras, ali existe uma nação que vai a morrer. »

Em contraposição se poderia dizer :

A sociedade que estabelecesse penas para os paes pelos males que causão aos seus filhos, privando-os da educação e da instrucção, seria uma sociedade modelo, e cheia de vida se dispensaria de perseguir malfeitores e levantar cadafalsos.

Assusta a pouca frequencia das escolas pelos representantes da futura sociedade, e horrorisa a indolencia dos paes á este respeito, especialmente quando considera-se que a nação é o conjuncto das individualidades e que estas imprimem o seu character e natureza no grande todo que formão.

O professor publico da Villa de Santa Anna do Paranahyba, dando conta dos motivos da pouca frequencia de sua escola, assignala um facto, que não deixa de contristar á todos que amão as instituições de seu paiz.

Eis como se exprime o dito funcionario em officio de 30 de Novembro ultimo.

« Nesta comarca, onde a ignorancia è crassa, entendem muitos que o saber lèr e escrever é desnecessario e até inconveniente, e, para prova dessa asserção, limitar-me-hei a expôr o facto seguinte :

Começou o Doutor Juiz de Direito uma sessão do Jury acerca de dous mezes ; procedendo-se a notificação dos jurados, alguns d'entre elles declararão que jamais mandarião ensinar a lèr e escrever a seus filhos, para não terem o mesmo encommo e trabalho porque elles estavam passando com as sessões do Jury : pois que não sabendo-se lèr, nem escrever, não se pôde ser jurado. ! ! »

Uniformidade das materias do ensino em todas as escôlas, ou instrucção de um só gráo.

O Regulamento organico uniformizando as materias do ensino primario em todas as escôlas, estabelecco logo a instrucção de um só gráo porem dividio as cadeiras em tres cathogorias ou classes, sendo as da capital de 1.º ; as das cidades, bem como as das Villas de 2.º e as das freguezias ou povoados de 3.º

Em ordem, pois, a esta divisão ideal, e não em relação ao trabalho, que em todas exigio o mesmo, distribuio tambem os ordenados e gratificações.

Parecia de melhor aviso, ante a falta quasi obsolcta que sentiamos, e que ainda hoje sentimos, de pessoal habilitado para o professorado, que ou se considerasse, por emquanto, isto é, por seis annos ao menos, livre e não obrigatorio o ensino das noções de geographia e historia, dos quebrados, complexos e proporções, ou que se dividisse a instrucção em trez grãos e as escôlas em trez cathogorias ou classes, comprehendendo o 1.º gráo todas as materias do Regulamento de 1854 ; o 2.º as do artigo 9.º § 1.º, 2.º, 3.º e 6.º do Regulamento vigente, restringida a do § 4.º até decimaes, abrangendo aquellas todas as escôlas do sexo masculino e feminino das freguezias e povoados e estas as das Villas e cidades ; as do 3.º as materias do art.º 9.º e seus paragraphos (excepto o 7.º, applicavel sómente as escôlas do sexo feminino) em todas as escôlas do sexo masculino e feminino da capital.

Assim seria a retribuição proporcionada á maior somma de conhecimentos e de trabalhos dos professores e cumprir-se-hia com mais equidade e justiça aquelle axioma -- *dignus est mercenarius mercede sua.*

Nem sempre nos povoados e freguezias a vida e menos cara e difficil que nas Villas, e nestas mais commoda que nas cidades.

A Reforma, prohibindo a reunião dos dous sexos nas escolas publicas e particulares, extinguiu o systema mixto, com prejuizo sensivel da instrucção e educação das meninas nas freguezias, povoados e mais localidades em que sò existem escolas do sexo masculino.

Si a criação de escolas para meninas em todas as localidades não podia ser decretada, desde então, si as forças do orçamento não comportavam as despezas necessarias, o meio mais proficuo, mais salutar, e mais consentaneo mesmo aos interesses da sociedade, não era deixal-as na ignorancia crassa, dende só pôde vir o vicio e a miseria.

O systema do ensino mixto nos lugares de uma só escola, sendo esta regida por professora, conjuraria o mal, sem maior gravame das finanças.

Deixo á consideração de V. Ex.^a esta idéa, que tam bons resultados praticos já tem dado em provincias mais adiantadas e civilizadas; fazendo, todavia, notar que semelhante applicação só deverá ser feita, quando do Curso Normal possuão sahir taes professoras.

Tambem não me parece ter sido equitativo o referido regulamento com os professores anteriormente á elle nomeados.

Estes funcionarios tinham pela lei de 1854 direitos, não só a vitaliciedade depois de 4 annos de exercicio, como á jubilação, quando se invalidassem.

A reforma com um rasgo de pena cerceou-lhes todos aquelles direitos, reduzindo-os a professores commissionedos.

Garantindo-lhes o exercicio em suas respectivas cadeiras, exigio delles todavia novo exame para serem effectivos e concedeo-lhes o praso de 5 annos para se habilitarem, sob pena de verem extinctas no fim do quinquenio as suas commissões.

Como meios para chegarem ás habilitações exigidas, prometteo-lhes a criação de uma Escola Normal, e limitou os exercicios escolares á uma só sessão diaria.

Entretanto, a promessa da Escola só foi cumprida em 1875, quando já se havia passado um anno do quinquenio concedido.

Aberta a Escola Normal, porem, veio logò a lei n.º 8 de 3 de Julho do mesmo anno restabelecer as duas sessões diarias no ensino primario das 8 as 11 horas da manhã e das 2 as 5 da tarde, tempo em que funciona a Escola Normal, e em que devem estar no exercicio de seus respectivos magisterios os mencionados professores.

Não podendo, pois, obterem o titulo de vitalicios sem 5 annos de professores effectivos, e não podendo ser effectivos sem as habilitações exigidas, provadas em novo exame, a conclusão é que os professores providos em virtude de leis anteriores á Reforma, que se habilitarem para o magisterio primario, terãõ de aproveitar para a jubilação somente o tempo decorrido da sua effectividade, e não o da sua primitiva nomeação. Nesta hypothese a Reforma foi mais complacente e generosa com os professores adjunctos ; porque, embóra crianças, considerou os serviços por elles prestados attendiveis para a jubilação mandando contar para esse fim aos professores vitalicios o tempo que tiverem como Adjunctos.

Sei que é axiomatico em direito — *favores ampliandi odia restringenda* ; mas como se pôde tomar a jubilação quer como favor, quer como medida odiósa, porque se ella traz commodo aos individuos em bem dos quaes é decretada, não deixa de trazer incommodo e onus as finanças daqui, e em face do principio tambem não menos axiomatico em direito — *Quod lex non distinguit, nec nos distinguere debemus*, pôdem nascer duvidas futuras e para prevenil-as convem esclarecer este ponto da legislação, afim de que não venha a lettra da lei matar o espirito do legislador.

A' estas idéas e disposições desfavoraveis aos professores prévios antes da Reforma, tenho ouvido attribuir-se a não concorrência delles ás matriculas da Esecóla Normal.

O certo, perem, é que de toda esta alternativa de legislação, o que ficou de direitos para taes professores foi o seguinte : Trabalhai mais cinco annos, embóra inhabilitados, ensinai o que não sabeis, e, depois procurai novo meio de vida !

O que lucrou o serviço publico foi não adiantar um passo na instrução dos alumnos confiados á taes professores relativamente as materias accessidas nas escólas primarias.

Em taes escólas desde que os discipulos chegãõ ás classes relativas á grammatica, a decimaes, systema de pesos e medidas legaes, noções de historia e geographia, ou estacionão, ou se retirãõ ; porque o professor, não sabendo as materias, não pôde proseguir no ensino dellas — *Nuno dat quod nom habet, nec pluscam habet*.

Em consequencia disso vem igualmente a impossibilidade de se fazerem os exames annuos em taes escolas e de se tirarem dellas professores adjunctos.

Convem attender-se seriamente para esses males creados pela propria Reforma.

Seria preciso alterar-se o plano do ensino publico ?

Guindar-se a instrucção primaria, accrescentando novas materias do ensino ás que estavão estabelecidas ?

Eu responderia affirmativamente.

Isto fez a Reforma, e verdade ; porem, os meios que empregou nem forão consentaneos aos fins á que se propoz, nem forão logicos.

Não forão conducentes aos fins ; porque ella conservou professores sem as habilitações precisas para o ensino das materias que exigio.

Não forão logicos ; porque concedendo-lhes cinco annos para se habilitarem, reconheceo, ao mesmo tempo, a insufficiencia delles e, não obstante, uniformisou em todas as escolas o gráo de instrucção.

Exigio portanto o impossivel e a farça.

Decretada a Reforma, ou tinhamos pessoal habilitado, na forma por ella exigida para provimento das cadeiras, ou não.

Si tinhamos desde logo, deviamos empregal-o provendo á todas, e despedindo, sem offensa, porem, de direitos adquiridos, os funcionarios que existião.

Si não tinhamos, e era mister conservar o pessoal existente, a consequencia logica seria, ou tornar livre e não obrigatorio o ensino das materias accrescidas pela Reforma, em quanto não fossem providas as escolas de professores habilitados, ou dividir a instrucção primaria em tres grãos, empregando-se nas cadeiras do 1.º o pessoal existente, e nas do 2.º e 3.º o que se podesse encontrar nas circumstancias de satisfazel-as.

Quer em uma, quer em outra destas hypotheses, dar-se-hia mais harmonia entre os meios e os fins, e menos rigor para com os antigos professores.

A provincia de S. Paulo creou a sua Escola Normal no mesmo anno em que esta decretou a sua — em 1874 — e inaugurarão-se ambas em Fevereiro de 1875.

Ali, como aqui, os legisladores comprehenderão a necessidade de elevar o nivel do professorado publico em geral deficientissimo de habilitações.

Ambas visarão á um mesmo fim ; porem empregarão meios diversos.

Aquella procurou chamar e attrahir os professores anteriormente nomeados, esta porem repellil-os.

Lá a lei garantio aos professores, já providos, que, quizessem frequentar a Escola de habilitação, os seus vencimentos durante os annos do curso.

Aqui, a lei, alem de não proporcionar-lhes esses meios indispensaveis para deixarem seus commodos, residencia e proverem a subsistencia, intimou-lhes que se habilitassem dentro de cinco annos, embóra residentes em freguezias, Villas ou Cidades, onde elles, posto que inhabilitados são os mais habeis, sob pena de verem instinctas as suas commissões.

Prohibição da reunião dos dous sexos em o mesmo collegio ou escola.

Tratando ainda do Regulamento organico, cumpre-me pedir explicação de um ponto ou disposição sobre o qual não me tem sido possivel comprehender o pensamento do legislador.

O art.º 17 diz :

« Nos collegios do sexo feminino não serão admittidos alumnos de outro sexo.

§ Unico — Em taes estabelecimentos não poderão morar sobre qualquer pretexto pessoa do sexo masculino ; salvo o marido ou pai da professora. Quanto aos externos *observar-se-ha* o disposto na *ultima parte do § 2.º* — *ultima parte do art.º 97.*

Consultando-se o § 2.º do artigo citado — eis o que preceitua :

Art.º 97.

Compete aos professores :

§ 2.º — Organisar e remetter aos Inspectores Parochiaes, até 1.º de Dezembro de cada anno um orçamento das despezas da escola para o anno seguinte.

Nada encontrando de commum entre o § citado do art.º 97 e o art.º 17, no intuito de comprehender o pensamento do legislador, li e reli as demais disposições regulamentares, confrontando-as, e só deparei com o vago e indefinido.

Assim, pois, parece-me que está no Regulamento mutilado o pensamento do legislador e esta Inspectoria na impossibilidade de realisal-o; caso se estabeleção na provincia taes collegios.

Professores Adjunctos.

Preceitúa o mesmo Regulamento organico que haja uma classe de professores adjunctos tirados d'entre aquelles alumnos que forem da-

dos por habilitados nos respectivos exames annuaes, ou que o forem com approvação, posto não tenham frequentado as escolas publicas.

As funcções impostas á estes adjunctos são :

Auxiliar o ensino nas escolas publicas sob a direcção dos respectivos professores proprietarios e *substituil-os nos seus impedimentos*.

A lei requisita apenas a idade de 14 annos para esse emprego que se effectua mediante proposta do Inspector Geral e nomeação da Presidencia.

Até o presente se não tem podido realisar esta instituição, utilissima se ella, por ventura, se sentasse em outras bases e condições.

Aquellas que o Regulamento consagrou, ao meu vêr, a tornão inequível além de inconveniente.

Primeiro ; porque os paes e educadores retirão das escolas seus filhos e educandos antes de provecos ; e assim impossibilitão os professores de darem próvas de seus esforços e trabalhos, deixando-os até sem auxiliares para direcção das classes.

Segundo ; porque não me parece conveniente confiar uma escola á individuo que não seja *sui juris* e a idade de 14 annos é insufficiente para a responsabilidade legal a que o mesmo Regulamento sujeita os professores adjunctos.

Sem uma disposição legislativa, como a que requisito, de obrigar-se o alumno á frequentar a escola até final provecção, exhibida nos exames annuaes, e sem alteração da idade requisitada para a nomeação de professor adjuncto, a realisação da referida medida é desvantajosa e imprudentissima.

Que taes adjunctos, nas condições do Regulamento, presente os professores proprietarios os auxiliem, comprehende-se : existe na escola um responsavel para com as familias, cujos filhos a frequentão.

Mas, que á um jovem de 14 annos, fóra do gozo de direitos civís e politicos, não sujeito a contractos, ainda mesmo innominados, sem uma razão amadurecida, sem um coração sufficientemente formado, precisado de quem o guie e dirija, se confie, como substituto, na ausencia do professor proprietario responsavel, a direcção do ensino e educação de outros jovens, cousa é esta que me parece muito e muito inconveniente.

No caso de qualquer delicto, commettido na escola, a sociedade tem o direito de punir o delinquente ou responsavel em desagravo dos offendidos : mas se o responsavel for uma criança de 14 annos, ella não encontrará sujeito sobre quem possa firmar o exercicio de seu direito.

Si entregarmos, pois, as escolas aos professores adjunctos do Regulamento, nada teremos de sério e respeitoso na instrucção e educação da propria infancia.

Alem disso, as nomeações de taes Adjunctos feitas pelo Governo equivalem a contractos innominados — *do ut des, facio ut facias* — contractos que pela falta de nome não perdem a sua essencia — o concenso de dous para o mesmo fim; *consensus duorum vel plurium ad idem placitum* — concenso que se não póde verificar da parte dos menores porque, quer o direito natural, quer o patrio, os considera inhabeis para isso e irrita, ou annulla, os actos por elles consummados.

Escolas publicas.

Vinte oito escolas de instrucção primaria subvencionada actualmente a provincia, inclusive a de musica, cujo professor se incumbem igualmente de ensinar a lêr, escrever, contar e doutrina christã.

Destas são :

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	6
	—
Total.....	28

Estiverão em exercicio —

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	4
Vagas.....	
Do sexo masculino.....	2
Do sexo feminino.....	2
	—
Total.....	28

Estes dados demonstrão que a educação da mulher está sobremancieira descuidada.

Distribuição das escolas por parochias.

Existem na parochia da Só sete escolas de instrucção primaria, inclusive a de musica.

Destas são :

Do sexo masculino.....	5
Do sexo feminino.....	2
	—
	7

Estiverão em exercício —	
Do sexo masculino.....	4
Do sexo feminino.....	1
Vagas.....	
Do sexo masculino.....	1
Do sexo feminino.....	1
	<hr/>
Total.....	7

Na parochia de S. Gonçalo de Pedro 2.º existem 4 escólas inclusive a da cadeia publica que é de adultos.

Destas são :

Do sexo masculino.....	3
Do sexo feminino.....	1
	<hr/>
Total.....	4

Estiverão em exercício —	
Do sexo masculino.....	1
Do sexo feminino.....	1
Vagas.....	
Do sexo masculino.....	2
	<hr/>
Total.....	4

Em S. Luiz de Cáceres, em Corumbá e Santa Anna do Paranahyba existem seis cadeiras de instrucção primaria, sendo duas em cada uma das ditas parochias, das quaes uma do sexo masculino e outra do sexo feminino.

Total..... 6

Estiverão todas em exercicio.

Nas Villas do Rosario, Diamantino e Miranda, na cidade de Matto Grosso e Poconé e nas parochias de S. José de Herculanea, Santo Antonio do Rio abaixo, Nossa Senhora do Livramento, Nossa Senhora das Brotas, Nossa Senhora da Guia e Sant'Anna da Chapada existe uma só escóla do sexo masculino em cada uma — ao todo 11 escólas do sexo masculino. —

Nestas localidades a instrucção das meninas é absolutamente negativa, pois nem consta haver nellas estabelecimentos particulares.

Alem das vinte oito escólas publicas primarias subvencionadas pela provincia, em cujo numero não se achão comprehendidas duas dos cursos nocturnos desta capital, existem tambem duas subvencionadas pelo governo geral — uma no arsenal de guerra e outra na companhia de aprendizes menores marinheiros.

Deixo de referir as dos corpos existentes na provincia por faltarem-me até o presente as informações solicitadas.

Edifícios escolares.

A quasi totalidade das escolas publicas funciona em predios alugados os quaes, sendo construidos para vivendas particulares, são totalmente destituídos das accomodações precisas e das condições requeridas pela pedagogia para os usos á que estão actualmente destinados.

Dotar as escolas todas de edificios proprios é uma das maiores conveniencias para o ensino.

Nas freguezias lutam os Inspectores Parochiaes com difficuldades graves na aquisição de casas para escolas.

Reporto-me a este respeito ao que disse no meu relatorio de 1873.

Funcção em predios provinciaes cinco escolas publicas, a saber : 4 nesta capital e uma na Villa do Rosario do Rio acima.

A da Villa do Diamantino dá os seus exercicios em uma casa de propriedade do professor, que offerceo o uso-fructo della a provincia para o referido fim emquanto exercesse ali o magisterio publico.

Os edificios provinciaes que possui a provincia nesta capital destinados a escolas são :

Um na rua do Coronel Peixoto, neste, dividido em dous compartimentos, estão estabelecidas, a Escola Normal e a primeira escola de instrucção primaria do sexo masculino.

Um na rua do Barão de Melgaço, no qual trabalha a segunda escola do sexo masculino.

Outro, finalmente, na rua do Rosario onde funciona a terceira.

Nos dous primeiros repararão-se no anno findo alguns estragos causados pelas aguas pluviaes, e todos em geral inclusive o da Villa do Rosario necessitam de ser reparados.

Os quintaes que se destacarão dos das ruas do Coronel Peixoto e do Barão de Melgaço ficarão completamente inutilizados e talvez a despeza do concerto ou reconstrucção dos muros exceda ao valor dos mesmos.

Parece-me conveniente alheal-os, aproveitando-se a importancia em favor da instrucção publica.

No começo do anno corrente, crescendo o numero dos alumnos mestres e dos ouvintes da Escola Normal, e tendo diminuido sensivelmente o numero de alumnos da primeira escola, transferi o professor desta para o sa-

o desenvolvimento do methodo estabelecido, e se crescer a matricula, como é de esperar, lhe faltará accomodações.

Inverter a resolução tomada no principio do anno é sobremaneira prejudicial e pôde tambem prejudicar o serviço da instrucção secundaria, que se desenvolve com geral applauso e satisfação.

Mobilias.

Estão providas dellas a Escola Normal, a primeira, segunda e terceira de instrucção primaria e primeira do sexo feminino da parochia da Sé, a do sexo feminino da de S. Gonçalo de Pedro Segundo, e ainda incompletamente a da Villa do Rosario do rio-acima.

Todas as outras necessitam deste indispensavel material, e algumas estão totalmente baldas até de bancos de assento e escrivaninhas.

Ao Inspector Parochial da cidade de S. Luiz de Caceres incumbi de ver se era possivel construir-se naquella cidade uma mobilia para a escola do sexo masculino.

Em observancia do que lhe havia recommendado, aquelle funcionario, chamou concorrentes e o menor preço das propostas só de mão de obra, foi de quasi setecentos mil reis.

Utensilios

No anno que acaba de terminar foi pequena a despeza feita por conta desta verba, já porque tinhamos compendios disponiveis para o fornecimento, já porque em relação aos demais objectos, como papel, penas, tinta e & & encontro grandes difficuldades em fazel-os chegar á seus destinos, especialmente quando a necessidade se manifesta em localidades por onde não transita o correio.

Talvez fosse mais acertado contratar-se o serviço do fornecimento das escolas annualmente, ficando a cargo do fornecedor a remessa dos objectos pedidos e autorizados pela repartição de instrucção publica ou pela Thesouraria provincial.

No fim do anno passado o professor da terceira escola desta capital, Egydio Angelo Bueno Mamoré se offereceo á dotar os alumnos pobres de sua escola, fornecidos pelo cofre provincial, de utensilios necessarios, exceptuando, porem, livros e compendios.

Acceitou-se e agradeceu-se a patriótica offerta.

O Doutor Abilio Cezar Borges, solcito na educação e instrucção da mocidade brasileira, não desmentindo assim o caracter da provincia

que lhe deu o berço, pela segunda vez, em fins do anno cahido offereceo para as escólas desta provincia tres mil exemplares de suas obras.

Ao Ex.^{mo} Sr. Barão de Diamantino encumbí de mandar receber e transportar da côrte para aqui os referidos livros.

Necessitão as escólas de compendios apropriados de arithmetica, noções de geographia e historia.

No intuito de suppril-as, tenho em mão alguns exemplares, sobre os quaes consultei á pessoas entendidas, e cujos pareceres espero, para deliberar a respeito.

Professores effectivos

Cinco são as cadeiras providas, na forma do Regulamento vigente, de professores effectivos ; a saber : nesta capital tres, duas do sexo masculino e uma do sexo feminino ; na Villa do Diamantino uma, na cidade de S. Luiz de Caceres outra, ambas do sexo masculino.

Cumpre notar, porem, que dos professores effectivos desta capital, o da primeira cadeira José Gomes da Silva, por motivo de molestia, pediu e obteve de V. Ex.^a sua transferencia para a da parochia da Chápada, onde entrou em exercicio no 1.^o de Março do anno corrente.

Todos estes funcionarios, com quanto não tivessem escola, onde se exercitassem no modo de transmittir o ensino, vão, todavia, desempenhando com zelo e dedicação o seu nobre apostolado.

Faço entretanto justiça, especializando e declinando aqui os nomes do da Villa do Diamantino Luiz Felipe de Araujo, da de S. Gonçalo de Pedro Segundo D. Maria Justina da Gama e do da 3.^a escola da parochia da Sé, Egydio Angelo Bueno Mamaré que mais se tem distinguido no ensino e educação da infancia commettida á seus cuidados.

Alumnos das escolas publicas.

As vinte e quatro escolas que funcionarão no anno passado, foram frequentadas por 1,225 alumnos ; a saber :

Do sexo masculino.....	1,070
Do sexo feminino.....	155
	<hr/>
Total.....	1,225

Si a este algarismo acrescentarmos os 61 alumnos da escola da companhia de aprendizes marinheiros e os 89 da dos menores do Arsenal de Guerra o numero de jovens que receberão instrucção primaria nas escolas publicas, durante o anno findo se elevará a 1,375.

Movimento lectivo.

O resultado do ensino publico nas escolas subvencionadas pela provincia, mediante os exames de classes em cada um dos trimestres, no fim do anno lectivo, que expirou, foi o seguinte :

Dos 1,225 alumnos ficarão —

Abecedando	220
Syllabando	178
Lendo cartas de nomes.....	171
Manuscriptos	223
Impressos.....	169
Leitura corrente de manuscriptos e impressos	137
Dita corrente em prosa e verso.....	63
Dita corrente e correctã, dita dita.....	64

Total..... 1,225

Quanto a Escripta :

Escrevendo n'areia.....	249
Na lousa	152
Em papel, linhas e letras soltas.....	186
Bastardo largo	163
Meio bastardo.....	134
Bastardinho.....	95
Cursivo maior.....	98
Cursivo menor.....	148

Total..... 1,225

Quanto a contabilidade theorica e pratica :

Sommando.....	805
Subtrahindo.....	122
Multiplicando.....	133
Dividindo.....	112
Fracções decimaes.....	29
Quebrados	4
Complexos.....	17
Proporções	3

Total..... 1,225

Quanto á doutrina christan :

Estudando as dez primeiras orações da cartilha	787
A's dez seguintes.....	140

As ultimas orações.....	89
Explicações das 10 primeiras orações.....	86
Explicações das vinte primeiras orações da cartilha.....	57
Explicação das ultimas orações.....	43
Historia do Antigo Testamento.....	13
Historia do Novo Testamento.....	10
	<hr/>
Total.....	1,225
Quanto a Grammatica :	
Estudando a parte etymologica.....	88
A prosódia.....	14
A syntaxe.....	5
Ortographia.....	6
Regencia ou analyse.....	7
	<hr/>
Total.....	120
Quanto a Geographia :	
Estudando a parte astronomica.....	10
A parte discriptiva.....	1
A parte physica.....	1
A parte politica.....	1
	<hr/>
Total.....	13
Quanto a historia :	
Noções de Historia antiga.....	10
Dita de dita media.....	2
Dita de dita moderna.....	1
Dita de dita do Brasil.....	1
	<hr/>
Total.....	14
Quanto as prendas nas escolas do sexo feminino.	
Simples trabalho de agulha.....	33
Picados ou cacundé.....	3
Crivo e chrochet.....	6
Bordados.....	6
	<hr/>
Total.....	48

Instrução primaria particular.

Sete escolas de instrução primaria particular funcionarão no anno passado em toda a provincia, sendo destas cinco do sexo masculino e duas do feminino:

Aquellas contárão uma frequencia de 142 alumnos e destas de 58 alumnas, ao todo 200.

A excepção de uma que teve sua séde na freguezia das Brotas, algumas leguas distante da escóla publica da parochia, as outras forão estabelecidas nesta capital.

Se unirmos ainda este ultimo algarismo aos dos alumnos das escólas publicas subvencionadas pela provincia e pelo governo geral o numero de meninos e meninas que receberão instrucção primaria no anno findo se elevará ao seguinte 1,575 á saber :

Do sexo masculino.....	1,362
Do sexo feminino	213
	<hr/>
Total.....	1,575

No anno anterior o algarismo dos que frequentarão as escólas publicas e particulares foi..... 1,418

Excedeo, portanto a frequencia de 1876 a de 1875 em 157 alumnos.

As escólas publicas subvencionadas somente pela provincia forão frequentadas por alumnos :

Do sexo masculino em 1875.....	1,008
Em 1876 por.....	1,220
	<hr/>
Differença para mais em 1876.....	212
Do sexo feminino em 1875.....	102
Em 1876	155
	<hr/>

Differença para mais em 1876.....	53
-----------------------------------	----

As escólas particulares em 1875 forão frequentadas :

As do sexo masculino por alumnos.....	92
Em 1876 por.....	142
	<hr/>
Differença para mais em 1876.....	50
Do sexo feminino em 1875 por.....	56
Em 1876 por.....	58
	<hr/>

Differença para mais.....	2
---------------------------	---

As subvencionadas pelo governo geral no arsenal de guerra e companhia de aprendizes marinheiros forão frequentadas em 1875 por 160

Em 1876 por.....	150
	<hr/>
Differença para menos em 1876.....	10

Exames de classes.

Fizerão-se com mais ou menos regularidade nas épocas determinadas pelo Regulamento e Regimento interno.

Esta medida, que bem equilata de trez em trez mezes os trabalhos do professor e o adiantamento dos alumnos, foi bem comprehendida pela Directoria dos Estudos da provincia de Pernambuco, que propoz sua adopção nas escolas sob sua jurisdicção.

A maior difficuldade que encontrão os Inspectores Parochiaes, em ordem a desenvolvê-la e executá-la nas épocas marcadas, é a deficiencia de pessoal idonêo para examinador das materias que servem de objecto a taes exames.

Exames finais ou de habilitação.

Das vinte e quatro escolas publicas que funcionarão durante o anno findo só duas derão alumnos provectos, na forma do Regulamento, o que não é para admirar, não só porque cinco são as que se achão providas de professores effectivos, como porque a maior parte dos matriculados nas escolas publicas são do anno de 1874, alem de que os paes e educadores não esperão que seus filhos e educandos cheguem ao estado de proveção para retirál-ós da escola.

Na escola do sexo feminino da parochia de S. Gonçalo de Pedro Segundo a Professora D. Maria Justina da Gama apresentou para ser examinada a alumna Maria Roberta do Espirito Santo, que foi approvada plenamente em todas as materias do art.º 8.º do Regulamento organico.

Na escola do sexo inascülino da Villa do Alto Paraguay Diamantino apresentou o professor Luiz Felipe de Araujo os seguintes alumnos, que também forão approvados plenamente em exame de proveção — Crispiniano Benedicto da Costa, João Pereira Guimarães, Joaquim Pereira Guimarães Junior, Marcos João Pinto, Salustiano Saturnino da Silva e João José Rodrigues Fontes.

As provas escriptas de taes exames com os votos expressos dos examinadores me forão remettidos pelos respectivos Inspectores Parochiaes e achando-as regulares expedí os titulos ou cartas de habilitação para serem entregues aos provectos.

Sinto não as ter acompanhado dos premios por falta de livros para isso apropriados no archivo da repartição a meu cargo.

A' alumna Maria Roberta do Espirito Santo, entretanto, premiei com um livro de minha propriedade.

Da escola do sexo feminino da cidade de S. Luiz de Cáceres também me foram enviadas as provas escriptas de quatro alumnas que a respectiva professora D. Maria Thereza da Gama apresentou como propectas.

Os votos dos examinadores foram de approvação.

Entretanto, reconhecendo eu que os exames limitarão-se as materias do Regulamento de 1854 não pude considerar propectas aquellas alumnas, nem expedir-lhes os titulos de habilitação.

Inspectorias Parochiaes.

Estiverão providas todas as parochias desses funcionarios aos quaes só devo gratidão pelo modo desinteressado com que me teem coadjuvado no serviço a meu cargo. Cumpre entretanto destacar dentre todos o desta capital Doutor Dormevil José dos Santos Malhado no qual alem da dedicação e zelo sobrepuja o amor ao progresso e a propaganda da instrução da mocidade.

Algumas freguezias resentem-se ainda de substitutos de Inspectores parochiaes. Dá motivo a isso a falta de pessoal habilitado residente nas sedes das escolas.

Licenças.

Forão concedidas dentro do anno findo as seguintes : Por trez mezes ao Inspector Parochial de Corumbá, Major João Lopes Carneiro da Fontoura, que não voltou mais ao exercicio do respectivo cargo, em razão de ter sido removido da Inspectoria da Alfandega de Albuquerque para a de Santa Catharina.

Por um mez ao professor effectivo da primeira escola da parochia da Sé José Gomes da Silva.

Por mais um mez ao mesmo professor José Gomes da Silva.

Por trez mezes ao professor interino da Chapada José Bernardo da Silva.

De dous mezes ao professor effectivo Luiz Felipe de Araujo.

Transferencia.

Concedêo-se, a pedido, ao professor effectivo da primeira cadeira de instrução primaria desta capital, de 1.ª cathogoria, para a da freguezia de Santa Auna da Chapada de 3.ª classe.

Nomeações.

Derão-se as seguintes :

Do Capitão Randolpho Olegario de Figueiredo para Inspector Parochial substituto da Villa de Corumbá.

De Manoel Joaquim Corrêa para professor substituto da parochia da Chapada, durante o impedimento do professor interino José Bernardes da Silva.

De José Marcellino de Alcantara para professor interino da Villa de Corumbá.

De Dona Lydia Augusta Shórts para professora interina da Villa de Corumbá.

De Manoel Gaudie Ley, para Amanuense interino da Inspectoria Geral dos Estudos.

Do Capitão José Aprigio para professor interino da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

De José Felipe da Cruz para professor interino da Villa do Rosario do Rio-acima.

De Francisco João Botelho para Inspector Parochial da parochia de Nossa Senhora do Livramento.

Do Capitão Manoel Sergio da Costa para Inspector substituto da Villa do Alto Paraguay Diamantino.

De Evaristo Modesto dos Santos para Inspector substituto da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

De Antonio Vieira de Barros para professor substituto da Villa do Diamantino durante o impedimento do professor effectivo Luiz Felipe de Araujo.

De Dona Antonia Flavina de Camargo para professora interina da Villa de Sant'Anna do Paranahyba.

Exonerações.

De João Paulino dos Santos Velho do lugar de Amanuense interino da Inspectoria Geral, a pedido.

De Theotônio Calixto de Moraes Latta de Professor interino da Villa de Santa Anna do Paranahyba, a pedido.

De José Bernardes da Silva de Professor interino da escola de Santa Anna da Chapada, a pedido.

Gabinete de leitura.

Possuia este estabelecimento em 1875 — 1,222 volumes entre encadernados e brochados. No anno findo fez aquisição de mais 68 volumes, dos quaes 14 de obras que para elle comprei e 54 brochuras remettidos pela Presidencia da Provincia e outras repartições.

Actualmente portanto o algarismo dos volumes de que é proprietario sóbe a 1,290.

Em 1874 foi o Gabinete frequentado por 136 leitores.

Em 1875 por 148.

Em 1876 por 177.

Neste ultimo anno forão consultados diversas obras, á saber :

Em portuguez.....	153
Em latim.....	15
Em Francez.....	2
Em hespanhol.....	3

Total..... 173

O funcionario encarregado de sua guarda e conservação é zeloso e intelligente.

No anterior relatorio tratei da má collocação que se lhe havia dado, e opinei pela transferencia delle para outra localidade.

O actual presidente da Camara municipal, um dos mais prestimosos membros da organisação delle acaba de prometter-me lugar mais comodo e apropriado no paço da mesma Camara para sua collocação.

Prestante, como tem sido a todo reclamo do serviço publico, que delle è exigido, interessado como se ha sempre mostrado pelo engrandecimento e progresso de seu paiz natal, ainda por esta vez confirmará o seu patriotismo, realisando a promessa que se dignou dispensar-me.

Repartição de Instrução Publica.

A cargo desta repartição estava sòmente até 1874 o serviço da instrucção primaria.

Seu pessoal constava como ainda agora consta de um Inspector Geral e um Amanuense.

Aquelle com 600\$000 de ordenado e 400\$000 de gratificação e este com 400\$000 de ordenado e 200\$000 de gratificação.

O desenvolvimento que o Regulamento organico deu á instrucção primaria exigia um pessoal de escripta mais numeroso avista do trabalho incumbido ao chefe da repartição.

Não obstante, porem, o excessivo serviço, já a cargo desses dous funcionarios, os Regulamentos de 30 de Setembro e 20 de Outubro, aquelle para execução da lei n.º 13 de 9 de Julho de 1874 e este da de n.º 15 de 4 do mesmo mez e anno, que crearão a Escola Normal e o Gabinete de leitura, accumulárão os serviços dos dous novos estabeleci-

mentos na repartição de instrucção publica, encarregando a Inspectoria Geral a Directoria de ambos e ao Amanuense os trabalhos de escripta, sem estipendio algum.

E' materialmente impossivel com um só official de escripta satisfazer os diversos encargos que correm hoje por esta repartição.

Até o presente não tem ella uma secretaria devidamente montada, funciona na casa de residencia do Inspector Geral, e a accumulção do serviço, que cresce e se desenvolve de dia em dia, impossibilita-me de tratar da organisação do archivo, que tambem está a cargo da Inspectoria e do unico Amanuense, o qual por sua vez tambem cumpre deveres proprios de continuo.

Já no anno proximo passado manifestei minhas idéas a respeito das providencias indispensaveis a regularisar-se o serviço da Inspectoria Geral da Instrucção publica; reporto-me, pois, ao que então disse no meu Relatorio anterior.

Anuexos

O mappa n.º 2 A e B mostra o numero de escôlas publicas e particulares que funcionarão no anno de 1876 e o dos alumnos que as frequentarão.

O mappa n.º 3 mostra o estado de instrucção em que ficarão os alumnos das diversas escôlas publicas subvencionadas pela provincia.

O mappa n.º 4 mostra o pessoal docente das escôlas primarias.

O mappa n.º 5 mostra o pessoal da repartição de instrucção secundaria da provincia.

O mappa n.º 6 mostra o pessoal do Gabinete de leitura.

O mappa n.º 7 A e B mostra o pessoal encarregado da Inspectoria Geral e Parochiaes e empregados de escripta da repartição da instrucção primaria e secundaria.

O mappa n.º 8 orça a despeza provavel com a instrucção publica, no exercicio de 1877 á 1878.

Orçamento.

Não se dispndeo toda a quantia votada na lei de orçamento vigente para o serviço da instrucção publica primaria e secundaria.

Conclusão.

Conheço o zelo e tino administrativo do primeiro magistrado da provincia, e desvelo que ha tido em melhorar os diversos ramos do serviço

publico, e os embaraços que a falta de meios pecuniarios para isso lhe tem opposto.

Resumo, portanto, as informações da repartição a meu cargo nestas phrazes :

A instrucção e educação da mocidade é a vida ou a morte das nações.

O que com ella se dispende não é improductivo é um emprestimo que vem com juros altos.

Um philosopho inglez — Leibnetz — disse um dia :

Dai-me, por um seculo, o ensino de um pòvo e eu lhe mudarei os costumes.

O Divino mestre quando quiz alterar os costumes de todos os pòvos adoçando-os, servio-se do ensino, e as armas que distribuio para a conquista do universo aos batalhadores que enviou forão — *Ite docete* — ide e ensinaí a todas as gentes.

No ensino e pelo ensino transformou a humanidade — *Emitte spiritum tum et creabuntur et renovabis faciem terre.*

Si queremos ver no futuro um pòvo nobre, civilisado, e virtuoso — defundamos no presente o ensino.

Querite primum regnum Dei, et omnia adjecientur vobis; eis um conselho biblico, que bem nos convem tomar e executar !

Não temos dinheiro para tudo, procuremos primeiro a instrucção, o tudo o mais virá depois, artes, industria, progresso material e moral, e, com isto, o dinheiro, o goso, e o renome.

Santo Agostinho interrogado sobre o que era absolutamente indispensavel para o homem salvar-se, respondeo læcnicamente :—Querer !

Queira, portanto, Exm.^o Sr., e a causa da instrucção e da educação da infancia não morrerá; porem viverá, e viverá para gloria de V. Ex.^a, para proveito da grande familia cuyabana e honra da communhão a que ella pertence.

São estes os votos e desejos que sinceramente nutro pela educação da mocidade a cujo magisterio devoto-me ha 23 annos:

Deos Guarde á V. Ex.^a

Illm.^o e Exm.^o Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Inspector Geral,

Pectorotario, Ernesto Camillo Barreto.



Mapa dos estabelecimentos e alumnos da instrucção secundaria da Provincia de Matto-Grosso em 1876.

MUNICIPIOS	FREGUEZIAS	NUMEROS	LOCALIDADES DAS CADEIRAS	MATERIA DE ENSINO	LEIS DE CREAÇÃO	N.º DAS CADEIRAS	ESTABRELECIMENTOS E INSTRUCÇÃO SECUNDARIA									OBSERVAÇÕES					
							Publicos		Alumnos			Part.ºs		Alumnos							
							Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total		Sexo masculino	Sexo feminino	Total		
Capital	Senhor Bom Jezus		Seminario Episcopal Rua do Bom-despacho	Latim.....	Decreto n. 2245 de 15 de Setembro de 1858.....	1	23		1												
				Francez.....	Idem.....	1	12		1												
				Philosophia.....	Idem.....	1	5		1												
				Rhetorica.....	Idem.....	1	2		1												
				Theologia Dogmatica.....	Decreto n. 1149 de 15 de Abril de 1853.....	1			1												
				Theologia Moral.....	Idem n. 2245 de 15 de Setembro de 1858.....	1	4		1												
				Instituições Canonicas.....	Idem, idem, idem.....	1			1												
				Historia Sagrada e ecclesiastica	Idem n. 3073 de 22 de Abril de 1863.....	1			1												
				Lithurgia e Canto Gregoriano...	Idem n. 2245 de 15 de Setembro de 1858.....	1			1												
				Theologia exegetica.....	Provisão do Exm.º Bispo de 19 de Janeiro de 1856	1			1												
				Grammatica da lingua nacional..	Lei Provincial n. 13 de 9 de Julho de 1874.....	1			1												
				Pedagogia.....	Idem.....	1	27		1												
				Mathmaticas elementares.....	Idem, idem n. 4 de 23 de Maio de 1868.....	1	29		1												
				Geographia e Historia.....	Idem.....	1	25		1												
				Latim.....	Acto da Presidencia de 19 de Setembro de 1872..	1			1												
Francez.....	Idem.....	1			1																
Arithmetica e partidas dobradas..	Idem.....	1			1																
Geographia e Historia.....	Idem.....	1			1																
Francez.....	Idem.....	1			1																
Geographia e Historia.....	Idem.....	1			1																
Arithmetica, Algebra e Geometria	Idem.....	1			1																
						21	170		21												

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

N. 2 A

Mapa das escolas publicas e particulares de instrucção primaria da Provincia de Matto-Grosso em 1876.

MUNICIPIOS	FREGUEZIAS	NUMEROS	LOCALIDADES DAS CADEIRAS	ESTABLECIMENTOS E INSTRUCCÃO SECUNDARIA											OBSERVAÇÕES		
				Publicos			Alumnos			Part. ^{as}			Alumnos				
				Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino		Total	
Capital	Senhor Bom Jezus	1	Rua do Coronel Peixoto.....	1	.	1	80	.	80								
		1	Rua de Barão de Melgaço....	1	.	1	69	.	69								
		1	Rua do Rozario.....	1	.	1	80	.	80								
		1		1	.	1											
		1	Rua 11 de Julho.....	0	1	1		53	53								
		1			1	1											
		1	Rua 13 de Junho.....							1	.	1	29	.	29		
		1	Idem.....							1	.	1	62	.	62		
		1	Idem.....							1	.	1	11	.	11		
		1	Idem.....								1	1		30	30		
	1	Rua do Senhor dos Passos....								1	1		28	28			
	S. Gonçalo	1	Rua da Fé.....	1	.	1	33	.	33								
		1	Rua de S. Gonçalo.....		1	1		48	48								
		1		1	.	1	83	.	83								
		1	Largo do Arsenal de Guerra..	1	.	1	0	.	0								
		1	Varzea Grande.....	1	.	1	0	.	0								
		1	No antigo Arsenal de Marinha	1	.	1	61	.	61								
		1	No Arsenal de Guerra.....	1	.	1	89	.	89								
		1								1	.	1	42	.	42		
		1	Santo Antonio.....	1	.	1	64	.	64								
		1	N. Senhora da Guia.....	1	.	1	34	.	34								
		1	N. Senhora das Brotas...	1	.	1	50	.	50								
		1	Idem.....	1	.	1				1	.	1	5	.	5		
1		Sant'Anna da Chapada...	1	.	1	16	.	16									
Poconó..... Matto Grosso	1	N. Senhora do Livramento	1	.	1	48	.	48									
	1	N. Senhora do Rozario...	1	.	1	80	.	80									
	1	SS. Trindade.....	1	.	1	53	.	53									
		27			17	3	20	840	101	941	5	2	7	142	58	200	

Mappa das escolas publicas e particulares de instrucção primaria da Provincia de Matto-Grosso em 1876.

MUNICIPIOS	FREGUEZIAS	NUMEROS	LOCALIDADES DAS CADEIRAS	ESTABLECIMENTOS DE INSTRUCCÃO PRIMARIA										OBSERVAÇÕES			
				Publicos			Alumnos			Part.**			Alumnos				
				Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino	Sexo feminino	Total	Sexo masculino		Sexo feminino	Total	
Diamantino.....	N. Senhora da Conceição..	1		1	.	1	45	.	45								
Rozario do Rio-acima....	N. Senhora do Rozario...	1		1	.	1	96	.	96								
S. Luiz de Caceres:.....	S. Luiz.....	1		1	.	1	93	.	93								
	Idem.....	1		.	1	1	.	20	20								
Miranda:.....	N. Senhora do Carmo....	1		1	.	1	28	.	28								
Corumbá.....	Santa Cruz.....	1		1	.	1	34	.	34								
	Idem.....	1		.	1	1	.	25	25								
	S. José de Herculãna....	1		1	.	1	45	.	45								
Sant'Anna do Paranabyba	Sant'Anna.....	1		1	.	1	30	.	30								
	Idem.....	1		.	1	1	.	0	0								
Transporte do mappa n.º1 — A —.....		10		7	3	10	380	54	434								
		27		17	3	20	840	101	941	5	2	7	142	58	200		
Total.....		37		24	0	30	1,220	155	1,375	5	2	7	142	58	200		

Observações. — A differença que se nota neste mappa de duas escolas publicas para mais em relação ao Mappa n.º é por estarem aqui comprehendidas as escolas de instrucção primaria do Arsenal de Guerra e a da campanha de Aprendizos marinheiros.

Alem da instrucção primaria no Arsenal de Guerra, frequentarão a aula de musica 43 alumnos e a de Geometria mecanica 40.

Não são mencionadas as escolas primarias dos dous cursos nocturnos das parochias da Sd e S. Gonçalo de Pedro 2.º por estarem completamente abandonadas. Não são igualmente mencionadas as dos corpos existentes na Provincia por falta absoluta de informações sobre a existencia dellas e numero dos alumnos que as frequentão. Curitiba, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

Mapa do estado da instrucção primaria em cada uma das escolas publicas da Provincia de Matto Grosso no fim de anno lectivo de 1876.

FREQUENZAS	SECÇÃO DE LEITURA								SECÇÃO DE ESCRITA								SECÇÃO DE ARITHMETICA								SECÇÃO DE DOCTRINA								SECÇÃO DE GRAMATICA					SECÇÃO DE GEO-SECÇÃO DE HISTORIA					SECÇÃO DE PRENDAS					OBSERVAÇÕES.								
	Classes								Classes								Classes								Classes								GRAPHIA					RIA					1. 2. 3. 4. 5.													
	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	1.	2.	3.	4.	5.	1.	2.	3.	4.	1.	2.	3.	4.	1.	2.	3.	4.	5.						
Sé	80	9	20	14	10	13	5	4	9	20	14	10	13	5	4	55	9	7	6	3	52	7	8	10	3	12	1																													
«	69	4	19	7	7	8	10	4	10	4	19	7	7	8	10	4	10	45	8	5	7	4	39	8	10	4	5	3	18	9																										
«	80	15	10	15	17	7	11	4	1	16	9	6	19	11	8	10	1	64	1	6	4	4	56	12	2	10			16																											
«	53	4	3	17	6	7	1	11	4	4	3	17	6	7	1	11	4	39	4		8	2	30	6		4	11	2																												
S. Gonçalo	83	19	7	9	11	22	15		19	7	9	11	22	15		77	3	3			59	12	8	3																																
«	48	2	12	5	6	5	8	3	7	12	3	1	9	3	7	13	34	2	3	3	2	1	2	1	25	10	2	1	1	1	4	4	12																							
«																																																								
Santo Antonio	64	1	10	9	10	4	15	9	6	7	8	15	5	10	11	11	31	11	12	10		30	7	9	8	5	5																													
Livramento	48	4	6	4	15	16	3														44	2		2																																
Brotas	50	5	3	6	15	4	5	8	4	13	6	4	4	3	5	6	33	1	9	7		33	6	9	2																															
Guia	34	6	3	4	12	8	1														27	4	1	1	1																															
Chapada	16		5		9	2															16																																			
Poconê	80	20	5	7	18	9	21		24	7	10	2			12	25	50	7	6	17					57	6	7	3																												
Matto-Grosso	53	11	4	10	11	12	5		11	7	9	1	7	7	5	6	32	9	8	3	1				47	6																														
Diamantino	45	5	1		11	3	4	4	17	5	1		6	6	4	5	18	19	4	8	8			6	25	4	1	3	6	6																										
Rosario	96	40	10	14	20	12			30	9	18	5	8	4	7	15	65	10	16	5				35	20	17	12	7	5																											
Miranda	28	2	1	6	5	3	6	1	4	2	6	4	3	3	1	9	15	4	4	3	2				16	1	6	1	3	1																										
Corumbá	25	9	4	4	3	5					6	9	5	2	3		14	6	5						13	10																														
«	34	15	12	2	3	2			12	6	5	4	7				18	5	7	2	2				20	6	6	2																												
Herculanea	45	10	8	10	2	2	5	7	1	7	4	11	6	4	2	7	4	32	1	4	6	1	1		29	5	3	8																												
Sant'Anna do Paranahyba	39	22	3	3	5	4	2		22	2	1	7	2			4	1	26	3	4	4	2			36	2	1																													
«																																																								
S. Luiz de Caceres	93	6	20	15	9	11	19	7	6	20	17	14	18	7	4	4	9	30	21	16	11	3	2	8	2	48	10	4	6	4	6	9	6	6	1	2																				
«	29	4	9	9	2	5			14	3	1	5			1	1	4	26							24	2		2																												
	1,225	220	178	171	223	169	137	63	64	249	152	186	163	134	95	98	148	805	122	133	112	29	4	17	3	787	140	89	86	57	43	13	10	88	14	5	6	7	10	2	1	1	33	3	6	6										

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

Mapa nominal dos Professores de Instrução primaria da Provincia de Matto-Grosso, datas de suas nomeações e juramento e seus vencimentos em 1876.

FREGUEZIAS	N. DAS ESCOLAS.	NOMES	CLASSES	EFFECTIVO OU INTERINO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	DATA DAS NOMEAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Sé	1	José Gomes da Silva.....	1.ª	Effectivo	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	15 de Junho de 1875.	
«	2	Benedicto Francisco de Paula.....	«	Interino	800\$000	200\$000	1,000\$000	15 de Junho de 1870.	
«	3	Egydio Angelo Bueno Mamoré.....	«	Effectivo	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	27 de Janeiro de 1875.	
«	4		«		800\$000	200\$000	1,000\$000		Vaga
«	5	D. Etelvina Maria da Conceição.....	«	Interina	800\$000	200\$000	1,000\$000	9 de Março 1875.	
«	6		«	«	800\$000	200\$000	1,000\$000		Vaga
«	7	Thomaz de Aquino Rodrigues.....	«	«	300\$000	100\$000	400\$000		Professor de musica
S. Gonçalo	8	João Baptista da Silva Albuquerque..	«	«	800\$000	200\$000	1,000\$000	25 de Abril de 1870.	
«	9	D. Maria Justina da Gama.....	«	Effectiva	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	17 de Outubro de 1873.	
N. S. da Guia	10	Porfirio Franco de Camargo.....	3.ª	Interina	400\$000	200\$000	600\$000	10 de Outubro de 1874.	
N. S. das Brotas	11	João Geraldo Martins Galvão.....	«	«	400\$000	200\$000	600\$000	21 de Julho de 1872.	
N. S. do Livramento	12	José Cyrillo Fontoura.....	«	«	400\$000	200\$000	600\$000	22 de Julho de 1870.	
N. S. da Chapada	13	José Bernardes da Silva.....	«	«	400\$000	200\$000	600\$000	12 de Março de 1875.	
Santo Antonio	14	Gustavo Pinto de Sousa.....	«	«	400\$000	200\$000	600\$000	28 de Setembro de 1870	
Rosario do rio-acina	15	José Felippe da Cruz.....	2.ª	Interino	600\$000	200\$000	800\$000	4 de Julho de 1876	
Poconê	16	Manoel Feleicissimo Pereira.....	«	«	600\$000	200\$000	800\$000	3 de Maio de 1869.	
Miranda	17	Jacinto Antonio de Assumpção.....	«	«	600\$000	200\$000	800\$000	2 de Julho de 1863	
Diamantino	18	Luiz Felipe de Araujo.....	«	Effectivo	900\$000	400\$000	1,300\$000	21 de Agosto de 1873	
Corumbá	19	José Marcelino de Alcantara.....	«	Interino	600\$000	200\$000	800\$000	12 de Junho de 1876	
«	20	D. Lydia Augusta Schorts.....	«	«	600\$000	200\$000	800\$000	12 de Maio de 1876	
Matto-Grosso	21	João Carneiro Geraldés.....	«	«	600\$000	200\$000	800\$000	17 de Janeiro de 1872	
S. Anna do Paranahyba	22	José Aprigio de Toledo.....	«	«	600\$000	200\$000	800\$000	30 de Março de 1875	
«	23	D. Antonia Flavina de Camargo....	«	«	600\$000	200\$000	800\$000	30 de Dezembro de 1876	
S. Luiz de Cáceres	24	Roberto Alves da Cunha.....	«	Effectivo	900\$000	400\$000	1,300\$000	17 de Outubro de 1873	
«	25	Maria Thereza de Albuquerque Nunes	«	Interina	600\$000	200\$000	800\$000	17 de Fevereiro de 1875	
S. José de Heroulanea	26	José Bento da Silva Graça.....	3.ª	»	400\$000	200\$000	600\$000	12 de Maio de 1873	

OBSERVAÇÃO.—Deixao de ser contempladas duas cadeiras a saber : a da cadda publica desta cidade e a da Varzêa Grande, esta por não estar ainda ins tallada e aquella por não ter exercicio ha muito.

Inspectoria Goral dos Estudos em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Goral, *Ernesto Cumillo Barreto.*

N. 5.

Mapa nominal dos Empregados e Professores da Escola Normal da Provincia de Matto Grosso em 1876.

EMPREGOS.	NOMES	ORDENADO	DATA DAS NOMEAÇÕES.	OBSERVAÇÕES
Director.....	Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto	\$	30 de Setembro de 1874.	
Amanuense.....	Manoel Gaudie Ley.....	\$	Idem	
Porteiro.....	Joaquim Ferreira de Moraes Navarros.....	500\$000	16 de Fevereiro de 1875.	
Professor de Grammatica Portugueza	Antonio Pereira Catilina da Silva.....	1,200\$000	30 de Setembro de 1874.	
Idem de Pedagogia.....	Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.....	1,200\$000	Idem Idem.	
Idem de Mathematicas elementares...	Alferes José Estevão Corrêa.....	1,200\$000		
Idem de Geographia e Historia.....	Capitão João Roberto da Cunha Bacellar.....	1,200\$000		

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

N. 6.

Mapa dos Empregados do Gabinete de leitura da Provincia de Matto Grosso em 1876.

EMPREGOS	NOMES.	ORDENADO	DATA DAS NOMEAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Director	Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto	\$	20 de Outubro de 1874.	
Amanuense... ..	Manoel Gaudio Ley.....	\$	Idem	
Encarregado..	Virgilio Joaquim Ribeiro.....	800\$000	16 de Novembro de 1875	

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

Mappa nominal dos empregados da Instrução publica e dos Inspectores parochiaes da Provincia de Matto-Grosso.

EMPREGADOS	NOMES	DATAS DAS NOMEAÇÕES	DATAS DOS JURAMENTOS	OBSERVAÇÕES
Inspector Geral Amanuense	Ernesto Camillo Barreto.....	12 de Outubro de 1872.....	14 de Outubro de 1872.	
Inspectores Parochiaes	Manoel Gaudie Ley.....	18 de Abril de 1876.		
<i>Parochia da Sé</i>	Dr. Dormevil José dos Santos Málhado.....	5 de Outubro de 1875.....	8 de Outubro de 1875.	
<i>Parochia de Pedro II.</i>	Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferriz..	Idem Idem.....	Idem Idem	
Inspector Substituto	Capitão Caetano Maria Albernaz.....	10 de Outubro de 1854.		
<i>Parochia das Brotas</i>	Frei Antonio de Mollineto.....	4 de Fevereiro de 1870.....	18 de Fevereiro de 1870	
Inspector Substituto	Francisco Corrêa de Moraes.....	28 de Novembro de 1862.		
<i>Parochia de Santo Antonio</i>	Capitão Miguel Angelo de Oliveira Pinto.....	11 de Janeiro de 1873.....	20 de Janeiro de 1873.	
Inspector Substituto	Padre José Ignacio Seixas de Britto.....	30 de Novembro de 1870.		
<i>Parochia do Livramento</i>	Francisco João Botelho.....	4 de Julho de 1876.		
Inspector Substituto	Capitão Domingos Monteiro da Silva.....	19 de Junho de 1871.....	28 de Janeiro de 1872.	
<i>Parochia da Chapada</i>	Padre João Xavier da Silva.....	24 de Março de 1875.....	24 de Março de 1875.	Vago
Inspector Substituto	Tenente Coronel Antonio Cezario de Figueiredo	13 de Maio de 1874.....	22 de Maio de 1874.	
<i>Parochia da Guia</i>	Venancio de Campos e Silva.....	19 de Março de 1877.		
<i>Villa do Diamantino</i>	Tenente José Sabo Alves de Oliveira.....	22 de Junho de 1871.....	21 de Agosto de 1871	
Inspector Substituto	Manoel Sergio da Costa.....	11 de Agosto de 1876.		
<i>Villa do Rozario</i>	Padre Jacintho Ferreira de Carvalho.....	24 de Julho de 1875.....	27 de Julho de 1875.	
Inspector Substituto	Cezario da Silva Campos.....	6 de Abril de 1867.		
<i>Cidade de Poconé</i>	Padre Manoel Francisco de Araujo Bastos.....	19 de Novembro de 1870.....	24 de Dezembro de 1870	Vago
<i>Cidade de S. Luiz de Cáceres.</i>	Francisco Pinto de Arruda.....	Não consta a data da nomeação	20 de Maio de 1867.	Vago
Inspector Substituto	Major José Gomes Vieira da Silva Coqueiro.....	2 de Agosto de 1875.....	4 de Agosto de 1875.	Vago
<i>Cidade de Matto-Grosso</i>	Caetano da Silva Albuquerque.....	22 de Julho de 1868.....	28 de Julho de 1868.	
Inspector Substituto	José Francisco Fialho.....	Idem Idem.....	10 de Dezembro de 1868	
<i>Villa de Corumbá</i>	Capitão Randolpho Olegario de Figueiredo.....	9 de Fevereiro de 1876.....	14 de Março de 1876.	Vago
Inspector Substituto	Antonio Luiz da Silva Albuquerque.....	12 de Junho de 1874.		Vago
<i>S. José de Herculanea</i>	Padre Francisco de Salles de Souza Fleury.....	19 de Maio de 1874.		
<i>Santa Anna do Paranahyba</i>	Evaristo Medesto dos Santos.....	11 de Agosto de 1876.		

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuyabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

Orçamento da despesa com a Instrução publica primaria e secundaria da Provincia de Matto-Grosso para o anno financeiro de 1877 a 1878.

NUMEROS	NATUREZA DAS DESPESAS	LEGISLAÇÃO	ORÇAMENTO		DIFFERENÇA		OBSERVAÇÕES
			Para 1877	Para 1878	Para mais	Para menos	
1	Inspector Geral.....	Ord. Lei do 4 de Julho de 1873	1:000\$000	1:000\$000			
2	Amanuense	Idem Idem	600\$000	600\$000			
3	Ordenado o gratificações a seis professores effectivos..		8:700\$000	6:800\$000		1:900\$000	
4	Professores interinos da Capital.....		6:000\$000	6:000\$000			
5	Ditos interinos das Cidades, Villas e Freguezias...		10:800\$000	10:800\$000			
6	Gratificação a dois professores que pôdem ser providos n'esta Capital		1:200\$000	1:200\$000			
7	Gratificação a um professor de musica.....		400\$000	400\$000			
8	A quatro professores da Escóla Normal.....		4:800\$000	4:800\$000			
9	Ao encarregado do Gabinete de leitura.....		800\$000	800\$000			
10	Ao Porteiro da Escóla Normal.....		500\$000	500\$000			
11	Consignação para compras de compendios.....		600\$000	600\$000			
12	Consignação, fóra utensilios de alumnos pobres		2:000\$000	1:200\$000		800\$000	
13	Mobilias para as Escólas.....		1:200\$000	1:200\$000			
14	Consignação para reparos de predios.....		600\$000	1:000\$000	400\$000		
15	Aluguel de casa para escólas da Capital.....		1:440\$000	1:800\$000	360\$000		
16	Dito para as quinze das Cidades, Villas e Freguezias.....		3:300\$000	3:300\$000			
17	Expediente da Instrução publica, Curso Normal e despesas com mudanças das escólas.....		300\$000	300\$000			
		Somma.....	44:240\$000	42:300\$000	700\$000	2:700\$000	

Inspectoria Geral dos Estudos em Cuiabá, 13 de Abril de 1877.

O Inspector Geral,
Ernesto Camillo Barreto.

ANNEXO N. 4.



TESORARIA PROVINCIAL.

**TREASOURARIA PROVINCIAL EM CUYABÁ,
20 DE ABRIL DE 1877.**

M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.^s

Vindo em qualidade de Inspector desta Repartição dar conta a V. Ex.^a do disposto no § 14 do artigo 4.^o do Regulamento de 30 de Dezembro de 1871, tenho a satisfação de passar ás mãos de V. Ex.^a o relatório dos negocios que correm pela repartição á meo cargo em referencia ao anno de 1876. Isto feito, passo tambem, em desempenho, ainda a exposição das observações que me suggerirem as occurrencias desse anno, e das causas do augmento ou diminuição da receita e despeza ; exposição esta que será, certamente, limitada e pouco desenvolvida, attento o circulo acanhadissimo de minhas habilitações, pelo que desde já conto com a costumada benevolencia que sabe V. Ex.^a dispensar em cazos taes.

Balancos.

BALANÇO DEFINITIVO. — Vê-se por este balanço que a receita arrecadada durante o exercicio de 1875 importou em R.^o 182:980\$944, e a despeza effectuada em R.^o 181:623\$714, resultando um saldo de R.^o 1:357\$230, que passou para o exercicio de 1876.

As differentes rendas que formarão a receita, e os objectos da despeza, seu augmento e diminuição relativamente ás verbas do orçamento, constão igualmente do mesmo balanço.

BALANÇO PROVISORIO. — A receita arrecadada de Janeiro á Dezembro de 1876, conforme este balanço, importou em R.^o 162:117\$031, inclusive o saldo do exercicio de 1875 ; e a despeza paga no mesmo tempo foi de R.^o 160:244\$449, e ficou o saldo de R.^o 1:872\$582 ; continuando as respectivas operações até se findar o tempo adicional competente. Depende das arrecadações das rendas verificar-se se o exercicio encerrará com equilibrio, ou se apresentará deficit. Presumo, porem, que ao contrario verificar-se-ha algum pequeno saldo, como tem acontecido nos exercicios anteriores.

Divida activa.

Conforme o quadro, somma esta divida, que é somente do municipio da Capital, das cidades de Poconé, São Luiz de Cáceres, e das Villas do

Diamantino e Corumbá, na importancia de 93:738\$568 reis liquidada até o anno de 1875. Segundo o quadro que apresentei a V. Ex.º anexo ao meo relatorio do anno passado, montava a divida activa em R.º 88:467\$008. Liquidando-se no exercicio de 1875 a quantia de R.º 15:602\$134, prefazem as duas parcelas a somma de R.º 104:069\$142, da qual tem a deduzir-se a de R.º 10:330\$574, cobradas pelo Procurador Fiscal e Sollicitador, passando para o corrente exercicio, por cobrar-se R.º 93:738\$658. Autorisado por V. Ex.º, tem-se empregado na cobrança desta divida diversos agentes auxiliares, cuja providencia tem produzido resultado satisfactorio, e nutro a esperanza de conseguir no corrente exercicio mais avultada arrecadação.

Orçamento.

A despeza que elle apresenta para o exercicio de 1878 á 1879 importa em R.º 206:568\$000, e acha-se regulada pela Lei do orçamento em vigor, tomando-se por base o termo medio dos tres ultimos exercicios encerrados na fórmula estabelecida pelas Leis de Fazenda.

A Receita calculada pela arrecadação dos referidos exercicios offerece a cifra de R.º 155:953\$408.

Comparando-se esta somma com a da despeza calculada, resulta um deficit de R.º 50:614\$592, que espero fazer desaparecer; já promovendo com mais energia a cobrança da divida activa, já com o augmento que vai se notando na arrecadação das rendas da Receptoraria da Capital e Collectoria do 2.º Districto com a criação de mais Agentes concedida pelo artigo 6.º da Lei do orçamento de 3 de Julho de 1876, cujos auxiliares muito tem concorrido para melhor fiscalisação, e já finalmente com a diminuição de algumas verbas de despeza, que no encerramento do exercicio sempre se verifica. Podia desde já garantir o equilibrio da receita e despeza se não fosse o excessivo augmento que se tem verificado na verba instrucção publica, a qual eleva-se a mais da quarta parte da receita da Provincia; mas considerando-se a utilidade que resulta á população esse augmento, não tenho outro recurso senão appellar para os meios acima apontados.

Thesouraria Provincial.

Tenho a satisfação de declarar a V. Ex.º que os trabalhos das duas Secções desta Thesouraria achão-se em dia, á excepção do livro do assentamento dos empregados activos e inactivos, cujo atrazo já encon-

trei, e não me tem sido possível pôr em dia por falta das precisas informações, que devem prestar-me os diversos funcionarios da Provincia.

Não achando regular a escripturação da divida activa feita em trez grandes livros, tive de reformal-a, adoptando o methodo seguido pela Thesouraria de Fazenda, que me parece mais regular, não só na classificação da mesma divida, como para a tomada de contas dos responsaveis. Tambem não encontrei o livro muito necessario para registro de especialisação das finanças dos exactores, cuja falta tratei de supprir, seguindo em tudo como se pratica nas Thesourarias geracs. Para levar a effeito estes melhoramentos, muito devo ás informações que prestou-me o intelligente Contador José Estevão Corrêa, que muito tem-me auxiliado com a sua bôa vontade, tanto nestes, como em outros cazos concernentes ao serviço desta Repartição.

Tenho sido constantemente auxiliado pelos dignos Chefes de Secção e mais empregados desta Thesouraria, os quacs tem-se dedicado com zelo, probidade e intelligencia ao cumprimento de seos deveres; sendo digno de especial menção o honrado Thesoureiro Capitão reformado do exercito Feliciano Pereira dos Guimarães, que apesar de seo estado valtudinario, ainda não deixou de cumprir, mesmo com sacrificio, os deveres que a lei lhe impõem.

Por espaço de mais de anno, tem estado o Procurador Fiscal José Anastacio Monteiro de Mendonça, no goso de interpoladas licenças, em consequencia de graves enfermidades, passando a substituil-o interinamente o respectivo Sollicitador João Baptista Monteiro, que tem desempenhado satisfactoriamente o mesmo lugar.

As difficuldades com que lutão os exactores da Provincia para levarem a effeito a especialisação de suas fianças e que por vezes me tem sido ponderadas, leva-me a pedir a V. Ex.ª haja de sollicitar da Assembléa Provincial providencias no sentido de simplificar esse processo, adoptando-se para esse fim a providencia enunciada no topico do relatório apresentado na quarta sessão da decima quinta legislatura da Assembléa Geral Legislativa pelo illustrado ex Ministro da Fazenda Visconde do Rio-Branco, que se expressa da seguinte maneira: « Continúo
« a considerar necessaria a modificação do processo estabelecido pela
« Lei n.º 1,237 de 24 de Setembro de 1864, e seo regulamento de 26
« de Abril de 1865, para a constituição da hypotheca da Fazenda Na-
« cional nos bens dos exactores e mais empregados responsaveis, e dos
« respectivos fiadores, afim de facilitar, quanto fôr possível, a presta-

« ção das fianças garantidas com aquella segurança real. Esta medi-
« da, além de habilitar os exactores e responsaveis, quando não pude-
« rem obter fiança por meio de deposito de apolices ou de dinheiro, a
« presta-a com a segurança da hypotheca mais promptamente do que
« na actualidade, e sem as despesas a que os obriga o processo da es-
«pecialisação, attentas as suas formalidades ; é tambem de interesse
« directo da administração, pois facilitará o provimento, hoje difficil,
« dos cargos dependentes de fiança, principalmente quando a sua ga-
« rantia tem de ser a hypothecaria. E' certo que para isso concorrem,
« não só as formalidades do processo da especialisação, de sua nature-
« za morozo, sobre tudo se o immovel está situado fóra da sède do Juizo
« dos Feitos, senão tambem a prova exigida de estar a propriedade a
« hypothecar isenta de encargos, que aggravem ou limitem o seo do-
« minio ; de que este por sua natureza, não obsta a que ella possa ser
« objecto de hypotheca ; ou, finalmente de que esta constitue uma com-
« pleta segurança real.

« Taes embarços, que são insanaveis quando a propriedade offereci-
« da é inaceitavel, á vista do modo da sua constituição, ou difficeis de
« remover, se provêm de preterição de formalidades de que dependa a
« regularidade da aquisição, ou de deficiencia do titulo desta, motivo
« em alguns cazos a difficuldade apontada ; mas para ella concorrem
« principalmente as formalidades do mencionado processo judicial da
« especialisação, que pôde ser simplificado ou mesmo abolido.

« Nenhum inconveniente ha em que a fiança seja processada por acto
« administrativo, ficando pelo respectivo termo constituida e valida,
« para todos os seus effeitos, a hypotheca tacita da Fazenda, indepen-
« dentemente de outra qualquer formalidade ; feita a necessaria men-
« são no termo da fiança do immovel ou immoveis, que ficão hypothe-
« cados ; e inscripto o mesmo termo, como actualmente a sentença de
« especialisação, visto ser isso indispensavel em consequencia do sys-
« tema estabelecido pela citada lei, que convêm manter, da especiali-
« dade da hypotheca e da publicidade della, dos de mais encargos que
« podem onerar a propriedade immovel, e bem assim das transmissões
« desta. »

Estado financeiro.

Sem duvida vai passando a Provincia por uma crise bem pronuncia-
da, a qual affectando as relações commerciaes em correspondencia com

a industria agricola, expande seos effeitos sobre a riqueza privada de que è um reflexo a riqueza publica.

Neste correr de coizas, o credito se tem retrahido ; e quando assim acontece, é força convir que o commercio soffre em todas as suas ramificações, e, senão estaciona, declina da acção que lhe é propria.

As consequencias desta situação podem, sim, durar bastante ; porem estas devem mais tarde desaparecer, porque as cauzas que a crearão não tem raizes na Provincia, e nem em seo elemento productivo.

Estudar acurada e profundamente os meios de espancar a crize, e applical-os convenientemente, è o que cumpre aos poderes competentes.

Se a criação de novos impostos ou o augmento na taxa dos existentes não me parecem conveniente, por quanto tributar a Provincia, já tão pensionada, è desattender os limites de seos recursos ; de presente, a medida a tomar-se é restringir a esphera do dispendio por occasião da decretação das despezas, de modo a quando menos, equilibrar-as com a receita.

Não será esta uma medida de alta finança, por força da qual cessem desde já as difficuldades ; mas sua pratica produzirá beneficos resultados, e, mais de espaço, o melhoramento do estado financeiro.

Secundem-se, alem dessas, outras medidas que aconselha a sciencia economica, e não ha receiar do futuro desta Provincia, tão rica de seiva para o seo engrandecimento. Reduzo minhas considerações a estas poucas palavras, confiado, como devo, no patriotismo dos poderes, que tem de julgar das actuaes circumstancias financeiras.

Recebedoria Provincial

Esta Repartição que se achava á cargo do Tenente Coronel João de Albuquerque e Silva, arrecadou durante o anno de 1876 a quantia de R.° 46:995\$327, que comparada com a de R.° 43:065\$282 de arrecadação do exercicio de 1875, resulta um acrescimo de receita de R.° 3:930\$046, devido sem duvida ao augmento de dous Agentes, que tornou mais efficaz a fiscalisação.

Tendo fallecido a 5 do corrente aquelle Administrador, que prestou relevantes serviços á Recebedoria, foi por acto de V. Ex.° de 6 removido o Collector do Mercado do 2.° Districto Raymundo de Assis Montciro, para o lugar de Administrador da Recebedoria.

Este funcionario já se acha em exercicio do respectivo emprego.

Mercado do 2.º Districto.

Arrecadou esta Repartição durante o anno de 1876, a quantia de 22:150\$364 reis, cuja somma foi recolhida aos cofres nos dias designados por lei.

Tendo sido a arrecadação desta Collectoria no anno de 1875 de R.º 17:758\$240, resulta uma differença para mais de 4:392\$124 reis, melhoramento esse devido á mesma cauza que influio para o augmento das rendas da Recebedoria.

Em consequencia da remoção do Collector deste Mercado para o cargo de Administrador da Recebedoria, foi por acto de V. Ex.ª, tambem de 6, nomeado para o lugar de Collector, o Commendador Manoel Leite do Amaral Coutinho, o qual entrou logo em exercicio.

Collectoria da Cidade de Poconé

Produzio esta Collectoria no exercicio de 1876, exceptuando-se as arrecadações dos mezes de Fevereiro e Março de 1877, adicional d'aquelle exercicio, cujos balancetes ainda não forão presentes á Thesouraria, a quantia de R.º 998\$988, sendo de presumir, que ao encerrar-se o exercicio, fique a sua arrecadação equiparada, senão excedida á do exercicio anterior.

Collectoria da Villa de Corumbá

Foi a arrecadação desta Collectoria de R.º 24:532\$639, faltando a do mez de Março, do trimestre adicional, de que esta Thesouraria ainda não teve conhecimento.

No exercicio de 1875, produzio a mesma Collectoria a somma de R.º 32:841\$044, notando-se por isso uma differença para menos de R.º 8:308\$405. Explica-se essa differença, não só com a crise monetaria porque actualmente está passando a Provincia, como ainda mais pela baixa, nos portos do rio da prata, no preço dos couros, um dos principaes ramos de receita desta Collectoria, que continúa a ser dirigida pelo zeloso e honrado Collector Capitão Jacintho Pompéo de Camargo.

Collectoria de S. Luiz de Cáceres

Esta Collectoria arrecadou a quantia de R.º 9:466\$562, tambem sómente até Janeiro adicional, muito superior a do anno de 1875, que

montou em R.º 6:544\$905, apresentando uma differença para mais de R.º 2:921\$657, devido aos muitos esforços que tenho empregado afim de melhorar as arrecadações; e nutro esperanças que ella attingirá á mais avultada quantia no exercicio corrente.

Folgo em levar ao conhecimento de V. Ex.º que desde a creação desta Collectoria até o anno de 1875, nunca apresentou ella uma igual arrecadação.

Tem na sua frente como seo digno chefe o Collector Luiz Gonzaga de Oliveira, que muito tem concorrido para o augmento apontado.

Collectoria da Villa do Rozario

Arrecadou esta Collectoria nos mezes de Janeiro á Novembro de 1876 a quantia de R.º 456\$104, notando-se a differença para menos de R.º 1:248\$698, comparativamente ao exercicio de 1875, por não ter havido arrecadação alguma nos mezes de Dezembro do anno passado, até a data em que entrou em exercicio o Collector nomeado Manoel Raymundo Antunes Maciel, visto ter obtido de V. Ex.º a sua demissão o que estava servindo interinamente o cidadão Antonio Pinto Botelho.

Collectoria da Villa do Biamantino

Servio como Collector interino desta Collectoria o cidadão Luiz Felipe de Araujo, o qual arrecadou de Janeiro até Outubro de 1876 a quantia de R.º 952\$873.

Por acto de V. Ex.º de 6 de Novembro do anno passado foi demittido á seo pedido este funcionario, e por outro acto de 6 de Fevereiro ultimo nomeou V. Ex.º provisoriamente o Capitão José Pinto Gomes, para occupar o referido cargo.

Collectoria da Villa de Miranda

Em officio de 14 de Junho do anno passado participou-me o subdelegado de policia haver fallecido o Collector desta Villa Joaquim José de Araujo, e que na qualidade de Delegado desta Thesouraria incumbira ao Collector das Rendas Geraes Francisco José Cardoso Guaporé da arrecadação Provincial, o qual passou a funcionar na mesma data; obtendo a nomeação definitiva por acto de V. Ex.º de 3 de Julho de 1876, e tendo arrecadado até Dezembro do anno passado a quantia de R.º 818\$206.

Logo que tive conhecimento de haver fallecido o Collector Araujo, dei as precisas providencias para ser recolhida aos cofres desta Repartição a importancia das arrecadações que existissem em seo poder, a qual, pela tomada de suas contas verificou-se ser de R.° 732\$391, cuja quantia tem de ser indemnizada pelo respectivo fiador.

Collectoria da Villa do Paranahyba

Existe em poder do Collector Manoel Pereira Dias, a quantia de R.° 18:846\$379, sendo R.° 14:280\$323 de resto do alcance de annos anteriores, e R.° 4:566\$056 de arrecadação do anno findo.

A Lei do orçamento Provincial do corrente anno em seo artigo 16.° concedeo a este exactor o prazo de dois annos para liquidar suas contas com a Thesouraria; mas como por vezes ponderou-me que a falta em que havia incorrido de remessas das arrecadações provinhão da grande distancia d'aquella Villa a esta Capital, e de meios de transporte com segurança, deliberei pedir providencias a V. Ex.°, que se dignou attender-me, mandando um official do corpo de policia, afim de conduzir a referida importancia. Espero portanto o regresso deste official para proceder a liquidação final das contas do mesmo Collector.

Agencias Fiscaes.

SANTO ANTONIO DO RIO-ABIXO. — Servio como Agente Fiscal o cidadão José Francisco Teixeira até 3 de Julho do anno passado, em que obteve a sua demissão, tendo arrecadado até essa data a quantia de R.° 392\$862.

Por acto de V. Ex.° de 3 de Julho do mesmo anno foi nomeado para esse cargo o cidadão Francisco de Salles Amorim, o qual tendo prestado juramento e entrado em exercicio em Novembro, arrecadou a quantia de R.° 179\$250.

RIO GRANDE. — O Commandante deste ponto, Alferes honorario Boaventura José das Neves, accumulou, por conveniencia do serviço, o cargo de Agente Fiscal, e devido a sua soilicitude e dedicação arrecadou durante o anno de 1876 a quantia de R.° 2:784\$180, muito superior a do anno de 1875, que apenas importou em R.° 94\$000, apresentando uma differença para mais de R.° 2:690\$180.

Sendo esta uma das principaes fontes de receita da Provincia, em vista da grande quantidade de gado exportado, de que particularmente se tem conhecimento, não tem todavia correspondido a sua arrecadação

a somma que devia produzir, devido isto ao extravio da maior parte do gado, cujos marchantes envidão todos os esforços com o fim de subtrahirem-se ao respectivo pagamento, procurando o transitio longe da acção dos agentes incumbidos da arrecadação.

Seria, pois, de grande vantagem para as rendas da Provincia, que a Assembléa Legislativa Provincial decretasse as necessarias providencias, no sentido de fazer cessar semelhante abuzo.

TAQUARY. — Exercia o cargo de Agente fiscal cumulativamente com o de Director da Colonia militar estabelecida neste ponto, o Alferes Vicente Ferreira Valente, o qual arrecadou durante os mezes de Janeiro á Agosto a quantia de R.° 1:668\$620.

Tendo sido nomeado pelo Governo Imperial o Tenente João Antonio da Trindade para Director desta Colonia, passou igualmente a servir o lugar de Agente. A sua arrecadação montou durante os mezes de Setembro á Dezembro na quantia de R.° 1:113\$560, que reunida a importancia acima mencionada prefaz o total de R.° 2:782\$180

COLONIA DOS DOURADOS. — Funcionava como Agente Fiscal na Colonia dos Dourados o respectivo Director Tenente Rogaciano Monteiro de Lima, que empregou todos os esforços para fiscalisar os interesses da Fazenda Provincial, conseguindo arrecadar até o mez de Outubro a quantia de R.° 1:107\$000.

Tendo, porem, a experiencia demonstrado que aquelle ponto tornava-se de dia em dia menos proprio para séde da Agencia, visto que os boiadeiros empregavão todos os recursos para se afastarem d'alli, procurando outras salidas para o gado que exportavão da Provincia, julguei mais acertado propôr a V. Ex.° a remoção da Agencia fiscal para o destacamento da Bella-vista, á margem do rio Apa, cuja proposta foi por V. Ex.° approvada em officio n.° 90 de 30 de Agosto do anno proximo passado.

Avista, pois, desta mudança, foi nomeado em Novembro ultimo para Agente fiscal o Commandante do dito destacamento Tenente José das Neves Pinheiro, o qual arrecadou somente a quantia de 13\$000 reis no mez de Dezembro, por não ter havido exportação de gado durante o dito mez.

NIOAC. — Servia de Agente Fiscal neste ponto o cidadão David Norberto de Medeiros, o qual fôra indicado pelo Tenente Coronel José Diogo dos Reis, Commandante do corpo de caçadores a cavallo, a quem V. Ex.° incumbio dessa missão, tendo sob suas vistas a administração da dita Agencia.

Em officio de 12 de Setembro do anno passado remetteo-me o dito Tenente Coronel uma petição d'aquelle Agente, sollicitando a sua demissão, a qual lhe foi concedida, exigindo-se uma nova proposta, que até esta data não me foi dirigida, tendo-se arrecadado sómente a quantia de R.º 74\$000.

Mercados

Pelo incluso quadro sob n.º 1 vê-se a quantidade e qualidade dos productos da Provincia que foram manifestados para o consumo, e que pagarão o dizimo no anno de 1876.

E' bem difficil, Exm.º Snr. , uma escrupulosa fiscalisação dos direitos sobre os generos de lavoura nos Mercados da Freguezia de Pedro 2.º e da Villa de Corumbà, onde não existem edificios apropriados para serem recolhidos os generos de consumo.

Quasi todos os importadores procurão subtrahir-se ao pagamento da totalidade dos direitos á que são obrigados ; e d'ahi resulta que os Agentes, não tendo meios de proceder a verificação da quantidade dos mesmos generos, não tem outro recurso senão acceitarem o manifesto dado pelo interessado.

Deste inconveniente resulta manifesto prejuizo a Fazenda Provincial, o qual só pôde ser remediado com a acquisição de edificios apropriados á aquelle mister.

Passagens de rios

Começou a funcionar a barca pendulo sobre a passagem do rio Cuiabá, no porto desta Capital, a 23 de Julho de 1876, sendo o seo empresario Luiz Monteiro d'Aguiar, que a contractou de conformidade com as Leis Provinciaes n.º 4 de 18 de Junho de 1873 e n.º 10 de 3 de Julho de 1875.

Com quanto eu reconheça o melhoramento que resultou para o publico o novo systema adoptado para essa passagem, facilitando consideravelmente o transito, em relação ao antigo systema, não posso deixar de mencionar o desfalque de mais de R.º 3:000\$000 annuaes que resultou ás rendas provinciaes com a suppressão desse ramo de receita, principalmente em uma quadra em que as despezas, por força das circumstancias, vão cada vez mais em augmento.

Seria conveniente que a Assembléa Legislativa Provincial, na sua proxima sessão, autorizasse a V. Ex.º a reformar a tabella da taxa das

passagens, por notar-se na actual algumas desproporções, as quaes tem dado lugar á reclamações que julgo fundamentadas.

Foi arrematada a passagem do rio Paranahyba por Francisco Lopes d'Arruda, pelo prazo de 2 annos, e pela quantia de R.° 500\$000 annuaes, á contar de 1.° de Janeiro passado, sendo este o unico licitante que se apresentou em hasta publica.

A passagem do rio Cuiabá, no porto do Conceição, foi tambem arrematada por Pedro Antonio da Conceição, pelo praso de 4 annos, e pela quantia de 145\$000 reis annuaes; e finalmente arrematou a passagem de Vianna, na estrada da Villa do Diamantino, o cidadão Caetano Pinto da Silva, pelo praso de 1 anno e pela quantia de R.° 101\$000.

A' excepção d'alguns pequenos concertos nas respectivas barcas, nenhuma reclamação tem-me sido feita até esta data sobre o serviço destas passagens.

Obras publicas

Forão concluidos os concertos das 4 pontes que existem na estrada, que desta Capital seguem para a Freguezia da Guia, contractados com João Maria Machado, de que dei conta no relatorio passado, pela quantia de R.° 1:963\$710, que ficou redusida a R.° 1:462\$962, segundo o parecer do Doutor Engenheiro das obras provinciaes, o qual procedeo ao competente exame, por não ter o contractante satisfeito algumas das condições do contracto, sem contudo prejudicar a solidez das obras.

Em data de 13 de Julho de 1876 forão contractados os reparos de que necessitava a cadêa publica desta Capital com Tito José Ignacio, pela quantia de R.° 3:200\$000, cuja obra acha-se concluida.

Forão igualmente contractados, em data de 14 de Agosto de 1876, os concertos da ponte do Aricá-assú, com o cidadão Vicente Antonio da Silva, pela quantia de R.° 680\$775; e tanto esta obra como aquella forão depois de concluidas, examinadas pelo referido Engenheiro, e julgadas em bem estado.

Muitos melhoramentos exigem as estradas do interior da Provincia, constantemente reclamados pelos lavradores, que lutão com innumerias difficuldades, principalmente na estação chuvosa, na condução de seos generos para esta Capital, mas não permittindo ainda a falta de numerario nos cofres provinciaes os necessarios recursos para accudir-se a todos, não ha outro remedio senão apellar-se para quando avultar as rendas da Provincia, attendendo-se entretanto aos serviços mais momentaneos.

Proprios Provinciacs.

Alguns pequenos concertos tem-se feito nos edificios de propriedade da Provincia, que são occupados pelas escolas publicas, achando-se ainda outros dependendo de leves reparos.

Curral publico.

E' evidente o provcito que resulta deste estabelecimento para a fiscalisação dos direitos sobre o gado do consumo; e por isso tenho empregado todo o cuidado na sua conservação, tendo ha pouco mandado proceder aos concertos que exigião promptas providencias.

Mangue publico.

Fazendo o Mangue parte da passagem do rio Cuiabá, no porto da Capital, passou a ficar á cargo do Empresario da mesma passagem Luiz Monteiro de Aguiar.

Estou informado que continúa á prestar o serviço á que é destinado.

Objectos diversos.

Consignando a Assembléa Legislativa Provincial, pelo § 10.º do art. 1.º da Lei d'orçamento vigente, a quantia de R.º 2:000\$000 para os concertos que urge fazer-se no edificio em que funcção esta Thesouraria e o Mercado publico, foi considerada insufficiente a dita quantia pelo respectivo Engenheiro, que orçou esta obra em R.º 4:000\$000, visto achar-se o edificio em muito máo estado, por não ter recebido ha annos beneficio algum, especialmente na parte que serve de Mercado, onde a continua descarga de generos pesados, e a agglomeração de lavradores mais concorrem para o estrago do edificio.

Torna-se pois de summa necessidade que se attenda a esta minha reclamação, elevando a mesma Assembléa a quantia orçada á que fóra decretada, a qual não satisfaz a esta necessidade.

Julgo conveniente, a bem dos interesses da Fazenda, que seja elevada á cathegoria de Collectoria a Agencia Fiscal estabelecida no Taquary, tendo-se em vista o augmento de sua arrecadação devido a affluencia de população, e progresso industrial e commercial que ali vai-se desenvolvendo.

Exige o Director do Arsenal de Guerra o pagamento da quantia de R.º 18:130\$000, que a Provincia deve á aquelle estabelecimento, pro-

veniente de mobílias e mais utensilios fornecidos ás escolas publicas, por ordem dos antecessores de V. Ex.ª

Ninguem melhor do que V. Ex.ª conhece a impossibilidade de levar-se a effeito o pagamento desta divida, por estar ao par dos exiguos recursos da Provincia, e certo disto, pedi a V. Ex.ª em officio de 7 de Março do corrente anno, que sollicitasse do Governo Imperial uma consignação para esse pagamento, á exemplo de iguaes beneficios feitos pelo mesmo Governo em pról da instrucção publica de outras Provincias do Imperio.

Seria muito conveniente que tambem a Assembléa fizesse igual pedido, afim de arredar dos cofres provinciaes o pagamento dessa quantia, attento ao estado financeiro da Provincia.

Tendo demonstrado a experiencia de alguns annos a falta sensivel que tem feito o Guarda do curral publico, não só para garantia dos direitos do gado ali recolhido, como á bem da conservação do mesmo estabelecimento, peço a V. Ex.ª se digne interpôr a sua valiosa opinião á mesma Assembléa, no sentido de ser restaurado o dito emprego, de que resultará sem duvida beneficio na arrecadação do imposto, e na conservação do edificio.

Tambem julgo de muita conveniencia que a Assembléa Legislativa Provincial autorise a V. Ex.ª a alterar o Regulamento do curral publico de 6 de Outubro de 1847, visto serem hoje inapplicaveis algumas das suas disposições, ao passo que outras providencias convem tomar-se a respeito deste ramo do serviço publico.

Foi alterado o quadro da Força policial da Provincia com o augmento de mais um Alferes, que V. Ex.ª promovêo por acto de 10 de Novembro do anno passado, e tambem creado por V. Ex.ª um 2.º Sargento; e sendo a quantia consignada para esta despeza na Lei d'orçamento vigente de 74:970\$000 reis, ficou por isso elevada a 76:616\$480 reis.

Peço desculpa a V. Ex.ª dos defeitos que se devem encontrar n'esto trabalho, feito sobre a banca, interrompido constantemente pelos diversos negocios da Repartição á que devia prestar attenção e do expediente, e ainda embaraçado por falta de estudos proprios nas diversas materias, e da pratica necessaria para melhor desempenho d'elle.

Deus Guarde á V. Ex.ª

Illm.º e Exm.º Snr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente desta Provincia.

O Inspector,
João Bonifacio Monteiro.

Orçamento da Receita Provincial de Matto Grosso para o futuro exercício de 1878 & 1879.

§§	RAMOS DA RECEITA.	LEGISLAÇÃO.	RENDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS			TERMO MEDIO
			1873	1874	1875	
1	Decimas prediaes.....	Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regul. de 14 de Agosto de 1852..	12:376\$886	9:282\$420	9:216\$140	10:291\$482
2	Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de do-tes ou adiantamento de legitima de ascendentes a descendentes e vice-versa.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836 n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	12:483\$697	8:685\$757	8:369\$565	9:846\$339
3	Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias....	Lei do orçamento.....	1:400\$000	1:260\$000	400\$000	1:020\$000
4	Novos e velhos direitos e Emolumentos Provinciaes.....	Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....	2:630\$818	3:715\$550	3:685\$048	3:343\$805
5	Taxa de heranças e legados.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....	687\$572	11:672\$215	4:728\$855	5:696\$214
6	Imposto de 2\$000 sobre o gado do consumo.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	10:100\$000	14:330\$000	13:204\$000	12:544\$666
7	Idem sobre o gado que sahir para fóra da Provincia.....	Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....	9:044\$000	7:769\$000	10:861\$000	9:224\$666
8	Impostos creados na fórma da Lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....	Lei do orçamento.....	\$	12:444\$550	17:235\$800	14:840\$175
9	Dizimo dos geucros de lavoura e producção da Provincia.....	Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei do orça-mento.....	36:094\$152	28:474\$567	30:284\$592	31:617\$770
10	Imposto de 5 % sobre o matto fabricado na Provincia.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
11	Idem de 25 % sobre a agoardente.....	Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e lei do orçamento.....	9:638\$272	12:513\$934	11:992\$320	11:381\$508
12	Idem de 36\$000 sobre as casas em que vende agoardente ao miudo.....	Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....	7:092\$000	7:308\$000	7:884\$000	7:428\$000
13	Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tyjolos.....	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....	\$	125\$000	75\$000	100\$000
14	Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar.....	Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei do orçamento.....	200\$000	525\$000	675\$000	466\$666
15	Idem de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....	Decreto de 4 de Outubro de 1827 e lei do orçamento.....	66\$666	50\$000	\$	58\$333
16	Multa sobre os contribuintes morozos.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	10\$670	10\$670
17	Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactóres	Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
18	Multas por infracções de Leis, Regulamentos e outros.....	Lei do orçamento.....	3:452\$632	3:368\$060	42:735\$988	16:518\$893
19	Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	50\$000	50\$000
20	Cobrança da divida activa.....	Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....	3:452\$632	9:871\$396	4:978\$495	5:934\$174
21	Passagens de rios.....	Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....	3:452\$632	8:368\$060	5:435\$541	4:085\$411
22	Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
23	Saldos de exercicios findos.....	Lei do orçamento.....	10:446\$958	13:276\$022	10:760\$930	11:494\$626
						155:953\$408

Orçamento da Receita Provincial de Matto Grosso para o futuro exercício de 1878 a 1879.

§§	RAMOS DA RECEITA.	LEGISLAÇÃO.	RENDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS			TERMO MEDIO
			1873	1874	1875	
1	Decimas predictas.....	Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regul. de 14 de Agosto de 1852.....	12:376\$886	9:282\$420	9:216\$140	10:291\$482
2	Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de dotos ou adiantamento de legitima de ascendentes a descendentes e vice-versa.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836 n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	12:483\$697	8:685\$757	8:369\$565	9:846\$339
3	Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias....	Lei do orçamento.....	1:400\$000	1:260\$000	400\$000	1:020\$000
4	Novos e velhos direitos e Emolumentos Provinciaes.....	Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....	2:630\$818	3:715\$550	3:685\$048	3:343\$805
5	Taxa de heranças e legados.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....	687\$572	11:672\$215	4:728\$855	5:696\$214
6	Imposto de 2\$000 sobre o gado de consumo.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	10:100\$000	14:330\$000	13:204\$000	12:544\$666
7	Idem sobre o gado que sahir para fóra da Provincia.....	Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....	9:044\$000	7:769\$000	10:861\$000	9:224\$666
8	Impostos creados na forma da Lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....	Lei do orçamento.....	\$	12:444\$550	17:235\$800	14:840\$175
9	Dizimo dos generos de lavoura e produção da Provincia.....	Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei do orçamento.....	36:094\$152	28:474\$567	30:284\$592	31:617\$770
10	Imposto de 5 % sobre o matto fabricado na Provincia.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
11	Idem de 25 % sobre a agoardente.....	Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e lei do orçamento.....	9:638\$272	12:513\$934	11:992\$320	11:381\$508
12	Idem de 36\$000 sobre as casas em que vende agoardente ao miudo.....	Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....	7:092\$000	7:308\$000	7:884\$000	7:428\$000
13	Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tyjolos.....	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....	\$	125\$000	75\$000	100\$000
14	Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar.....	Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei do orçamento.....	200\$000	525\$000	675\$000	466\$666
15	Idem de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....	Decreto de 4 de Outubro de 1827 e lei do orçamento.....	66\$666	50\$000	\$	58\$333
16	Multa sobre os contribuintes morozos.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	10\$670	10\$670
17	Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores	Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
18	Multas por infracções de Leis, Regulamentos e outros.....	Lei do orçamento.....	3:452\$632	3:368\$060	42:735\$988	16:518\$893
19	Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	50\$000	50\$000
20	Cobrança da divida activa.....	Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....	3:452\$632	9:371\$396	4:978\$495	5:934\$174
21	Passagens de rios.....	Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....	3:452\$632	3:368\$060	5:425\$541	4:085\$411
22	Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
23	Saldos de exercicios fiudos.....	Lei do orçamento.....	10:440\$358	13:276\$022	10:760\$930	11:494\$626
						155:953\$408

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,
João Bonifacio Monteiro.

Orçamento da Receita Provincial de Matto Grosso para o futuro exercício de 1878 á 1879.

§§	RAMOS DA RECEITA.	LEGISLAÇÃO.	RENDIMENTOS DOS EXERCICIOS			TERMO MEDIO
			1873	1874	1875	
1	Decimas prediaes.....	Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regul. de 14 de Agosto de 1852..	12:376\$886	9:282\$420	9:216\$140	10:291\$482
2	Meia siza de toda o qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de do-tes ou adiantamento de legitima de ascendentes a descendentes e vice-versa.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836 n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	12:483\$697	8:685\$757	8:369\$565	9:846\$339
3	Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias....	Lei do orçamento.....	1:400\$000	1:260\$000	400\$000	1:020\$000
4	Novos e velhos direitos e Emolumentos Provincias.....	Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....	2:630\$818	3:715\$550	3:685\$048	3:343\$805
5	Taxa de heranças e legados.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....	687\$572	11:672\$215	4:728\$855	5:696\$214
6	Imposto de 2\$000 sobre o gado do consumo.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	10:100\$000	14:330\$000	13:204\$000	12:544\$666
7	Idem sobre o gado que sahir para fóra da Provincia.....	Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....	9:044\$000	7:769\$000	10:861\$000	9:224\$666
8	Impostos creados na fórma da Lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....	Lei do orçamento.....	\$	12:444\$550	17:235\$800	14:840\$175
9	Dizimo dos generos de lavoura e producção da Provincia.....	Lei n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e lei do orça-mento.....	36:094\$152	28:474\$567	30:284\$592	31:617\$770
10	Imposto de 5 % sobre o matte fabricado na Provincia.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
11	Idem de 25 % sobre a agoardente.....	Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e lei do orçamento.....	9:638\$272	12:513\$934	11:992\$320	11:381\$508
12	Idem de 36\$000 sobre as casas em que vende agoardente ao miudo.....	Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....	7:092\$000	7:308\$000	7:884\$000	7:428\$000
13	Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tyjolos.....	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....	\$	125\$000	75\$000	100\$000
14	Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar.....	Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e lei do orçamento.....	200\$000	525\$000	675\$000	466\$666
15	Idem de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....	Decreto de 4 de Outubro de 1827 e lei do orçamento.....	66\$666	50\$000	\$	58\$333
16	Multa sobre os contribuintes morozos.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	10\$670	10\$670
17	Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores	Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
18	Multas por infracções de Leis, Regulamentos e outros.....	Lei do orçamento.....	3:452\$632	3:368\$060	42:735\$988	16:518\$893
19	Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	50\$000	50\$000
20	Cobrança da divida activa.....	Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....	3:452\$632	9:871\$396	4:978\$495	5:934\$174
21	Passagens de rios.....	Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....	3:452\$632	3:368\$060	5:425\$541	4:085\$411
22	Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....	Lei do orçamento.....	\$	\$	\$	\$
23	SalDOS de exercicios findos.....	Lei do orçamento.....	10:440\$958	13:276\$022	10:760\$930	11:494\$636
						155:953\$408

Orçamento da Despesa Provincial de Matto-Grosso para o futuro exercício de 1878 á 1879.

§§	Natureza da despesa.	Legislação.	Total dos para-graphos.	Somma.	Fixada para 1877
1.º	Representação Provincial.				
	1 Subsidio aos Membros da Assembléa Provincial	6:600\$000	Lei n. 20 de 28 de Agosto de 1835 e do orçamento.		
	2 Ajuda de custo aos mesmos.	600\$000			
	3 Ordenado ao Official-maior da Secretaria da Assembléa.	400\$000			
	4 Gratificação ao mesmo	200\$000			
	5 Idem a dous Collaboradores	248\$000			
	6 Ordenado ao Porteiro	360\$000			
	7 Expediente e asseio da casa.	800\$000			
2.º	Secretaria do Governo.		9:208\$000	9:208\$000	9:208\$000
	1 Ordenado á dous Chefes de Secção	2:400\$000	Tabella annexa ao Regulamento n. 1 de 30 de Dezembro de 1872.		
	2 Idem á dous Officiaes.	1:800\$000			
	3 Idem á dous Amanuenses.	1:200\$000			
	4 Idem ao Porteiro	600\$000			
	Gratificação aos mesmos				
	5 Ao Secretario.	1:000\$000			
	6 Aos dous Chefes de Secção	800\$000			
	7 Aos dous officiaes.	600\$000			
	8 Aos dous Amanuenses	600\$000			
	9 Ao Porteiro.	100\$000			
	10 Expediente e mobilia	800\$000			
	11 Com impressão do relatorio e mais actos officiaes.	6:000\$000			
3.º	Arrecadação e fiscalização das Rendas.		15:900\$000	15:900\$000	12:900\$000
	1 Ordenado ao Inspector da Thesouraria Provincial.	2:000\$000	Tabella annexa ao Regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1872.		
	Gratificação ao mesmo	400\$000			
	2 Ordenado ao Procurador Fiscal	800\$000			
	3 Idem ao Sollicitador	500\$000			
	4 Ordenado á dous Chefes de Secção	2:000\$000			
	Gratificação aos mesmos	800\$000			
	5 Ordenado á dous Escripturarios.	1:600\$000			
	Gratificação aos mesmos	400\$000			
	6 Ordenado ao Thesoureiro.	1:000\$000			
	Ao mesmo para quebras.	200\$000			
	7 Ordenado ao Porteiro	400\$000			
	Gratificação ao mesmo	200\$000			
	8 Commissão á Exactores.	16:000\$000			
	9 Expediente e mobilia para a Repartição, luzes e asseio do edificio.	600\$000			
	10 Aluguel de casas para os mercados	800\$000			
	11 Compras de canoas e concertos de barcas.	600\$000			
	12 Beneficios aos curraes publicos e ao da passagem do gado.	300\$000			
4.º	Instrucção Publica.		28:600\$000	28:600\$000	28:600\$000
	1 Gratificação ao Inspector Geral.	1:000\$000	Tabella n.º 1 annexa ao Regul. de 4 de Julho de 1873 e lei n. 15 de 4 do dito mez e anno.		
	2 Dita Ao Amanuense	600\$000			
	3 Ordenado e gratificação a Professores effectivos.	7:100\$000			
	4 A' ditos que podem ser providos effectivos.	2:200\$000			
	5 A' ditos interinos nesta Capital.	6:000\$000			
	6 A' ditos interinos nas cidades, Villas e Freguezias	9:600\$000			
	7 A' um dito de musica nesta Capital	400\$000			
	8 A' quatro Professores do Curso Normal	4:800\$000			
	9 Gratificação ao encarregado do gabinete de leitura	800\$000			
	10 Gratificação ao Porteiro da Escola Normal.	200\$000			
	11 Mezada á João Amancio da Fonseca	240\$000			
	12 Para compra de compendios para as aulas	1:000\$000			
		33:940\$000		53:508\$000	50:708\$000

SS	Natureza da despesa.		Legislação.	Total dos para-graphos.	Somma.	Fixada para 1877
	Transporte.	33:940\$000				
	13 Idem de utensilios para os alumnos pobres.	1:200\$000				
	14 Mobiliias para as escolas, inclusive decoraçào	1:200\$000				
	15 Com reparos dos predios provinciaes em que funciõão as escolas.	600\$000				
	16 Aluguel de casas para as escolas da Capital	1:400\$000				
	17 Dito, dito para 14 escolas das Cidades Villas e Freguezias.	3:120\$000				
	18 Expediente da instrucção publica, escola normal e despesa com mudançãs de escolas. . .	300\$000				
5.	Culto Publico.			41:700\$000	41:700\$000	42:100\$000
	1 Guisamento á 16 Igrejas Parochiaes, sendo 500\$000 para a Sé, 200\$00 para a Parochia do Senhor Bom Jezus de Cuiabá, e 200\$000 para a Matriz de S. Gonçalo de Pedro 2.º	2:100\$000	Resolução n. 1. de 22 de Março de 1838.			
	2 Gratificaçào á 16 Vigarios collados ou encomendados.	4:800\$000				
	3 Idem a 2 coadjutores, sendo 500\$000 para o da Sé e 360\$000 para o da Freguezia de Pedro 2.º	860\$000				
	4 Gratificaçào á um acolito que acompanhe e coadjuve o Parocho da Sé nas funcções parochiaes.	200\$000				
6.	Aposentados.			7:960\$000	7:960\$000	7:160\$000
	1 Pessoal inactivo	7:201\$193				
7.	Força Policial.			7:201\$193	7:201\$193	6:851\$793
	1 Vencimentos dos officiaes e praças do Corpo Policial.	73:890\$000	Lei n. 14 de 9 de Julho de 1874.			
	2 Expediente, luzes e eventuaes	600\$000				
8.	Gratificaçào ao commissario vaccinator	2:400\$000	Lei do orçamento.	74:490\$000	74:490\$000	33:432\$500
9.	Obras Publicas.			2:400\$000	2:400\$000	
	A juizo do Presidente da Provincia	10:000\$000	Lei do orçamento.	10:000\$000	10:000\$000	19:720\$000
10.	Diversas despesas.					
	1 Gratificaçào ao encarregado do relógio da Sé	300\$000				
	2 Idem ao Escriptuario da Directoria dos Indios.	300\$000				
	3 Idem ao Engenheiro da Provincia.	1:800\$000				
	4 Com o gabinete de leitura da Capital	400\$000				
	5 Gratificaçào á 2 Zeladores das pontes do Coxipó mirim e Aricá-guassú, sendo na razào de 8\$000 reis mensaes a cada um.	192\$000				
	6 Idem ao guarda do curral publico.	120\$000				
	7 Eventuaes e reposições	2:000\$000				
	8 Exercicios findos	4:000\$000				
				9:112\$807	9:112\$807	6:654\$707
					206:372\$000	166:627\$000

Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

Herans Ernesto da Fonseca.

BALANÇO DA RECEITA.

SS	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	LEGISLAÇÃO	ARRECADADA	OBSERVAÇÕES
1	Decimas prediaes, excepto no municipio de Matto Grosso.....	Leis de 17 de Agosto de 1830, n.º 7 de 30 de Dezembro de 1836 e Regulamento de 14 de Agosto de 1852 e do orçamento.....	5:479\$740	
2	Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de dotes ou adiantamento de legítimas de ascendentes e descendentes.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838 e de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	9:124\$676	
3	Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias.....	Lei do orçamento.....	\$	
4	Novos e velhos direitos e Emolumentos das Repartições provinciaes.....	Leis n.º 16 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....	2:095\$615	
5	Taxas de heranças e legados.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n.º 8 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....	4:698\$531	
6	Imposto de 2\$000 por cabeça de gado do consumo.....	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	15:254\$000	
7	Idem de 2\$000 sobre cada cabeça de boi que sahir para fóra da Provincia e de 5\$000 por cada vacca ou novilha.....	Lei n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho de dito e do orçamento.....	4:183\$000	
8	Imposto creado na forma da lei n.º 12 de 26 de Junho de 1874.....	Lei do orçamento.....	9:267\$400	
9	Dizimo dos generos de lavoura e producção da Provincia.....	Leis n.º 7 de 22 de Julho de 1850 e n.º 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e do orçamento.....	29:685\$362	
10	Idem de 5 % sobre o matte fabricado na Provincia.....	Lei do orçamento.....		
11	Idem de 25 % sobre a agoardente.....	Lei n.º 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e do orçamento.....	13:365\$311	
12	Idem de 36\$000 sobre as cazas em que vende agoardente ao miudo...	Lei n.º 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....	7:402\$000	
13	Idem de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tijolos	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848 e do orçamento.....		
14	Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar que for lançado no rio Cuiabá, do porto da passagem de gado para cima e da extremidade inferior do acampamento—Couto de Magalhães—para baixo até a barra do ribeirão dos Cocaes e de 30\$000 de cada vez no espaço comprehendido entre a dita extremidade inferior do acampamento e do porto da passagem de gado e de 50\$000 da fóz do ribeirão dos Cocaes para baixo....	Lei n.º 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e do orçamento.....	650\$000	
15	Idem de 25 % sobre a lotação dos empregos de justiça.....	Decreto de 4 de Outubro de 1827 e Lei do orçamento..	\$	
16	Multa sobre os contribuintes morosos.....	Lei do orçamento.....	\$	
17	Juros de 9 % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores.....	Lei n.º 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....	\$	
18	Imposto de 5 % sobre cada forno de cal que fabricar.....	Lei do orçamento.....		
19	Multas por infracções de leis, Regulamentos e outros.....	Lei do orçamento.....	884\$216	
20	Cobrança da divida activa.....	Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....	4:696\$589	
21	Passagens de rios.....	Leis n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1846 e do orçamento.....	2:100\$430	
22	Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendida.....	Lei do orçamento.....	190\$000	
23	Aluguel dos compartimentos do edificio em que funciona o mercado..	Lei do orçamento.....	348\$500	
24	Saldo de exercicios findos.....	Lei do orçamento.....	1:357\$230	
	Supprimento do cofre geral.....		51:112\$431	
			162:117\$031	

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,
João Bonifacio Monteiro.

BALANÇO DA DESPEZA.

Objectos da despesa.	Legislação.	Fixada.	Paga.	Aumento	Diminuição	Observações.
1.ª Representação Provincial						
1 Subsídio aos Membros da Assembléa Legislativa Provincial.....	Lei n. 20 de 28 de Agosto de 1853 e do orçamento..	6:600\$000	4:505\$000	\$	2:095\$000	
2 Ajuda de custo aos mesmos.....	Dita lei	600\$000	91\$200	\$	508\$800	
3 Ordenado ao Official maior da Secretaria d'Assembléa	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	
4 Gratificação ao mesmo.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	
5 Dita á 2 Collaboradores, sendo 124\$000 a cada um	Dita lei	248\$000	382\$000	134\$000	\$	Este augmento foi pago em virtude de ordem da Presidencia.
6 Ordenado ao Porteiro.....	Dita lei	360\$000	300\$000	\$	60\$000	
7 Expediente e accio da casa.....	Dita lei	600\$000	201\$760	\$	398\$240	
		9:008\$000	6:979\$960	134\$000	3:028\$040	
2.ª Secretaria do Governo						
1 Ordenado a 2 Chefes de Secção.....	Tabella annexa ao Regulamento n. 1 de 30 de Dezembro de 1872 e do orçamento.	2:400\$000	2:400\$000	\$	\$	
2 Dito á 2 Officiaes.....	Dita lei	1:800\$000	1:215\$000	\$	585\$000	
3 Dito á 2 Amanuenses.....	Dita lei	1:200\$000	705\$794	\$	494\$206	
4 Dito ao Porteiro.....	Dita lei	600\$000	600\$000	\$	\$	
Gratificação ao mesmo.....						
5 Ao Secretario do Governo.....	Dita lei	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	
6 Aos 2 Chefes de Secção.....	Dita lei	800\$000	754\$441	\$	45\$559	
7 Aos 2 Officiaes.....	Dita lei	600\$000	41\$165	\$	558\$835	
8 Aos 2 Amanuenses.....	Dita lei	600\$000	340\$812	\$	259\$188	
9 Ao Porteiro.....	Dita lei	100\$000	100\$000	\$	\$	
10 Expediente e mobilia.....	Dita lei	800\$000	800\$000	\$	\$	
11 Com a impressão do Relatorio, Leis, Regulamentos e actos officiaes que a Presidencia julgar necessarios Com Collaboradores.....	Dita lei Ordem da Presidencia.	3:000\$000 \$	5:500\$000 2:934\$972	2:500\$000 2:934\$972	\$ \$	Este augmento foi por ordem da Presidencia e em virtude do art. 18 da lei n. 11 de 5 de Julho de 1876.
		12:900\$000	16:392\$184	5:434\$972	1:942\$788	
3.ª Arrecadação e fiscalização das Rendas.						
1 Ordenado ao Inspector.....	Tabella annexa ao Regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1872 e do orçamento.	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$	
Gratificação ao mesmo.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	
2 Ordenado ao Procurador Fiscal.....	Dita lei	800\$000	800\$000	\$	\$	
3 Ordenado ao Solicitador.....	Dita lei	500\$000	500\$000	\$	\$	
4 Dita a 2 Chefes de Secção.....	Dita lei	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$	
Gratificação aos mesmos.....	Dita lei	800\$000	800\$000	\$	\$	
5 Ordenado a 2 Escripturarios.....	Dita lei	1:600\$000	1:600\$000	\$	\$	
Gratificação aos mesmos.....	Dita lei	400\$000	388\$863	\$	11\$137	
6 Ordenado ao Thesoureiro.....	Dita lei	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	
Ao mesmo para quibras.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	
7 Ordenado ao Porteiro.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	
Gratificação ao mesmo.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	
8 Comissão a exactores na forma já decretada.....	Dita lei	16:000\$000	16:076\$970	76\$970	\$	Provem este augmento do augmento das commissões por ter sido creado mais tres agentes em virtude do art. 6.º da lei n. 11 de 3 de Julho de 1876.
9 Expediente, mobilia para a Repartição.....	Dita lei	600\$000	\$	\$	600\$000	
10 Aluguel de cazas para os mercados.....	Dita lei	800\$000	559\$572	\$	240\$428	
11 Compra de canoas e concertos de larcas.....	Dita lei	600\$000	150\$000	\$	450\$000	
12 Beneficio aos curraes publico e ao da passagem de gado Com Collaboradores.....	Dita lei Ordem da Presidencia	300\$000 \$	\$ 2:772\$000	\$ 2:772\$000	\$ \$	
		28:600\$000	30:439\$447	3:448\$070	1:608\$623	
		50:508\$000	52:911\$591	9:017\$042	6:013\$451	

	Objectos da despesa.	Legislação.	Fixada.	Paga.	Augmento	Diminuição	Observações.
4°	Transporte..... Instrução Publica.		50:508\$000	52:911\$591	9:017\$042	6:613\$451	
	1 Gratificação ao Inspector Geral.....	Lei n. 15 de 4 de Julho de 1873 Tabella n. 1 annexa ao Regul. de 4 do dito mez e anno e lei do orça- mento.	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	
	2 Dito ao Amanuense.....	Dita lei	600\$000	600\$000	\$	\$	
	3 Ordenado e gratificação a Professores effectivos..	Dita lei	7:100\$000	5:951\$924	\$	1:148\$076	
	4 A ditos que podem ser providos effectivamente...	Dita lei	2:200\$000	\$	\$	2:200\$000	
	5 A ditos interinos na Capital.....	Dita lei	6:000\$000	2:099\$998	\$	3:900\$002	
	6 A ditos interinos nas cidades, villas e freguezias.	Dita lei	9:600\$000	6:140\$505	\$	3:459\$495	
	7 A dito de musica.....	Dita lei	400\$000	366\$667	\$	33\$333	
	8 A 4 Professores do Curso Normal.....	Dita lei	4:800\$000	4:800\$000	\$	\$	
	9 Gratificação ao encarregado do Gabinete de leitura	Dita lei	800\$000	400\$000	\$	400\$000	
	10 Dito ao Porteiro do Curso Normal.....	Dita lei	500\$000	500\$000	\$	\$	
	11 Consignação para compra de compendios para as aulas.....	Dita lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	
	12 Idem para compra de uteucilios para os alumnos pobres.....	Dita lei	1:200\$000	407\$800	\$	792\$200	
	13 Mobílias para as aulas inclusive decoração.....	Dita lei	1:200\$000	\$	\$	1:200\$000	
	14 Consignação para reparo dos predios provinciaes em que funcção as escolas.....	Dita lei	600\$000	\$	\$	600\$000	
	15 Aluguel de casas para as escolas da capital.....	Dita lei	1:440\$000	1:050\$000	\$	390\$000	
	16 Aluguel para 14 escolas das cidades, villas e fre- guezias.....	Dita lei	3:360\$000	920\$000	\$	2:440\$000	
	17 Expediente da Instrução publica, Curso Normal e despezas com mudança das escolas.....	Dita lei	300\$000	21\$100	\$	278\$900	
			42:100\$000	24:257\$994	\$	17:842\$006	
5°	Culto Publico.						
	1 Guisamento a 17 Igrejas Parochiaes, sendo 500\$000 para a Sé.....	Resolução n. 1 de 22 de Março de 1838 e lei do orçamento.	2:100\$000	1:376\$941	\$	723\$059	
	2 Gratificação a 14 vigarios encomendados.....	Dita lei	4:200\$000	2:739\$367	\$	1:460\$633	
	3 Dita a 2 coadjutores, sendo 500\$000 para o da Sé e 360\$000 ao da freguezia de Pedro II.....	Dita lei	860\$000	346\$666	\$	513\$334	
			7:160\$000	4:462\$974	\$	2:697\$026	
6°	Aposentados.						
	1 Pessoal inactivo.....	Lei do orçamento.	6:851\$793	6:842\$426	\$	9\$367	
			6:851\$793	6:842\$426	\$	9\$367	
7°	Força Policial.						
	1 Vencimentos dos officiaes e praças da companhia da força policial.....	Lei n. 14 de 9 de Julho de 1874 e do orçamento.	32:352\$500	55:198\$420	22:845\$920	\$	
	2 Aluguel de casa para o quartel do mesma.....	Dita lei	480\$000	200\$000	\$	280\$000	
	3 Expediente, luzes e eventuaes.....	Dita lei	600\$000	425\$130	\$	174\$870	
			33:432\$500	55:823\$550	22:845\$920	454\$870	
8°	Obras Publicas.						
	1 Com a continuação da obra da cadeia publica des- ta capital.....	Lei do orçamento.	4:000\$000	587\$400	\$	3:412\$600	
	2 Com o melhoramento da estrada da cidade de S. Luiz de Cáceres desde o morro do Mangabal até o ribeirão das Flexas.....	Dita lei	2:000\$000	\$	\$	2:000\$000	
			6:000\$000	587\$400	\$	5:412\$600	
			146:052\$293	141:885\$935	31:862\$962	33:029\$320	Este augmento foi pa- go com o auxilio que da Thesouraria de Fazenda passou para esta.

Objectos da despesa.	Legislação.	Fixada.	Paga.	Augmento	Diminuição	Observações.
Transporte.....		146:052\$293	144.885\$935	31:862\$962	33:029\$320	
Transporte da Repartição.....		6:000\$000	587\$400	\$	5:412\$600	
3 Com o concerto da ponte do Sangradoresinho na mesma estrada.....	Dita lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	
4 Com o concerto dos dois pontilhões proximos a ponte do Aricá guassú na estrada geral.....	Dita lei	600\$000	\$	\$	600\$000	
5 Com os reparos da igreja da villa de Santa Anna do Parahyba.....	Dita lei	2:000\$000	\$	\$	2:000\$000	
6 Item da Cadea da mesma villa.....	Dita lei	600\$000	\$	\$	600\$000	
7 Item da freguezia da Chapada.....	Dita lei	500\$000	\$	\$	500\$000	
8 Com os concertos da estrada da Bocaina.....	Dita lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	
9 Com a exploração do melhor meio para evitar o desmoronamento da barranca do rio Paraguay na cidade de S. Luiz de Cáceres.....	Dila lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	
10 Com a limpeza das mattas do Aricá guassú com a dimensão de 40 palmos pelo menos de largura no Barreiro Vermelho desde já.....	Dita lei	400\$000	\$	\$	400\$000	Esta despesa foi paga pelo exercicio de 1875.
11 Com as obras da igreja de Corumbá.....	Dita lei	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	
12 Com os concertos da igreja do Livramento.....	Dita lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	
13 Com a construcção de uma ponte no ribeirão Acorizal na freguezia de Nossa Senhora das Brotas..	Dita lei	500\$000	\$	\$	500\$000	
14 Com o concerto da igreja da Chapada.....	Dita lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	
15 Com a construcção de um Cemiterio na freguezia de Santo Antonio do rio abaixo.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	
16 Com a factura de uma caixa para o relógio publico collocado na torre da Sé.....	Dita lei	120\$000	120\$000	\$	\$	
17 Com a compra, ou factura de duas barcas de passagem, sendo uma para Santa Anna do Parahyba e outra para o Taquary, a 800\$000 cada uma.	Dita lei	1:600\$000	\$	\$	1:600\$000	
18 Com os concertos do Cemiterio publico da freguezia de Pedro II.....	Dita lei	500\$000	500\$000	\$	\$	
19 Com a conclusão da pintura da igreja de Nossa Senhora do Rosario desde que seja exigida pela respectiva irmandade desde já.....	Dita lei	500\$000	500\$000	\$	\$	Esta quantia foi paga com o restante da q' da Thesouraria de Fazenda passou á esta, afim de occorrer estas despezas. Ordem da Presidencia de 10 de Agosto de 1876. Ordem da Presidencia de 9 de Novembro de 1876
Com os concertos da ponte do Coxipó mirim.....	Dita lei	\$	769\$650	769\$650	\$	
Com os concertos da ponte Jurumirim e estrada de Victoriano Soares.....	Art. 2.º § S.º n. 1 da Lei n.º 17 de 9 de Julho de 1874.	\$	2:046\$895	2:046\$895	\$	
Com os concertos da ponte do Aricá-assú.....	Dita lei	\$	724\$750	724\$750	\$	
		19:720\$000	6:648\$695	3:541\$295	16:612\$600	
Diversas despezas						
1 Gratificação ao encarregado do relógio da Sé.....	Lei do orçamento.	300\$000	200\$000	\$	100\$000	
2 Dita ao encarregado da Directoria dos Indios.....	Dita lei	300\$000	300\$000	\$	\$	
3 Com as despezas do Gabinete de leitura da capital	Dita lei	400\$000	200\$000	\$	200\$000	
4 Com auxilio aos reparos da capella de Nossa Senhora do Bom Despacho, desde que seja reclamada pela Priora da Imperial congregação das servas devotas da mesma Senhora desde já.....	Lita lei	500\$000	500\$000	\$	\$	
5 Auxilio ao cofre municipal para satisfazer a subvenção votada a favor da Santa Casa de Misericordia, afim de occorrer as despezas que se tem de fazer com o reparo do edificio dos Lazarentos de S. João desta capital.....	Dita lei	1:200\$000	1:200\$000	\$	\$	
6 Eventuaes e re-posições, inclusive dividas de exercicios findos.....	Dita lei	3:954\$707	3:135\$159	\$	819\$548	
		21:620\$000	2:400\$000	\$	1:119\$548	
		187:392\$293	153:934\$630	35:404\$257	50:761\$468	

§§	Objectos da despesa:	Legislação.	Fixada.	Paga.	Augmento	Diminuição	Observações.
	Transporte		159:772\$293	150:947\$230	35:404\$257	44:229\$320	
	Transporte da Repartição.....		6:654\$707	5:535\$159	\$	1:119\$548	
	Paga ao ex Collector da Villa do Rosario Manoel Raymundo Antunes Maciel, proveniente de excesso de despesa no custeio da barca do porto de Vianna	Art. 3.º § 2.º da lei d'orçamento.		418\$600	418\$600	\$	
	Paga ao Engenheiro da Provincia.....	Art 11 da lei n: 11 de 3 de Julho de 1873.	\$	1:975\$000	1:975\$000	\$	
	Idem a Francisco Leite de Barros de inteiramento pela construcção da ponte no ribeirão guassú no districto do Livramento.....	Dita lei	\$	554\$400	554\$400	\$	
	Restituição a Antonio Corrêa da Costa, proveniente de concertos da ponte do Coxipó-mirim.....	Dita lei	\$	814\$060	814\$060	\$	
			6:654\$707	9:297\$219	3:762\$060	1:119\$548	
			166:427\$000	160:244\$419	39:166\$317	45:348\$868	

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,
João Benifacio Monteiro.

BALANÇO DA RECEITA.

SS	Denominação das rendas.	Legislação.	Arrecada- da.	Observações.
1	Decimas prediaes, excepto no Municipio de Matto-Grosso.....	Leis de 17 de Agosto de 1830, n. 17 de 30 de Dezembro de 1836 e Regulamento de 14 de Agosto de 1852 e do orçamento.....	9:216\$140	
2	Meia siza de toda e qualquer aquisição de escravos, salvo nas insinuações de dotes ou adiantamento de legitimas de ascendentes e descendentes.....	Leis n. 13 de 30 de Dezembro de 1836 n. 3 de 11 de Abril de 1838, n. 3 e de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	8:769\$565	
3	Dita adicional das primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias.....	Lei do orçamento.....	400\$000	
4	Novos e velhos direitos e Emolumentos das repartições provinciaes...	Leis ns. 16 de 30 de Dezembro de 1836 e n. 8 de 28 de Abril de 1838 e do orçamento.....	3:683\$048	
5	Taxa de heranças.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e Leis n. 8 de 29 de Dezembro de 1836 e n. 4 de 6 de Julho de 1853 e do orçamento.....	4:728\$855	
6	Imposto de 2\$000 por cabeça de gado de consumo.....	Leis n. 13 de 30 de Dezembro de 1836, n. 3 de 11 de Abril de 1838, n. 3 de 28 de Maio de 1847 e do orçamento.....	13:204\$000	
7	Idem sobre o gado que sahir da Provincia, sendo 2\$000 sobre cada cabeça de boi e 5\$000 por cada vacca ou novilha.....	Lei n. 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regulamento de 15 de Junho de dito e do orçamento.....	10:861\$000	
8	Impostos creados na forma da Lei n. 12 de 26 de Junho de 1874.....	Lei do orçamento.....	17:235\$800	
9	Dizimo dos generos de lavoura e producção da Provincia.....	Leis n. 7 de 22 de Julho de 1850 e n. 4 de Julho de 1851 e Regul. de 2 de Julho de 1850 e do orçamento.....	30:284\$592	
10	Imposto de 5 por % sobre o mate fabricado na Provincia.....	Lei do orçamento.....	\$	
11	Idem de 25 por % sobre a aguardente.....	Lei n. 7 de 22 de Julho de 1850, Regul. de 2 de Julho de dito e do orçamento.....	11:992\$320	
12	Idem de 36\$000 sobre as cazas em que vende agoardente pelo miudo.	Lei n. 4 de 30 de Dezembro de 1848 e do orçamento.....	7:884\$000	
13	Idem de 25\$000 sobre cada Oleria em que se fabricar telhas ou tijolos	Lei n. 3 de 5 Julho de 1848 e do orçamento.....	75\$000	
14	Idem de 25\$000 sobre cada rede de arrastar que for lançada no rio Cuiabá, do porto da passagem de gado para cima e da extremidade inferior do Acampamento—Couto de Magalhães—para baixo até a barra do ribeirão dos Cocaes e de 30\$000 de cada vez no espaço comprehendido entre a dita extremidade inferior do acampamento e o porto da passagem de gado e de 50\$000 da fóz do ribeirão dos Cocaes para baixo.....	Lei n. 20 de 11 de Maio de 1844, Regul. de 1.º de Abril de 1852 e do orçamento.....	675\$000	
15	Imposto de 25 por % sobre a lotação dos empregos de justiça.....	Decreto de 4 de Outubro de 1827 e Lei do orçamento.....	\$	
16	Multa sobre os contribuintes morozos.....	Lei do orçamento.....	10\$670	
17	Juros de 9 por % pela detenção indevida de qualquer quantia em poder dos exactores.....	Lei n. 8 de 6 de Julho de 1854 e do orçamento.....	\$	
18	Multas por infracções de leis, regulamentos e outras.....	Lei do orçamento.....	731\$159	
19	Imposto de 25\$000 sobre cada forno de cal que fabricar.....	Lei do orçamento.....	50\$000	
20	Cobrança da divida activa.....	Lei de 31 de Outubro de 1836 e do orçamento.....	4:978\$495	
21	Passagem de rios.....	Leis n. 9 de 29 de Dezembro de 1836, n. 3 de 18 de Maio de 1864 e do orçamento.....	5:435\$541	
22	Imposto de 2\$500 por cada um animal muar que for introduzido na Provincia em tropa solta para ser vendido.....	Lei do orçamento.....	\$	
23	Saldos de exercicios findos.....	Lei do orçamento.....	10:760\$930	
	Supprimento do cofre geral.....		42:004\$831	
			182:980\$944	

BALANÇO DA DESPEZA.

§§	Objectos da despesa.	Legislação.	Fixada.	Paga.	Augmento	Diminuição	Em divida	Observações.
1.º	Representação Provincial							
	1 Subsídio aos Membros da Assembléa Provincial..	Lei n.º 20 do 28 de Agosto de 1835 e do orçamento.	6:600\$000	4:570\$000	\$	2:030\$000	\$	
	2 Ajuda de custo aos mesmos.....	Dita lei	600\$000	458\$400	\$	141\$600	\$	
	3 Ordenado aos empregados da Secretaria d' Assembléa, sendo 400\$000 ao official maior e 120\$000 a cada um dos collaboradores.....	Dita lei	640\$000	699\$777	59\$777	\$	\$	Este augmento foi em virtude de ordem da Presidencia
	4 Ordenado ao Porteiro.....	Dita lei	360\$000	360\$000	\$	\$	\$	
	5 Expediente e aceio da casa.....	Dita lei	800\$000	383\$700	\$	416\$300	\$	
			9:000\$000	6:471\$877	59\$777	2:587\$900		
2.º	Secretaria do Governo							
	1 Ordenado a 2 Chefes de Secção.....	Tabella annexa ao Regulamento n. 1 de 20 de Dezembro de 1872 e lei do orçamento.	2:400\$000	2:400\$000	\$	\$	\$	
	2 Dito a 2 Officiaes.....	Dita lei	1:800\$000	1:345\$000	\$	455\$000	\$	
	3 Dito a 2 Amanuenses.....	Dita lei	1:200\$000	1:108\$295	\$	91\$705	\$	
	4 Dito ao Porteiro.....	Dita lei	600\$000	600\$000	\$	\$	\$	
	5 Ao Secretario.....	Dita lei	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	\$	
	6 Aos 2 Chefes de Secção.....	Dita lei	800\$000	716\$665	\$	83\$335	\$	
	7 Aos 2 Officiaes.....	Dita lei	600\$000	155\$833	\$	444\$167	\$	
	8 Aos 2 Amanuenses.....	Dita lei	600\$000	410\$960	\$	189\$040	\$	
	9 Ao Porteiro.....	Dita lei	100\$000	100\$000	\$	\$	\$	
	10 Expediente, impressão e encadernação.....	Dita lei	1:000\$000	1:136\$540	136\$540	\$	\$	Este augmento foi pago por ordem da Presidencia.
	11 Com a publicação dos actos officiaes.....	Dita lei	6:000\$000	6:000\$000	\$	\$	\$	
	Official de Gabinete.....	Dita lei	\$	400\$000	400\$000	\$	\$	Esta despesa foi por ordem da Presidencia.
	Com collaboradores.....	Dita lei	\$	2:424\$202	2:424\$202	\$	\$	Idem idem.
			16:100\$000	17:797\$495	2:960\$742	1:263\$247		
3.º	Arrecadação e fiscalização das rendas.							
	1 Ordenado ao Inspector.....	Tabella annexa ao Regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1872 e lei do orçamento.	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$	\$	
	Gratificação ao mesmo.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	\$	
	2 Ordenado ao Procurador fiscal.....	Dita lei	800\$000	800\$000	\$	\$	\$	
	3 Ordenado ao Sollicitador.....	Dita lei	500\$000	500\$000	\$	\$	\$	
	4 Ordenado a 2 Chefes de Secção.....	Dita lei	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$	\$	
	Gratificação aos mesmos.....	Dita lei	800\$000	800\$000	\$	\$	\$	
	5 Ordenado a 2 Escripturarios.....	Dita lei	1:600\$000	1:600\$000	\$	\$	\$	
	Gratificação aos mesmos.....	Dita lei	400\$000	343\$311	\$	56\$689	\$	
	6 Ordenado ao Thesoureiro.....	Dita lei	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	\$	
	Ao mesmo para quebras.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	\$	
	7 Ordenado ao Porteiro.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	\$	
	Gratificação ao mesmo.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	\$	
	8 Comissão aos exactores.....	Dita lei	16:000\$000	19:045\$766	9:045\$766	\$	\$	
	9 Despezas miudas e custeio de um lampeão no edificio	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	\$	
	10 Expediente.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	\$	
	11 Aluguel de cazas para os mercados.....	Dita lei	800\$000	627\$992	\$	172\$008	\$	
	12 Compras de canoas e concertos de barcas.....	Dita lei	800\$000	300\$000	\$	500\$000	\$	
	13 Beneficios aos curraes publicos e ao da passagem do gado.....	Dita lei	300\$000	70\$000	\$	230\$000	\$	
	Com Collaboradores.....	Dita lei	\$	2:491\$000	2:491\$000	\$	\$	Esta despesa é por ordem da Presidencia.
			22:600\$000	33:178\$069	11:536\$766	958\$697	\$	
			47:700\$000	47:447\$441	14:557\$285	4:809\$844	\$	

§§	Objectos da despesa.	Legislação.	Fixada.	Paga.	Augmento	Diminuição	Em divida	Observações.
	Transporte		47:700\$000	57:417\$441	14:557\$285	4:809\$844	\$	
4.	Instrução Publica.							
	1 Gratificação ao Inspector Geral.....	Lei n. 15 de 4 de Julho de 1873, Tabella n. 1 annexa ao Regul. de 4 do dito mez e anno.	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$	\$	
	2 Dita ao Amanuense.....	Dita lei	600\$000	600\$000	\$	\$	\$	
	3 Ordenado e gratificação á Professores effectivos..	Dita lei	4:200\$000	5:590\$538	1:390\$538	\$	\$	Este augmento foi por ordem da Presidencia.
	4 A ditos que podem ser providos effectivamente...	Dita lei	2:400\$000	2:358\$317	\$	41\$683	\$	
	5 A ditos interinos nesta Capital..	Dita lei	7:000\$000	2:615\$536	\$	4:384\$464	\$	
	6 A ditos interinos nas cidades, villas e freguezias	Dita lei	10:000\$000	7:267\$707	\$	2:732\$293	\$	
	7 Dito de Musica.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	\$	
	8 Ao Professor de Geographia.....	Dita lei	1:200\$000	1:200\$000	\$	\$	\$	
	9 Ao Professor de Mathematicas elementares.....	Dita lei	1:200\$000	1:200\$000	\$	\$	\$	
	10 Ao de Grammatica e analyse da lingua nacional.	Dita lei	1:200\$000	1:093\$334	\$	106\$666	\$	
	11 Ao de Pedagogia.....	Dita lei	1:200\$000	1:093\$334	\$	106\$666	\$	
	12 Consignação para compra de compendios ás escolas	Dita lei	1:200\$000	640\$810	\$	559\$190	\$	
	13 Idem p.º compra de utencilios p.º os alumnos pobres	Dita lei	1:200\$000	132\$600	\$	1:067\$400	\$	
	14 Expediente da inspectoría e despesa com a mudança das escolas.....	Dita lei	150\$000	21\$500	\$	128\$500	\$	
	15 Mobílias para as aulas da Capital.....	Dita lei	2:400\$000	390\$000	\$	2:010\$000	\$	
	16 Consignação para construcção ou acquisição de dois predios nesta capital para escolas.....	Dita lei	6:000\$000	\$	\$	6:000\$000	\$	
	17 Consignação para reparos dos Predios Provinciaes em que funcção as escolas.....	Dita lei	2:000\$000	\$	\$	2:000\$000	\$	
	18 Aluguel de casa para as escolas na razão de 30\$000	Dita lei	1:800\$000	1:347\$984	\$	452\$016	\$	
	19 Dito para 14 escolas das cidades, villas e freguezias á 240\$000 por anno.....	Dita lei	3:360\$000	170\$000	\$	3:190\$000	\$	
	Porteiro interino do Curso Normal.....	Dita lei	\$	330\$000	330\$000	\$	\$	Esta despesa foi por ordem da Presidencia de 20 de Fevereiro de 1875.
			48:510\$000	27:451\$660	1:720\$538	22:778\$878	\$	
5.	Com o Culto Publico.							
	1 Guisamento á 17 Igrejas Parochiaes, sendo 500\$ para a Sé.....	Resol. n. 1 de 22 de Março de 1838 e do orçamento.	2:100\$000	1:673\$034	\$	426\$966	\$	
	2 Gratificação á 14 vigarios encomendados.....	Dita lei	4:200\$000	3:194\$159	\$	1:005\$841	\$	
	3 Ditas a 2 coadjutores, sendo 500\$000 para o da Sé e 360\$000 ao da freguesia de Pedro II.....	Dita lei	860\$000	173\$606	\$	686\$394	\$	
			7:160\$000	5:040\$790	\$	2:119\$201	\$	
6.	Com os Aposentados.							
	1 Pessoal inactivo.....	Lei do orçamento.	6:251\$793	6:863\$109	611\$316	\$	\$	Este augmento foi em virtude dos actos da Presidencia de 20 de Fevereiro e 17 de Dezembro tudo de 1875.
			6:251\$793	6:863\$109	611\$316	\$	\$	
7.	Com a Força Policial							
	1 Vencimentos dos officiaes e praças da companhia da força policial.....	Lei n. 14 de 9 de Julho de 1874 e do orçamento.	32:352\$500	32:677\$005	324\$505	\$	\$	Este augmento foi por ordem da Presidencia.
	2 Aluguel de casa para o quartel da mesma.....	Dita lei	480\$000	480\$000	\$	\$	\$	
	3 Expediente, luzes e eventuaes.....	Dita lei	600\$000	311\$060	\$	288\$940	\$	
			33:432\$500	33:468\$065	324\$505	288\$940	\$	
8.	Com Obras Publicas							
	1 A juizo do Presidente da provincia.....	Lei do orçamento.	10:000\$000	9:695\$600	\$	304\$400	\$	
			10:000\$000	9:695\$600	\$	304\$400	\$	
			153:054\$293	139:966\$674	17:213\$644	30:301\$263	\$	

§§	Objectos da despesa.	Legislação.	Fi cada.	Paga.	Augmento	Diminuição	Em divida	Observações.
9.	Transporte.....		153:054\$293	139:966\$674	17:213\$644	30:301\$263	\$	
	Com diversas despezas							
	1 Gratificação ao encarregado do relógio da Sé sujeito aos concertos e limpezas do mesmo.....	Lei do orçamento.	300\$000	300\$000	\$	\$	\$	
	2 Dita ao escripturario da Directoria dos indios.....	Dita lei	300\$000	300\$000	\$	\$	\$	
	3 Dita ao agente da colonisação.....	Dita lei	1:200\$000	1:200\$000	\$	\$	\$	
	4 Dita ao carcereiro da Cadea.....	Dita lei	200\$000	200\$000	\$	\$	\$	
	5 Dita a dous officiaes de justiça, sendo 200\$000 a cada um.....	Dita lei	400\$000	366\$664	\$	33\$336	\$	
	6 Como auxilio a capella do Senhor dos Passos para conclusão da sua pintura, desde que seja reclamado pelo respectivo capellão.....	Dita lei	400\$000	400\$000	\$	\$	\$	
	7 Como auxilio para construcção da igreja matriz da Villa de Corumbá desde já.....	Dita lei	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$	\$	
	8 Para continuacção das obras das matrizes da Villa de Miranda e São José de Herculanía, sendo 1:000\$000 a cada uma, desde já.....	Dita lei	2:000\$000	\$	\$	2:000\$000	\$	
	9 Com as despezas do Gabinete de leitura desta capital	Dita lei	1:200\$000	833\$769	\$	366\$231	\$	
	10 Com aqquisição de collecções de Leis geraes e outras obras litterarias para Secretaria d' Assembléa	Dita lei	1:000\$000	\$	\$	1:000\$000	\$	
	11 Eventuaes e Reposições inclusive dividas de exercicios findos.....	Dita lei	4:945\$707	1:345\$247	\$	3:600\$460	\$	
	Pagamento á José Ricardo Pereira, do frete dos volumes de pezos e medidas do systema metrico para a Camara municipal de Matto-Grosso.....	Art.º 3.º § 6.º da lei do orçamento	\$	250\$000	250\$000	\$	\$	
	Com os reparos da caza da Camara da Villa do Diamantino.....	Dita lei	\$	195\$500	195\$500	\$	\$	
	Que passou para o exercicio de 1876:.....		\$	34:265\$860	34:265\$860	\$	\$	
			13:945\$707	41:657\$040	34:711\$360	7:000\$027	\$	
			167:000\$000	181:623\$714	51:925\$004	37:301\$290	\$	

Thesouraria Provincial de Matto Grosso em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Inspector,
João Bonifacio Monteiro.



Mapa dos generos manifestados na Recebedoria Provincial, Mercado do 2.º Districto e outras Collectorias da Provincia durante o anno de 1876.

Collectorias.	Natureza dos generos.																																								
	Naturaleza dos generos.															Madeira de construcção.																									
	Litro.	Kilogramma	Litro.	Kilogramma	Litro.	N.º	kilog.	Meio	Litro.	Kilogramma	Cabeça	kilog.	Litro.	Quantidade	Cento	QUANTIDADE															Kilogramma										
Aguardente	Algodão	Assucar	Arroz com casca	Dito pilado	Azeite de mamona	Dito do peixe	Café	Carne secca	Cal	Contro	Graxa	Sala	Farinha de mandioca	Dita de milho	Folhão	Fumo em rolo ou em folhas	Matto	Gado	Ipecacuanha	Mamona	Milho	Pelles de animaes	Rapadura	Taboas de 10 palmos	Ditas de 12 ditos	Caibros de 16 a 20 palmos	Ditos de 21 a 25 ditos	Esteios de 12 palmos	Ditos de 16 ditos	Ditos de 20 ditos	Ditos de 25 ditos	Ditos de 30 ditos	Flechas de 20 palmos e mais.	Jogo de janella	Dito do porta	Linha de 30 palmos	Vigoto de 30 palmos	Sabão	Toucinho		
Recebedoria Provincial....	73155	213 1/2	24506	125	203859	1592	173	689	592	406662	195730	185494	24741	90	369	2460	150	364386	18206	1175	933	9	3 e 10	1	3	9	3	8 1/2	26	4	1156	26934	
Mercado do 2.º Districto...	22212	420	50680	7758	40785	25	504	4602	423	72173	900	26930	5375	4026	75	91705	71879	2140	152	30 1/2	2	12	34	14	177	2	8	15	123	695	15194	
Collectoria do Diamantino.	2235	1596	520	570	184	3452	250	475	25	290	920	3476	115	771
Dita de S. Luiz de Caceres.	4954	7000	10650	3525	16	9200	7300	10270	1097	451	12720	10950	3625	287	520	17681/2
Dita de Corumbá.....	15934	2685	2350	2700	14100	465000	20449	105	30	23450	4609	6475	600	3005	14625	20560	196	15	28	2040
	118490	633 1/2	86467	10753	618564	1617	204	173	23100	465000	20449	105	1061	514937	229644	229644	95711	90	7851	15795	150	482586	127686	3758	1085	30 1/2	5 e 10	13	87	38	3	177	10 1/2	34	19	155	2486	46707 1/2	

Observação.— Não vai incluído neste mappa a quantidade dos generos manifestados nas Collectorias da cidade de Poconé, Villa do Rozario, Santa Anna do Parahyba, e outras Agencias Fiscaes por não terem sido remetidos os mapps respectivos.

2.ª Secção da Thesouraria Provincial em Cuiabá, 20 de Abril de 1877.

O Chefe da 2.ª Secção,

Petro Augusto de Araujo.

**Relação dos devedores de impostos da Cidade
de Poconé, cuja divida acha-se liquidada
até o anno de 1875.**

Largo da Matriz.	
Capitão João José de Siqueira	138\$500
Manoel Cyrillo de Abreo	58\$400
Apollinario Alves da Costa	168\$200
D. Anna Viagas de Pinho	188\$900
Herança de Romualdo Pereira da Silva	88\$100
José da Costa Campos	558\$440
Dr. Augusto de Padua Fleury	348\$200
Ten.º Cor.º Joaquim Francisco de Arruda	138\$500
Antonio de Arruda dos Santos	98\$900
Apollinario Alves da Costa	28\$700
Herança de José Soares Pereira	178\$100
Amancio Alves da Costa Garcia	78\$200
Antonio de Oliveira Leitão	78\$560
Manoel Nunes da Cunha Sobrinho	78\$560
Capitão Gabriel Alves da Cunha	78\$560
Theobaldo Leite de Medeiros	418\$040
D. Maria Vieira de Moraes	68\$300
Domingos Alves dos Santos	68\$300
Herança do Major Antonio da C. Marques	398\$700
Marcellino Cardoso	68\$660
Leopoldina Rufina dos Santos	68\$300
Manoel Pereira Homem	138\$500
Rua de Baixo.	
Mancel Antonio da Silva	238\$400
João Roza de Moraes	198\$800
Capitão Manoel José da Silva	138\$500
Anna Francisca de Jesus	58\$400
Joaquim José dos Santos	168\$740
Maria do Espirito Santo	128\$900
João José da Silva	68\$300
João Caetano da Silva	328\$220
Alfs. Antonio Pinto Nunes de Figueiredo	18\$800
Rosalia Maria Palmeira	48\$500
José Felicissimo Martins	98\$000
Ignacio Ribeiro da Ressurreição	288\$620
Herança de Manoel Alves da Costa	58\$400
João Garcia dos Santos	38\$600
Antônio Pedro da Cunha Tonha	108\$800
Francisco Rondão da Cunha	468\$620
Salomão Alves Ribeiro	148\$400
O mesmo	68\$480
D. Maria Vieira de Moraes	98\$180
Manoel Lemes de Almeida	28\$700
José de Arruda e Moraes	78\$200
	6158\$240

Transporto	
Roza Maria da Silva	615\$240
Jacintha Nunes	30\$780
Herança do Tenente Luiz da Costa Garcia	11\$340
Manoel Felicissimo Pereira	10\$800
Theodoro Antonio Baptista	9\$000
Manoel da Costa Marques	17\$100
Silveria Maria da Cruz	8\$100
Justino Francisco da Silva	24\$480
Domingos Antonio de Abreo	3\$600
D. Rita Alves da Silva	9\$900
Maria do Bomdespacho	3\$600
Manoel Luiz de Andrade	9\$900
Os herdeiros de Pedro Nunes da Silva	31\$860
José Clémente Pereira	46\$260
Os herdeiros de José Joaquim de Freitas	9\$900
Antonio Corrêa Marques	18\$000
Manoel Luiz de Andrade	16\$200
José Manoel Pires	13\$500
Herança de Anna Francisca de Arruda	24\$300
Delmira da Silva Lara	9\$360
Amancio Alves da Costa Garcia	11\$160
Maria Antonia	3\$600
Maria Alves da Cunha	10\$800
Anna Maria das Dores	11\$160
Manoel da Cunha Abreo	3\$240
Maria Benedicta de Azevedo	3\$240
Anna de Campos Brandembourg	8\$100
Antonia Maria de Nazareth	9\$000
Rita Nunes de Siqueira	13\$320
Maria Josefa Pereira	1\$800
Maria Clara	12\$960
Domingos Luiz dos Santos	11\$340
Libania Santarem	8\$100
Antonio Maria do Rosário	13\$680
Anna Leopoldina da Conceição	16\$200
Honorio José da Silva	7\$200
Salomão Alves Ribeiro	5\$400
João Gonçalves Netto	18\$540
	8\$100

Largo do Quartel

Salvador da Costa Teixeira	12\$420
João Bspstista de Arruda	10\$260
Tenente Francisco de Almeida Rodrigues	26\$380
Salomão Alves Ribeiro	12\$600
Anna Joaquina	9\$540
Salomão Alves Ribeiro	2\$700
Anna Alves da Cunha	29\$700
Herança de Manoel Joaquim de Souza	21\$060
Anna Felippa dos Santos	5\$400
José Felipe da Silva	32\$400

1:252\$620

Transporte	1:252\$620
Elôy da Silva	13\$860
Leopoldino Rondon de Arruda	7\$000
Jeronimo Vieira de Moraes	14\$760

Rua de Cima.

Salomão Alvês Ribeiro	2\$700
Izaura Ferreira Gomes	43\$200
Paulo Gomes de Freitas	7\$560
José Gomes Ribeiro Jêco	19\$800
Manoel Vicente Alves	28\$200
Herança de Ricardo Antonio do Prado	22\$140
Querino Quintino dos Santos	11\$340
Innocencio Ferreira Gomes	15\$300
Manoel Gonçalves Netto	25\$740
Vicente Jacob	8\$100
Dionizio Ribeiro	12\$240
Braz de Almeida Lara	12\$600
José Mendes Pereira	14\$760
Manoel da Costa Teixeira	30\$600
Maria Euzebia	10\$800
Joana Mendes	20\$700
Anastacia Maria	13\$320
Silveria Pereira de Souza	11\$520
Joana Baptista da Silva.	4\$320
Manoel Francisco da Silva	41\$400
Manoel Francisco Lopes	9\$000
Anna de Oliveira Garcia	7\$200
João Pereira Homem	10\$440
Rozaure Pereira	5\$400
Herança do P.º Antonio Martins de Arruda	39\$600
Josefa da Silva	11\$700
Manoel da Cruz Rodrigues	6\$840
Ursula Nunes de Siqueira	2\$160
Anna Saturnina da Luz	5\$760
Joanna das Dores da Luz	5\$760
Izabel Victor da Luz	2\$880
Francisco Xavier Pereira	24\$300
Somma	<u>1:784\$820</u>

**Impôsto sobre as casas em que se vende
açoardentô.**

Francisco José de Araujo Bastos	36\$000
Domingos Luiz de Oliveira	36\$000
Maria Benedicta de Azevedo	36\$000
	<u>1:892\$820</u>

Relação dos devedores de impostos da cidade de S. Luiz de Cáceres, cuja divida achase liquidada até o anno de 1875.

Rua da Manga.	
João Antonio das Neves	48\$600
Herança do Padre Francisco Pereira de Moraes Jardim	36\$720
Capitão José Maria Ribeiro da Fonseca	36\$720
Manoel Antonio de Barros	43\$200
Rosa Maria do Espirito Santo	5\$400
Camillo de Lellis	17\$250
João Barbosa de Siqueira	86\$400
Luiza Maria de Almeida	48\$600
Fernando Antunes Maciel	48\$600
Capitão Gabriel Alves da Cunha	21\$600
Jeronimo Vieira de Moraes	17\$280
Joaquim José Villas-boas	111\$960
João Antonio da Cunha Galyba	16\$200
João da Costa Leite	189\$900
Izabel Francisca do Sacramento	23\$760
João da Costa Leite	17\$280
Valentim Lopes Vianna	\$
José Domingues de Almeida	5\$400
Carlos José de Oliveira	46\$440
José Rubim da Rocha	5\$400
Rua Direita.	
João Carlos Pereira Leite	8\$640
Joaquim Justino Alves de Barros	70\$200
Maria das Dores de Araujo e Silva	74\$520
D. Maria Paes de Campos	21\$600
D. Maria Alves da Cunha	36\$720
A mesma	12\$960
D. Anna Silveria	47\$920
João Lopes de Souza	8\$640
Manoel Antonio de Barros	25\$920
O mesmo	22\$680
O mesmo	22\$860
Josefa Safina	5\$400
Manoel Antonio de Barros	22\$680
Tenente Francisco Pinto de Arruda	57\$240
Capitão Antonio Vieira de Azevedo	114\$840
Antonio Maria Pereira Leite	12\$960
João Corrêa de Oliveira Jango	16\$200
O mesmo	12\$960
Major João Carlos Pereira Leite	17\$280
Benta Ferraz de Lara	12\$960
A mesma	12\$960
Anna de Paula Ribeiro	3\$880
Somma	1.502\$860

Transporte	1:502\$860
José Marques de Oliveira	47\$520
Epiphânio Xavier Pinto	21\$600
Leonardo Pereira Leite	64\$800
Senhorinha d'Oliveira Marques	77\$760
Anna Pereira Mendes	5\$400
Benedicta de Oliveira Marques	16\$200
Joaquim Nery d'Oliveira	61\$560
Major João Carlos Pereira Leite	8\$640
Norberto Martins Sebaio	16\$200
Augusto Rodrigues d'Araujo	12\$960
Capitão Manoel da Costa Magalhães	48\$960
Margarida de Pinho	12\$960
Antonio Cassimiro d'Oliveira	8\$640
Antonio Luiz de Camargo	32\$400
Antonio de Lima	28\$080
Manoel Luiz de Frias	8\$640
D. Rita da Cunha Pontes	23\$760
Rosa Soares de Souza	6\$480
Ten.º Eustaquio Tobias da Costa Magalhães	34\$560
José Silverio d'Arruda e Silva	24\$840
Cypriano Joaquim da Luz	97\$560
Anna Francisca do Espirito Santo	4\$320
Maria Paulina Pereira Leite	12\$960
Maria Theodora de Oliveira	38\$880
D. Delfina de S. José	20\$520
Anna Theophila Leite	105\$840
Leonardo Pereira Leite	8\$640

Rua Augusta	
Manoel Antonio de Barros	5\$400
Maria Leite do Nascimento	4\$320
A mesma	10\$800
Thomaz de Luque	18\$360
Francisco de Arruda Leite	6\$480
Joséfa Victoria Ribeiro do Nascimento	4\$320
Anna do Espirito Santo	16\$200
D. Francisca do Carmo Rondon	5\$400
Maria Manoela da Silva	31\$320
Manoel Alves Pereira da Motta	10\$800
Joana Francisca Leite	5\$400
Mariana Bartha de Toledo	10\$800
Rodrigo Carlos Leite	32\$400
Thereza Maria Duarte	44\$280
José Domingues do Espirito Santo	12\$960
Capitão João Alves da Cunha	84\$240
Thomaz de Luque	14\$400
Manoel Antonio de Barros	31\$320
O mesmo	21\$600
O mesmo	21\$600
Anna de Arruda Medeiros	15\$120
	2:761\$060

	Transporto	2:761\$060
José Silvestre de Arruda		4\$320
Francisco Corrêa de Oliveira		5\$400
D. Izabel Cubas de Moraes		43\$200
Henriqueta Rodrigues de Carvalho		5\$400
Manoel Antonio de Barros		21\$600
O mesmo		21\$600
Maria Magdalena de Oliveira		14\$049
Izidora Pascoa		21\$600
Cypriano Joaquim da Luz		15\$120
Ten.º Cor.º João Gervásio de Souza Perné		35\$640
Bento Basto Ferreira		21\$600
Luiz Pedroso de Azevedo		5\$400
Antonio Francisco da Silva Cardosinho		8\$640
Claro Jacintho de Almeida		37\$800
Anna Leopoldina Nobre		21\$600
Victorio de Luque		17\$280
Thomaz de Luque		17\$280
Alferes Antonio Corrêa de Oliveira		5\$400
Thomaz de Luque		17\$280
Capitão José Maria de Pinho		8\$640
O mesmo		5\$400
Francisca Lemes		16\$200
José de Lara Pinto		56\$160
Major João Carlos Pereira Leite		5\$400
Lucidoro Paes da Costa		15\$120
João Paes da Costa		21\$600
Thomaz de Luque		17\$280
João José de Lima		4\$320
Theodoro Antonio Baptista		8\$640
O mesmo		5\$400
Mariana Bartha de Toledo		72\$360
Ivo Bernardino de Souza		14\$040
Anna Xavier Pinto		84\$240
João de Arruda Pinheiro		36\$720
Manoel dos Santos Araujo		5\$400
Rita do Nascimento Jezus		17\$280
Escolastica Pinto de Figueiredo		17\$280
Maria Pires de Miranda		54\$000
Bartholomeo Badino		16\$200
Feliciano Pinto de Lara		4\$320
Travessa da Cadeia.		
Joaquim José Villas-Boas		16\$200
Constantina Ribeiro Jorge		8\$640
Antonio da Costa Araujo		5\$400
Rua da Bella Vista.		
Vicente Francisco da Silva		5\$400
Manoel Antonio de Barros		10\$800
O mesmo		10\$800
O mesmo		5\$400
		<hr/>
		3:649\$900

	Transporte	3:649\$900
Ricardo Mariano dos Santos		5\$400
Epiphânio Xavier Pinto		10\$800
Antonio Maria de Lara		10\$800
Capitão Manoel da Costa Magalhães		10\$800
	Somma	3:687\$700

Imposto sobre as cazas em que se vende agoardente.

Ezelinda Maria da Conceição	36\$000
Clemencia Mendes Malheiros	36\$000
Gabriel Pinto de Arruda	36\$000
Carolina Leopoldina	36\$000
Tenente José Bernardino de Souza	36\$000
José Domingos de Almeida	36\$000
João José Dias	36\$000
João Barboza de Siqueira	36\$000
Luiz Pedrozo de Azevedo	36\$000
Maria Thomazia da Silva	36\$000
Francisco Pinto de Arruda	36\$000
José de Souza Pinto	36\$000
	4:119\$700

Imposto de 25\$000 sobre Olerias

Francisco Vanem	25\$000
Thomaz de Lique	25\$000
Ten.º Eustaquio Tobias da Costa Magalhães	25\$000
Belchior Pinto de Souza	25\$000
	4:219\$700
	Somma

**Relação dos devedores de impostos da Villa
do Diamantino, cuja dívida acha-se
liquidada até o anno de 1875.**

Herança de Justina Vieira de Barros	52\$540
Dita de Manoel Leite Pereira	6\$480
Dita de D. Maria José de Santa Anna	86\$940
Joaquina da Silva	1\$080
Tenente Coronel Theodoro José das Neves	45\$360
Antonio Felippe de Mesquita	6\$480
Herança de Florisbella	53\$568
Agostinho Ferreira de Lemos	21\$450
D. Francisca de Albuquerque	71\$560
Ignez Maria de Britto	23\$820
Anna Maria	4\$320
Benedicto Marciano	10\$080
Lourença, viuva de José Gomes	8\$640
Luiza Gomes	4\$320
José Florencio	1\$080
Anacleto José de Aguiar	3\$240
Herança de Anna Dias	5\$400
Lino Corrêa Peres	4\$320
D. Maria Rita de Mesquita	26\$460
Gregorio Caetano de Oliveira	22\$680
Rua do Barão de Melgaço	
Manoel Luiz Barata	45\$720
Gregorio Caetano de Oliveira	32\$580
D. Maria Clara Teixeira Cabral	23\$040
Tenente Coronel Theodoro José das Neves	11\$880
D. Joaquina Maria de Oliveira	15\$480
João Paes da Costa	36\$540
Herança de D. Maria Luiza do Espirito Santo	9\$720
Eulalia Africana	11\$520
Senhorinha de Aguiar	25\$200
Maria da Conceição	12\$480
Tenente Carlos Antunes Muniz	16\$380
Luiz Ponce Martins	7\$380
Alferes Francisco Alexandre Ferreira Men- des Junior	9\$000
Antonio Gomes de Lima	5\$328
Coronel Theodoro José das Neves	16\$200
João Viegas Muniz	7\$200
Carlos Pompeo de Barros	21\$600
João Baptista de Oliveira	21\$600
Antonio Zeferino Ramos e Costa	6\$480
Maria de Oliveira	7\$020
Miquelina Maria das Dores	45\$680
Alferes Joaquim Percira Guimarães	18\$180
Herança de Joaquim José Soares	11\$700
	877\$692

Transporte	
Herança do Manoel Viegas Jorge	877\$692
Dita de José Felix da Costa	68\$040
D. Anna Maria Ramos e Costa	52\$680
D. Dulcea Rodrigues Fontes	16\$200
Capitão Manoel Sergio da Costa	76\$160
O mesmo	42\$030
O mesmo	19\$080
Maria Roza de Miranda	3\$510
Benedicto Thomaz da Costa	21\$780
Manoel Rodrigues Mendes	14\$040
Anna Paes de Jezus	9\$180
Engelino Xavier da Silva	3\$240
Rita de Almeida Pombo	2\$160
Antonio João Pinto	3\$240
Antonio Pacifico de Camargo	23\$880
Anna Francisca das Neves	11\$520
Antonia Anastacia (major)	6\$480
Antonio João Pinto	12\$240
Maria da Conceição Corisca	24\$084
Herança de José Carlos das Neves	68\$580
Claudino Ferreira da Silva	42\$120
Herança de Mauricia Rodrigues	5\$760
Carolina Maria da Silva Camboqueira	8\$640
Fernando Antunes de Magalhães	3\$960
Vicente Gonçalves de Oliveira	33\$693
Manoel Benedicto Pimenta	18\$360
Benedicto Honorato de Moura	41\$000
D. Marianna de Arruda Pinheiro	11\$880
Dr. Medardo Rivani	21\$060
João Carlos Evangelista	37\$980
Herança de Joaquim Antonio de Siqueira	13\$500
Marianna Bezerra	15\$120
Antonio Sorongo.	5\$400
Thomazia	11\$880
A mesma	2\$574
Herança de Constantino Sorongo	2\$700
Antonio Alves da Costa	11\$880
Capitão Benedicto José da Silva França	2\$700
Tenente José Marcellino da Silva Prado	10\$800
Benedicto de Mesquita Muniz	25\$200
Herança de Benedicto Ferraz de Arruda	9\$720
Joaquina Leite de Moraes	19\$620
Francisco José Rodrigues Fontes	4\$860
Mariana Audelina Prudencia	23\$220
Ursula Paes Galvão	10\$800
Antonio Gomes de Lima	9\$000
D. Ignez Paes Galvão	22\$680
Herança do capitão Lourenço Rôiz Fontes	12\$420
José Luiz Rodrigues Fontes	28\$620
	15\$120

1:844\$083

Transporte	1.844\$083
Rita Antunes Maciel	18\$360
José Cupertino Ramos e Costa	55\$080
João Baptista de Oliveira	4\$320
Luiz Ponce Martins	1\$620
Coronel Theodoro José das Neves	5\$400
Ignéz Gonzaga de Araujo	1\$620
Antonio Gomes de Lima	2\$700
D. Antonia da Silva Albuquerque	10\$800
Claudino Ferreira da Silva	9\$180
Carolina Maria da Silva	5\$040
Roque Luiz da Silva	13\$752
Herança de José de Almeida Pombo	6\$840
Dita de Maria das Dores	38\$820
Virissimo José Ferreira	28\$440
Luiz Pedrozo de Mello	13\$500
João Baptista da Silva Piloto	4\$320
Senhorinha da Silva Rondão	28\$080
Maria Francisca Bueno	5\$400
Gertrudes Fernandes de Carvalho	14\$184
Angelica Pires	10\$620
Genoveva Pires	11\$880
Antonio João Pinto de Figueiredo	1\$620
O mesmo	2\$160
Auta Rodrigues	10\$152
João Benedicto da Silva	6\$480
André Ferreira de Campos	1\$080
Maria Sabina de Queiroz	10\$152
Maria Bernarda	16\$200
José de Souza e Oliveira	9\$720
Victoriano Xavier	10\$800
Ursula Maria do Espirito Santo	1\$080
José Felix da Costa	29\$680
José Francisco de Salles	4\$860
Herança de Gabriel de Souza e Oliveira	46\$928
D. Anna Thomaz de Almeida	3\$240
Adão José Soares	5\$400
Maria Brigida Perpetua	6\$480
Herança de Prudencia Maria da Conceição	13\$320
Dita de José de Almeida Pombo	11\$376
Izabel Camboquira	8\$640
Floriana da Silva Freire	11\$556
Simplicio Alves Barrada	1\$080
Roza Dias da Silva	16\$740
Eleutherio Gomes Monteiro	1\$350
Anna de Arruda	13\$320
Sebastião Leite de Mesquita	1\$080
Maria Paidã	10\$152
Joaquim Alves da Costa	\$900
Marianna Pereira	21\$400

2.410\$985

Transporta	2:410\$985
Herança de Francisco de Paula Cardoso	12\$600
Dita de Anna Rodrigues	15\$960
Anna Silvana da Silva	1\$980
Benedicto da Silva Prado	32\$400
Herança de Maria Luiza do Espirito Santo	5\$832
Sebastião Leite de Mesquita	9\$180
Anna da Costa Leite	1\$620
Flaviano Antonio Garcez	1\$080
Tenente José Patricio da Costa	22\$500
Mariana Pereira	15\$120
Roza Maria do Espirito Santo	10\$620
Anna da Costa Leite	1\$620
Herança de Manoel Leite Pereira	15\$120
José Caetano de Oliveira	6\$480
Tenente Coronel Joaquim Rodrigues Tibaja	5\$400
Herança de Prudencia Maria da Conceição	2\$160
José das Aguias Pereira	13\$860
Maria Brigida Perpetua	1\$620
João Alves da Ressurreição	1\$080
Felinto Elizio Antunes Maciel	11\$880
Anna Augusta de Britto	13\$500
Joaquim Maria Ribeiro de Magalhães	14\$400
Padre Manoel Pinto de Siqueira	41\$580
Tenente Joaquim Pereira Guimarães	1\$620
O mesmo	10\$800
Felippe Nery do Espirito Santo	1\$620
Joaquim Pereira Guimarães	1\$080
Herança de Gabriel de Souza e Oliveira	2\$160
D. Maria Magdalena da Silva Freire	18\$900
Herança de Anna de Oliveira Garcia	1\$080
Porciana Leite Pereira	18\$180
Herança de Anna de Oliveira Garcia	7\$560
Idemblindina de Sá	57\$960
Roza Maria da Conceição	10\$800
Romana Porfria Antunes Maciel	18\$360
D. Anna Joaquina de Moraes	22\$140
João Baptista de Oliveira	9\$000
Tenente José Ramos e Costa	82\$080
Gregorio Caetano de Oliveira	68\$040
Manoel Bibiano de Oliveira	6\$840
Manoel José do Bom Despacho	3\$600
Herança de Xisto Paes de Barros	22\$680
Izabel de Moura e Oliveira	12\$780
D. Joanna Vieira de Barros	10\$080
A mesma	9\$720
Innocencio Ferreira de Lemos	12\$780
Mariana de Nazareth	3\$240
D. Joanna Vieira de Barros	10\$080
Herança de José Pedro da Costa	12\$780

	Transporto	3:104\$537
Maria Romana		12\$960
Maria Rodrigues dos Santos		24\$940
Luiz Manoel Tringola		15\$480
Herança de Anna Dias		20\$280
	Somma	<u>3:178\$197</u>

**Relação dos devedores de impostos da Villa
de Corumbá, cuja divida acha-se liquidada
até o anno de 1875.**

Rua de Lamare.	
	Theodoro Borrowsk 10\$800
1	Maria de Campos 30\$240
2	Cap. ^m Francisco de Paula Pereira Forte 50\$760
3	José Alexandre 54\$000
4	Alferes Adão da Cunha Kenipel 21\$600
5	Manoel de Jezus 10\$800
6	Luiz Guedes 43\$200
8	Herança de Const. ^o Vicira de Barros 6\$480
9	Francisco Barbato 194\$400
10	Julio Justo 38\$880
11	Leão Esqueira 27\$000
12	Herança de Bianque 75\$600
13	Antonio Niccláo 19\$440
16	Antonio Monteiro 241\$920
17	Vicente Solari 54\$000
18	Antonio Monteiro 274\$320
19	Manoel Cavara 82\$080
20	Herança de Genez Rusty 97\$200
21	Tenente Antonio Luiz Vicira 108\$000
22	Antonio Joaquim da Rocha 8\$640
23	Capitão Miguel Pacs de Barros 10\$800
24	Vicente Solari 183\$600
25	Herança de Biacaba 75\$600
26	José Caetano Metello 189\$000
27	Herança do Biacaba 32\$400
29	Rondão & C. ^a 10\$800
30	Manoel Fernandes da Silva 46\$440
32	Herança do Padre João Caetano 6\$480
33	Tenente José Sabo Alves de Oliveira 54\$000
34	D. Joanna Belarmina 194\$400
35	Capitão Cecilio da Silva Lima 4\$320
36	Benedicto Vianna da Silva 6\$480
37	Roque Montagnet 10\$800
39	Herança de Bianque 118\$800
40	Antonio Joaquim Moreira Marques 90\$720
41	Barão de Villa Maria 32\$400
	Major João de Alencourt Sabo de Oliv. ^a 108\$000
43	João Lemes do Prado 43\$200
44	Francisco Arziel 54\$000
45	João Lemes do Prado 129\$600
47	Francisco da Costa Leite 54\$000
50	Antonio Joaquim Moreira Marques 21\$600
52	Ernesto José da Fonseca 10\$800
54	Romão Lapido 8\$640
	2.946\$240

Rua da Cadea

	Transporte	2:946\$240
	Ignacio Ferreira Machado	16\$200
55	Gaudencio Bardzoun	6\$480
58	Romão & C.ª	64\$800
59	Manoel Monteiro de Campos	15\$120
60	Benedicto José da Roza	54\$000
61	Antonio Vieira	140\$400
64	Rondão & Comp.ª	64\$800
66	Antonio Monteiro.	32\$400
67	O mesmo	69\$120
68	Antonio Andriola	240\$840
69	Nicolas Solari	21\$600
70	Bertolo Bodino	8\$640
71	João Pimenta de Moraes	58\$320
72	Mariana Juarina da Silva	6\$480
73	Vicente Solari	172\$800
74	José Rodrigues Ferreira	38\$880
75	Major Joaquim da Gama Lobo d'Eça	21\$600
76	Querina Dias Lemes	43\$200
77	Julio Justo Amard heil	43\$200
79	Tenente Coronel Antonio José da Costa	25\$920
	Maria Rufina Paes	8\$640
	Antonio Peres	8\$640

Rua 7 de Setembro

82	Capitão Joaquim Pinto Guedes	237\$600
83	Baldoino da Silva Maná	32\$400
84	João Luiz de Araujo	245\$160
85	Maria Ricarda	27\$000
87	Tenente Coronel Antonio José da Costa	43\$200
88	Alferes Antonio Bazilio da Fõnseca	24\$840
89	José de Souza Lima	16\$200

Rua do Porto

97	Herança de Biacaba	21\$600
98	Vicente Solari	21\$600
100	Antonio Joaquim da Rocha	21\$600
102	José de Souza Lima	43\$200
103	Antonio Serafim	108\$000

Rua Augusta

109	Vicente Solari	86\$400
111	Guilherme Julio	8\$640
112	Herança de João Fernandes da Costa	
	Garcia Contadoria	43\$200
113	Generoso Nunes Nogueira	97\$200
114	Joaquim Timotheo Ribeiro	205\$200
115	José Dias de Barros	6\$480
116	D. Mariana de Albuquerque	32\$400
118	José Maria Ferraz	86\$400

5:516\$640

	Transporte	5:516\$640
119	Capitão Miguel Paes de Barros	91\$800
120	Joaquim Ferreira Leite	19\$440
121	Roque Montagnet	43\$200
122	Herança de Peres	43\$200
123	Capitão Joaquim Pinto Guedes	129\$600
124	Antonio Serafim	27\$000
Rua de S. Gabriel		
127	Major João de Alencourt Sabo de Oliv.	10\$800
131	Antonio Joaquim Moreira Marques	28\$080
132	Manoel de Almeida Gonçalves	92\$880
136	Salvador Benedicto de Arruda	27\$000
Rua de Santa Thereza		
138	Guilherme Julio	64\$800
139	Vicente Solari	275\$400
142	Manoel Cabaça	86\$400
143	Cardoso, Irmão & C. ^a	54\$000
145	Thomaz de Luque	10\$800
146	José Luiz de Magalhães	64\$800
147	Lucas Napoleão de Luque	6\$480
149	Antonio Gerdullo	17\$280
150	José Luiz de Magalhães	43\$200
Rua do Palacio		
151	Manoel Cabaça	32\$400
153	Angelo Maria Anastacio	17\$280
155	Julio Justo Amard heil	138\$240
156	Ezequiel Monteiro de Vasconcellos	108\$000
158	Manoel José da Costa	43\$200
159	Antonio Joaquim Malheiros	54\$000
161	Luiz Caffazo	92\$880
162	Maximiliano Carcano	43\$200
163	Herança de Lourenço	86\$400
164	José de Souza Lima	41\$040
166	Tenente Antonio Luiz Vicira	47\$520
167	Maria Joaquina	27\$000
Rua do Palacio		
169	Commandante Schort	16\$800
170	Maria Joaquina	27\$000
Rua de Alencastro		
172	Luiz Capuro	24\$840
173	Antonio Doriake	14\$040
174	Cesario Maquinista	81\$000
175	Manoel José da Costa	75\$600
177	Maria Joaquina	75\$600
178	Antonio Pecora	21\$600
179	Germana Pinto Rodrigues	5\$400
	Antonio José de Figueiredo	5\$400
Rua da Camara		
180	Liberato Cavalcanti	181\$440
182	O mesmo	313\$200
		8:219\$880

Rua de S. Pedro.

Transporto

8:219\$880

184	Herança de Manoel Martins	54\$000
185	Dita de José Francisco	28\$080
186	Manoel de Jezus	64\$800
	Maria Emilia	8\$640
187	Manoel Alves Basto	32\$400
188	Capitão Jacintho Pompêo de Camargo	32\$400

**Imposto de 36\$000 sobre as ca-
zas em que se vende agoar-
dente ao miudo.**

Generoso Antonio de Moraes Cambará	36\$000
José Bernardo Ribeiro	36\$000
João Andréa Cuti	36\$000
Capitão Cecilio da Silva Lima	36\$000
Barão de Villa Maria	36\$000
Manoel Rodrigues de Miranda	36\$000
Antonio José da Cunha Braga	36\$000
Silvestre Delfino Leite	36\$000
Epiphanea Morcira	36\$000
Baldoino da Silva Maná	36\$000
Angelo Maria Anastacio	36\$000
José Joaquim Alves	36\$000
Luiz Coçaffe	36\$000
José Guineo	36\$000
José Estobal	36\$000
José Gomes Monteiro	36\$000
Antonio Roberto	36\$000
Gaudencio Bardzon	36\$000
Luciano & Andrea	36\$000
Pedro de Sant' Anna	36\$000
Joaquim Ferreira Leite	36\$000
Antonio Corrêa de Oliveira Santos	36\$000
Manoel de Almeida	36\$000
Francisco Fernandes Fanaia	36\$000
João Maria de Oliveira	36\$000
Francisco Antonio do Espirito Santo	36\$000
Antonio Marquês	36\$000
Pedro Fortes	36\$000
Barão de Villa Maria	36\$000
Joaquim José de Almeida	36\$000
Manoel Epiphanio dos Santos	36\$000
Guilherme Francisco	36\$000
Miguel Theophilo de Souza	36\$000
João Luiz	36\$000
Bernardina Roza do Prado	36\$000

**Imposto de 25\$000 reis sobre
Olerias**

Joaquim Timotheo Ribeiro	50\$000
Theodoro Borrowsk	50\$000

Somma 9:800\$200

**Relação dos devedores de decimas predias
da Villa de Santa Anna do Paranahyba.**

Rua Direita.		
1	Tenente Justiniano Augusto de Salles Fleury	48860
	José Martins Rodrigues Junior	38600
2	José Rodrigues Anacleto	78560
4	Antonio Branco de Oliveira	48860
5	Manoel Garcia da Silveira	98360
6	Francisco Duarte Novaes	18080
	Joaquim Lemos da Silva	18800
7	D. Marcolina Maria de Jezus	18080
	Capitão José Aprigio do Toledo	58220
	Antonio Gomes de Souza	18080
	Luiz Marinho da Silva Oliveira	18800
8	Martim Gabriel de Mello Taques	178250
	Januario José de Souza	128600
	Maximiana Rodrigues	28160
	Izaías Joaquim Guimarães	128240
	Carlos Ferreira de Castro	138680
	Frankelina Roza	48320
	Jourdina Maria de Jezus	68300
	Antonio Branco de Oliveira	38240
	Padre Francisco de Salles Souza Fleury	78920
	Manoel Pereira Dias	18800
	Serafim José Gonçalves	38960
	Manoel Jorge da Silva	58580
	Pedro José da Costa	38330
	Maria Clara	38510
	Albino José da Silva Lata	\$
	Maria Candida de Jezus	58580
	Antonio Curcino dos Santos	28160
	Felesbino Alves da Silva	78020
	Francisco Rodrigues Barcellos	28160
	Herança de João Patricio de Oliveira	118700
	A mesma herança	38420
	Absalão Fernandes Nunes	18620
	João Victorino de Mello	28340
	Heduviges Candida de Figueiredo	78020
	Herança de Josina Candida de Figueiredo	58400
	Manoel José Marcellino	28700
	Francisco de Assiz Paixão	18820
	José Joaquim de Moraes	78920
	D. Francisca dos Santos	28160
	Somma	2038040

2.ª Secção da Thesouraria Provincial em Cuiabá, 20
de Abril de 1877.

O Chefe,
Pedro Augusto de Araújo.

ANNEXO N. 3.

DO ENGENHEIRO DAS OBRAS GERAIS E
PROVINCIAES.

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO, CUYABÁ 2
DE ABRIL DE 1877.

Illm. e Cam. Inv.

Tenho a honra de vir apresentar a V. Ex.^a as informações dos trabalhos a meu cargo, relativas ao tempo que tem decorrido de 1.^o de Abril do anno proximo passado até esta data.

— **Obras Gerais e Provinciaes.** —

CONCERTOS NO PALACIO DO GOVERNO.

Em virtude das ordens do V. Ex.^a, transmittidas em officios datados de 2 de Abril e 25 de Outubro do anno findo, organizei os orçamentos para a reforma do tecto e diversos reparos d'este edificio; — sendo aquella contractada com Carlos Budini pela importancia de 2:900\$000 reis que ficou reduzida á quantia de 2:135\$678 reis, no acto do julgamento, em consequencia do aproveitamento de algum material antigo, e tendo os reparos diversos sido feitos por administração, despendendo-se a quantia de 1:758\$405.

Concertos do Quartel de Aprendizizes-marinheiros.

Forão executados neste estabelecimento os concertos ordenados por V. Ex.^a em officio de 21 de Agosto do anno passado, e com elles despendo-se a quantia de 451\$550 reis, conforme participei a V. Ex.^a em meu officio de 9 de Outubro do mesmo anno.

Caçda civil da Capital.

Cumprindo o que me foi por V. Ex.^a determinado em officio de 2 de Maio do anno findo, procedi ao orçamento dos reparos mais urgentes na parte utilizada d'este edificio, e com o cidadão Tito José Ignacio foi em consequencia contractada, pela quantia de 3:200\$000 reis, a reforma do assoalho e atijolamento, a pintura, calção e outros concertos;

que todos ficirão concluidos e forão por mim julgados e recebidos, segundo participei a V. Ex.ª em meo officio de 27 de Novembro, tambem do anno findo.

Ponte do Ribeirão.

Contractados os concertos d'esta ponte, pela Thesouraria Provincial, com o cidadão João Maria Machado pela quantia de 642\$500 reis, forão concluidos e por mim julgados em Maio do anno passado : a importancia do contracto, por ter o referido empreiteiro deixado de cumprir algumas de suas condições, foi reduzida à quantia de 264\$100 reis, havendo assim a favor da Fazenda Publica um saldo de 378\$400, conforme participei a V. Ex.ª em meo officio de 29 do citado mez e anno.

Ponte do ribeirão Bandeira.

Forão concluidos nesta ponte diversos reparos, tambem contractados com o citado João Maria Machado, pela importancia de 501\$060 reis, e por mim julgados e recebidos mediante a deducção de 38\$793 reis a favor da Fazenda Provincial.

Ponte do ribeirão das Comadres.

O concerto d'esta ponte foi realisado por contracto com o mesmo empreiteiro supra mencionado, pela quantia de 370\$850 reis, e por mim julgado e recebido mediante a deducção de 83\$554 a favor da Fazenda, o que reduzio o contracto primitivo á importancia de 287\$296.

Ponte do ribeirão Machado.

Foi contractado o concerto d'esta ponte com João Maria Machado pela quantia de 449\$300 reis ; acha-se concluido e recebido pelo Governo da Provincia, por ter sido julgado em estado de ser accito.

Ponte do rio Aricá-assú.

Abalada pela penultima enchente, recebeu esta ponte novos reparos, contractados com o cidadão Vicente Antonio da Silva pela quantia de 680\$775 reis : achão-se concluidos, julgados desde 26 de Outubro do anno passado e recebidos definitivamente pelo Governo da Provincia.

— **Obra Privilegiada** —

BARCA-PENDULO.

Tendo-se concluído em Junho do anno passado esta importante barca de passagem no porto desta Capital, foi por V. Ex.^a em pessoa examinada e inaugurada no dia 25 do citado mez, apresentando o mais lisongeiro resultado : sobreveio depois, como em quasi todos os serviços que se inicião, um pequeno accidente, ligeiro e sem consequencia alguma lamentavel, devido a causas que forão completamente removidas, como tive então a honra de participar a V. Ex.^a : no dia 23 de Julho recommençou a funcionar, e com toda regularidade até hoje, a Barca-pendulo, atravessando o rio Cuyabá com a velocidade media de 3' e preenchendo todas as condições possiveis de commodidade e segurança para o publico : o respectivo concessionario, cidadão Luiz Monteiro de Aguiar, prosegue na execução das obras accessorias, que pelo acto de concessão obrigou-se a construir em ambas as margens do rio.

— **Obras Militares.** —

Tendo sido pelo Ministerio da Guerra dispensado o Snr. Capitão reformado d'Artilharia do Exercito João Roberto da Cunha Bacellar, do logar de Director das obras militares d'esta Capital, dignou-se V. Ex.^a, por officio de 4 de Dezembro do anno passado, encarregar-me provisoriamente d'este ramo do serviço publico.

As obras do edificio destinado a servir de Quartel General do Commando das Armas são as que actualmente se achão em construcção na Capital.

Em consequencia de haver-se completamente abatido, em Julho do anno findo, a sotéa que cobria aquelle edificio, mandou V. Ex.^a que o meo honrado antecessor organisasse o orçamento da despeza a fazer-se com uma nova cobertura á télha.

Feito pelo Snr. Capitão Bacellar o alludido orçamento para o tecto projectado e estabelecida pela Thesouraria de Fazenda a concorrência para sua execução, por ter V. Ex.^a preferido o systema de empreitada, foi n'aquella repartição contractada a dita obra com o cidadão João Maria Machado, a 31 de Agosto do anno findo, pela importancia de 9:800\$000 e com o praso de 5 mezes para sua conclusão.

Ao assumir interinamente esta Directoria recebi, de meo prestimoso antecessor, relatorio circunstanciado de todas estas occurrencias, acompanhado dos respectivos documentos.

O edificio, tal qual existe, compõe-se de quatro salas e um corredor, devendo o seo novo tecto representar 306^m q. de superficie ; no projecto, porem, e no orçamento que servirão de base ao contracto do cidadão Machado, forão incluídos mais dous compartimentos que se tencionava addicionar aos existentes e que elevavão a superficie do tecto a 486 metros quadrados : por V. Ex.^a me foi, então ordenado, que não procedesse á construcção dos dous compartimentos addicionaes e sim procurasse com a verba existente promptificar a construcção interrompida ; em vista do que, limitando-se o tecto contractado ás dimensões de 306 metros quadrados, resulta a favor da Fazenda um saldo de 1:500\$235 reis e reduz-se o contracto Machado á quantia de 8:299\$765 ; desta importancia tem-se tambem que deduzir a quantia de 1:572\$592 reis, correspondente ao material usado, resultante do desmancho da sotéa, e que ao dito empreiteiro foi entregue, constando — de 28, ^m.^c 86 de madeira á 42\$270 reis, — de 4278 tijolos á \$060 reis e de 192 ripas á \$500 reis, — o que reduz ainda o citado contracto á quantia de 6:727\$173 reis, ficando portanto a favor da Fazenda um saldo de 3:072\$827.

O officio de V. Ex.^a, datado de 4 de Janeiro do corrente anno, sciencificou-me de que o praso estipulado na clausula 5.^a do contracto firmado pelo empreiteiro Machado, foi por V. Ex.^a prorogado por mais quatro mezes : as obras contractadas, sem cuja terminação não se pode encetar outras necessarias a este edificio, achão-se quasi paradas, e não tenho esperanza de que o mencionado empreiteiro as conclua até o dia 31 de Maio proximo vindouro, data em que expira o novo praso concedido.

Não tendo, finalmente, sido incluído no orçamento e contracto primitivo, o vigamento para o fôrro e a conclusão de diversas parêdes, ainda incompletas, orcci em 1:066\$629 reis as despezas a fazer-se com estas obras, que por esta quantia estão sendo executadas pelo mesmo cidadão João Maria Machado que sob a minha fiscalisação d'ellas se encarregou, por serem complementares das que fazem objecto do seo contracto : addicionada esta quota ao valor de 6:727\$173 reis, a que acima ficou reduzido o contracto de 31 de Agosto, representa este actualmente a importancia de 7:793\$802 reis, o que deixa ainda a favor da Fazenda um saldo de 2:006\$198 reis.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General Hermes Ernesto da Fonseca, Dignissimo
Presidente d'esta Proviucia.

O Engeuheiro *Amarilio Olinda de Vasconcellos*.

ANNEXO N. 6.



GUARDA NACIONAL.

Mapa demonstrativo da Guarda Nacional do serviço activo da Provincia de Matto-Grosso.

DESIGNAÇÃO		MUNICIPIOS														Total		
		CUIABÁ							Villa do Diamantino	Villa do Rosario	Cidade de Poconé	Cidade de S. Luiz de Cáceres	Cidade de Matto-Grosso	Villa de Santa Cruz de Corumbá	Villa de Miranda		Villa de S. Anna do Paranaliba	
		Freguezia da Sé.	Freguezia de Pedro II.	Freguezia da Guia.	Freguezia das Brotas	Freguezia da Chapada	Freguezia do Livramento	Freguezia de S. Antonio										
INFANTARIA	1.º Batalhão.....	800	800
	2.º dito.....	.	.	284	304	212	800
	3.º dito.....	351	727	1078
	4.º dito.....	318	358	676
	5.º dito.....	664	664
	6.º dito.....	631	631
	7.º dito.....	608	.	.	608
	8.º dito.....	.	637	637
	Secção de batalhão de Matto-Grosso	186	186
	Companhia avulsa de Corumbá...	524	.	.	.	524
Dita dita de S. Anna do Paranaliba	405	405	
Somma		800	637	284	304	212	351	727	318	358	664	631	186	524	608	405	7075	

Cuiabá 15. de Abril de 1877.

: Barão de Diamantino..

Mapa demonstrativo da Guarda Nacional da Bezérva da Província de Matto-Grosso.

DESIGNAÇÃO	MUNICIPIOS															Total
	CUIABÁ							Villa do Diamantino	Villa do Rosario	Cidade de Poconé	Cidade de S. Luiz de Cáceres	Cidade de Matto-Grosso	Villa de Santa Cruz de Corumbá	Villa de Miranda	Villa de S. Anna do Paranahyba	
	Freguezia da Sé.	Freguezia de Pedro II.	Freguezia da Guia.	Freguezia das Brotas	Freguezia da Chapada	Freguezia do Livramento	Freguezia de S. Antonio									
INFANTARIA																
Batalhão n.º 1.....	484	347	107	119	105	154	257	1569
Aggregados, Secção e companhias avulsas do activo	66	86	172	106	71	101	78	133	813
Somma	484	347	107	119	105	154	257	66	86	172	106	71	101	78	133	2382

Cuiabá 15 de Abril de 1877.

Barão de Diamantino.

ANNEXO N. 7.



SECRETARIA DO GOVERNO,

Quadro demonstrativo do serviço feito na Secretaria do Governo da Provincia de Matto-Grosso do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1876.

ESPECIES DOS TRABALHOS.	FEITOS.	REGISTRADOS	EXTRACTADOS	TOTAL
Officios aos Exm. ^{os} Snrs. Ministros.....	331	331		662
« « « « Presidentes de Provincias e outras autoridades do exterior.....	119	119	119	357
Officios á diversas autoridades do interior.....	148	148	148	444
« ás Camaras Municipaes.....	128	48	48	224
« á Thesouraria de Fazenda.....	264	264	264	792
« « « Provincial.....	97	97	97	291
« ás Autoridades Policiaes.....	114	114	114	342
« ao Tribunal da Relação, aos Juizes de Direito, Municipaes, de Paz e Promotor Publico.....	177	137	137	451
« ás Repartições de Marinha.....	125	125	125	375
« ao Director do Arsenal de Guerra.....	169	169	169	507
« « Commandante Superior da Guarda Nacional.....	10	10	10	30
« ás autoridades ecclesiastica.....	12	12	12	36
« ao Inspector Geral da Instrução Publica.....	24	24	24	72
« ao Administrador Geral do Correio.....	17	17	17	51
« « Provedor dos Estabelecimentos de Caridade.....	8	8	8	24
« aos Commandantes e diversas autoridades militares.....	28	28	28	84
« á diversos não especificados da interior e exterior da Provincia dirigidos pelo Secretario á diversas autoridades do interior e exterior.....	62	62	62	186
Actos da Presidencia.....	120	120	120	360
Portarias, editaes, certificados e termos de juramento.....	99		99	198
Leis Provinciaes.....	234	40		274
Cartas Imperiaes e de naturalisação.....	12	12		24
Patentes de officiaes da Guarda Nacional e apostillas lançadas nas mesmas.....	12	1		1
Titulos de terras.....	7	7		14
Despachos em requerimentos e pedidos.....	12	12		24
Ordens do Thesouro a Thesouraria de Fazenda.....	1227	1227	920	3374
« « Ministerio da Guerra á Thesouraria de Fazenda.....		73		73
Officios da Thesouraria de Fazenda ao Thesouro e aos diversos Ministerios.....		33		33
		215		215
	3544	3453	2521	9518

Secretaria do Governo da Provincia de Matto-Grosso em Cuiabá, 2 de Maio de 1877.

O Secretario interino;

João Bueno de Sampaio.